

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>
<b>43/2025</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>
<b>PROCOLO</b>	<b>REQUERENTE</b>
<b>12/03/2025</b>	<b>MARCOS JOSÉ GUIMARÃES LOPES</b>
<b>SECRETARIA DE DESTINO</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.</b>	



OFÍCIO nº 26/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso/MA, 12 de março de 2025.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às demandas desta Pasta e, quando necessário, de outros órgãos da Administração Municipal.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, em especial aqueles relacionados às atividades de infraestrutura, urbanismo, fiscalização, transporte de equipes técnicas e suporte administrativo.

A contratação de veículos por meio de locação apresenta-se como medida economicamente viável e administrativa mais eficiente, visto que reduz custos com manutenção de frota própria, impostos, seguros, reposição de peças e depreciação. Além disso, permite maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e sazonais, conferindo flexibilidade à gestão pública.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a instauração do respectivo procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

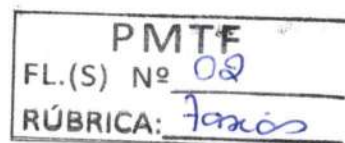
Atenciosamente,

Marcos Jose  
Guimaraes  
Lopes:62769383353

Assinado de forma  
digital por Marcos  
Jose Guimaraes  
Lopes:62769383353

---

**Marcos José Guimarães Lopes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1- OBJETO

#### 1.1- Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

#### 1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

#### 1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação é 25.07.2025.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e de suas secretarias, diante da insuficiência da frota própria para atender à demanda atual. A prestação de serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes para tratamento fora do município, o apoio logístico às ações de saúde, educação, esporte e infraestrutura, bem como o suporte às agendas administrativas e institucionais, tem sido comprometida pela limitação de veículos disponíveis. A contratação visa assegurar a continuidade dessas atividades, com maior eficiência, segurança e economicidade, atendendo ao interesse público.

No campo da assistência social, a demanda por transporte é igualmente relevante, especialmente para a execução de programas como o PETI, o CRAS e o Bolsa Família, que exigem deslocamentos frequentes das equipes técnicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A impossibilidade de atender adequadamente essas ações com os recursos atuais impacta negativamente na efetividade das políticas públicas municipais. Dessa forma, a locação de veículos representa uma solução viável e necessária,

### 3- QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SER DEMANDADO

A quantidade estimada dos produtos a ser contratado consta no **anexo único** deste documento.

### 4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura

**PMTF**  
FL.(S) Nº 03  
RÚBRICA: Tasso

Municipal de Tasso Fragoso.

**5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

**Área Requirante:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Tasso Fragoso – MA.

**Responsável(eis) pela demanda**

**Nome: Marcos José Guimarães Lopes**

Portaria Nº 007/2025.

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

**Fiscal do Contrato**

**Nome:** Arthur Paulo de Abreu Martins

Portaria nº 045/2025 -  
PMTF

**Cargo/Função:** Engenheiro Civil

DFD finalizado em: 12/03/25.

Marcos Jose  
Guimaraes

Lopes:62769383353

Assinado de forma  
digital por Marcos

Jose Guimaraes

Lopes:62769383353

**Marcos José Guimarães Lopes Secretário  
Municipal de Infraestrutura, Obras e  
Urbanismo**

Autorizo, encaminhe-se para providências.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 04  
RÚBRICA: Tasso

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	07
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	05
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	02
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	02
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	06
06	<b>Veículo automotor, tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	02

PMTF  
FL.(S) Nº 05  
RÚBRICA: Taxa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: 43/2025 - PMTF

1.1. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência.

---

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas secretarias quanto à locação de veículos, tendo em vista que a frota oficial atualmente disponível é insuficiente para atender de forma adequada às demandas do município. A falta de veículos tem dificultado a execução de serviços essenciais, como a distribuição da merenda escolar, o suporte às equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública, além do transporte diário de pacientes que realizam tratamento fora do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, como pacientes que realizam sessões de hemodiálise ou tratamento oncológico. Também há demanda por transporte para atletas, servidores e equipes técnicas que participam de eventos institucionais dentro e fora do município.

2.2. No setor administrativo, a ausência de veículos compromete o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como do Gabinete do Prefeito, que necessitam de deslocamentos frequentes para o acompanhamento de ações, visitas técnicas e atendimento de agendas oficiais. Diante disso, a locação de veículos se mostra como uma solução adequada, que permitirá o pleno funcionamento das atividades da administração municipal, de forma contínua e eficiente.

2.3. Na área da assistência social, a necessidade se intensifica. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que exige o deslocamento constante das equipes técnicas para realizar monitoramento, visitas, capacitações e mobilizações junto às famílias atendidas. O CRAS, enquanto unidade de referência, também realiza atendimentos fora da sede, visitas domiciliares e ações de busca ativa que dependem de transporte contínuo para alcançar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

2.4. Além disso, as ações complementares do Programa Bolsa Família, como a articulação com outras políticas públicas, apoio à geração de trabalho e renda, alfabetização de jovens e adultos e outras iniciativas voltadas à inclusão social, também demandam logística adequada para o deslocamento das equipes. A frota existente hoje não consegue atender a essa demanda crescente. Por isso, a contratação de veículos por meio de locação é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, atendendo de forma eficiente às necessidades da administração e promovendo o acesso efetivo às políticas públicas.

---

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão. Ademais, destaque-se que a demanda foi apresentada no ofício

PMTF
FL.(S) Nº 06
RÚBRICA: Jasia

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

solicitação e documentação de formalização da demanda e aprovado por meio de despacho da Autoridade competente.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a execução do serviço do objeto seja de forma adequada e satisfatória para a Administração, existem requisitos mínimos que a contratada deverá seguir:

- a. Apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;
- b. Designar um preposto para controle do serviço, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento;
- c. Fornecer os veículos rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- d. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- e. Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, registrados, segurados e com a manutenção preventiva em dia;
- f. A empresa contratada deverá garantir substituição imediata em caso de falha mecânica, elétrica, sinistro ou qualquer outro motivo que inviabilize a utilização;
- g. O contrato abrangerá a locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, cabendo ao Município arcar apenas com despesas de combustível, pedágios e eventuais multas por mau uso;
- h. Os veículos deverão estar em conformidade com as legislações de trânsito vigentes, atendendo às normas ambientais e de segurança.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADA

5.1. A presente estimativa foi elaborada com base nas demandas recorrentes e eventuais da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA. O dimensionamento levou em consideração a extensão territorial do município, a realização de obras e serviços de infraestrutura, a necessidade de deslocamento de equipes técnicas e administrativas, bem como a demanda por veículos de apoio em áreas urbanas e rurais.

5.2. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos conforme relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	07
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	05

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	02
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	02
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	06
06	<b>Veículo automotor, tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	02

5.3. O quantitativo estimado assegura que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, possa responder adequadamente às necessidades da população, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.

5.4. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a executar os serviços na totalidade da quantidade estimada no item acima.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Aspectos Gerais: Com vistas a subsidiar o planejamento da contratação e garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, foram avaliadas duas possibilidades para suprir a demanda por veículos:

- Opção 1: Locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível;  
 Opção 2: Aquisição de frota própria de veículos.

6.2. A seguir, apresenta-se o comparativo entre as opções com base em preços médios de mercado para veículos do tipo **van/furgão** e **automóveis de passeio**, os quais refletem as necessidades apontadas pelas secretarias municipais:

<b>Critério</b>	<b>Aquisição de Veículo (van/passeio)</b>	<b>Locação de Veículo (mensal)</b>
Custo médio por veículo (FIPE)	R\$ 268.000,00 (van) / R\$ 98.000,00 (carro)	R\$ 8.000,00 (van) / R\$ 4.300,00 (carro)
Manutenção preventiva e corretiva	Responsabilidade da Prefeitura	Inclusa no contrato
Seguro e IPVA	Pagos pela Administração	De responsabilidade da contratada

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 08  
 RÚBRICA: Toxics <sup>3</sup>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

<b>Critério</b>	<b>Aquisição de Veículo (van/passeio)</b>	<b>Locação de Veículo (mensal)</b>
Substituição por pane/sinistro	Depende de trâmite licitatório	Prevista em cláusula contratual
Imobilização patrimonial	Sim	Não
Gestão de frota	Exige estrutura interna	Gerida pela empresa contratada
Custo total estimado (36 meses)	R\$ 315.000,00 (com manutenção e seguro)	R\$ 288.000,00 (van) / R\$ 154.800,00 (carro)
Flexibilidade contratual	Baixa (ativo fixo)	Alta (ajuste conforme demanda)

**6.3. Fontes da pesquisa:**

- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Tabela FIPE: <https://veiculos.fipe.org.br>
- Painel de Preços do Governo Federal (locação de veículos, contratos vigentes em março/2025): <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

6.4. Com base nos dados levantados, verifica-se que, a aquisição representa um investimento inicial elevado e exige encargos com manutenção, licenciamento, seguros e gestão patrimonial, a locação permite maior agilidade na disponibilização dos veículos, manutenção preventiva constante, substituição imediata em caso de falhas e melhor controle orçamentário, especialmente em contratos baseados no Sistema de Registro de Preços.

6.5, Diante disso, **a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal é a contratação de serviços de locação de veículos por meio do Sistema de Registro de Preços**, por garantir atendimento contínuo às necessidades das secretarias, com menor impacto financeiro imediato, flexibilidade para ajustes contratuais conforme demanda e sem os ônus típicos da propriedade. A adoção dessa modalidade também se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

---

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado da pretensa contratação será levantado pela área responsável da Prefeitura.

---

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**


8.1. A solução definida para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e sem combustível. Esta solução abrange a locação dos itens listados no item 5.2 deste ETP.

**8.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

a) A empresa contratada deverá oferecer garantia completa sobre o funcionamento dos veículos durante todo o período de locação. Isso inclui a realização de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que todos os veículos estejam em perfeito estado de operação. A manutenção deve ser realizada conforme as especificações do fabricante e incluir inspeções regulares, ajustes, substituição de peças desgastadas e reparos necessários para prevenir falhas operacionais.

b) Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica imediata em caso de falhas ou avarias nos veículos. A prontidão no atendimento técnico é essencial para evitar paralisações nas atividades e garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura. A empresa deve manter uma equipe técnica qualificada e equipamentos de suporte para intervenções rápidas e eficazes.

**8.4. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

apropriados de resíduos, evitando a contaminação do solo e da água. Além disso, será exigida a manutenção regular dos veículos para prevenir vazamentos e emissões excessivas. A CONTRATADA deverá também promover a conscientização ambiental entre seus operadores e técnicos, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas de maneira a minimizar os impactos ambientais adversos

---

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

14.1. Concluimos pela adequação da contratação, considerando a viabilidade técnica, econômica e sua consonância com os princípios da administração pública. Portanto, a contratação garante o cumprimento das normas legislativas, assegurando benefícios diretos à administração pública e à população.

---

**15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

15.1. Equipe de Planejamento da Contratação.

Tasso Fragoso - MA, 18 de março de 2025.

ARTUR PAULO DE ABREU  
MARTINS:610998843  
884306

Assinado de forma digital por ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS:61099884306

---

**Artur Paulo de Abreu Martins**

Eng. Civil

CREA 1118737997MA

*Natalia Santos de Alencar*

**Natalia Santos de Alencar**

Chefe da Assessoria Especial

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a locação dos veículos, considerando que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as Secretarias em sua maioria não dispõe do quantitativo necessário de veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias como: distribuição da merenda nas escolas, suporte para a realização dos serviços de iluminação pública, transporte diário de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio, onde a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza tais serviços aos pacientes desprovidos de condições financeiras para arcar com os custos do tratamento como por exemplo o tratamento de câncer e as sessões de hemodiálise, conduzir também atletas, equipe técnica e funcionários em serviços que participam de eventos esportivos nos interiores do Município ou em outros municípios. Além de dar suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e finanças e do Gabinete do Prefeito.

2.2. A Política municipal de assistência social, em consonância a instancia estadual e federal, respeitado as diretrizes do sistema único da Assistência Social (SUAS) executa as ações estratégicas do PETI que se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil. Para tanto, os veículos para os deslocamentos se fazem necessário aos técnicos no acompanhamento e monitoramento, capacitação, mobilização, identificação, entre outras atividades. O CRAS como unidade pública visando à prestação de serviços socioassistenciais a indivíduos e famílias em vulnerabilidade e risco social na perspectiva de oferecer proteção integral às famílias, prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantir o direito à convivência familiar e comunitária e contribuir para o processo de autonomia e da emancipação social da família.

2.3. O programa bolsa família, sendo de transferência de renda condicionada, criada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS) para melhora a vida das famílias pobres e extremamente pobres do Brasil. O PBF também busca a integração com outras políticas públicas, com ações de qualificações profissionais e apoio a geração de trabalho e renda; e alfabetização e educação para jovens e adultos; e de melhoria de acesso a moradia. Essas ações podem mudar as vidas das famílias para melhor, colaborando para a construção das condições para o seu próprio sustento. Essas atividades são chamadas "Ações Complementares" e devem ser promovidas pelo

Governo Federal, Estados e Município, bem como por grupos da sociedade civil. Diante disto a equipe para desenvolver suas atividades dentro do que é previsto na PNAS, necessita de maior quantidade de veículos para deslocar-se, considerando que os veículos existentes hoje são insuficientes para a demanda atendida.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

### 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	07
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	05
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	02
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	02
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança.	06

	Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	
06	<b>Veículo automotor, tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	02

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O preço estimado da contratação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, que ser levantando conforme pesquisas de mercado e Banco de preços nacional.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

6.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

6.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

6.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

## 7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

7.1. A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no

prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

8.1.1. Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.2. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

8.1.3. Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.1.5. Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

8.1.6. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

8.1.7. Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

8.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados

por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

8.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.1.16. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

8.1.17. Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

8.1.18. Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

8.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.20. A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

8.1.21. Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.22. A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

9.1.1. Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

9.1.5. Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.

9.1.6. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.7. A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

9.1.9. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.

9.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.

9.1.14. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

9.1.15. Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do

CONTRATANTE.

9.1.16. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

9.1.17. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.

9.1.18. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.

9.1.19. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregue.

10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

10.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.5. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.1.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.2. O prazo previsto no **subitem 12.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.2. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 12.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO**

13.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

13.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### **14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **15. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item.**

### **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5** Fraudar a licitação;

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

16.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

## **18 REAJUSTE**

18.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser

negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## 19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 20 FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 21 de março de 2025.

Marcos Jose

Guimaraes

Lopes:62769383353

Assinado de forma

digital por Marcos

Jose Guimaraes

Lopes:62769383353

**MARCOS JOSÉ GUIMARÃES LOPES**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma  
digital por KELSON  
RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

## MATRIZ DE RISCOS

### 1. Dados do Processo

Processo nº 43/2025-PMTF/MA

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Tasso Fragoso/MA.

### 2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

##### Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

##### **Dano (s):**

O prejuízo na locação de veículos sem motorista e sem combustível na execução das demandas de Infraestrutura, obras e urbanismo e demais secretarias.

##### **Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

##### **Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

##### Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

##### **Dano (s):**

Utilização, por parte da CONTRATADA, de veículos e horas trabalhadas que não satisfaçam a real necessidade.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

**Dano (s):**

Prejuízo na disponibilização dos veículos pela falta e/ou deficiência na qualidade dos veículos, comprometendo os serviços desempenhados pela secretaria de infraestrutura e urbanismo e demais secretarias.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro

**Ação(ões) de Contingência:**

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeiro

**3. Fase de Análise**

Gestão /Execução do objeto

**3.1. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida**

**Risco 01: Atraso na Contratação**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

**Dano (s):**

Atraso na disponibilização dos veículos para locação

PMTF
FL.(S) Nº <u>24</u>
RÚBRICA: <u>Fragoso</u>

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município

**Risco 02: Má qualidade das máquinas e caminhões**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X Médio	Alto

**Dano (s):**

Equipamentos e veículos locados apresentam baixa qualidade, obsolescência, ou falhas mecânicas frequentes, comprometendo a produtividade, segurança das operações e cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Incluir cláusulas contratuais exigindo manutenção preventiva periódica e substituição imediata em caso de falha. Realizar inspeção técnica antes do início dos serviços

Responsável: Setor de planejamento

**Ação de Contingência:**

Manter canal direto com a empresa contratada para atendimento ágil e substituição dos equipamentos defeituosos.

Responsável: Fiscal do contrato

**Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada**

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

**Dano (s):**

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas com o uso da locação de veículos sem motorista e sem combustível.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

**Ação de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos**

Tasso Fragoso/MA, 21 de março de 2025.

*Natalia Santos de Alencar*

**Natalia Santos de Alencar**  
Chefe da Assessoria Especial  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº <u>26</u>
RÚBRICA: <u>Farias</u>



**Autorizo** a licitação, na forma da Lei.

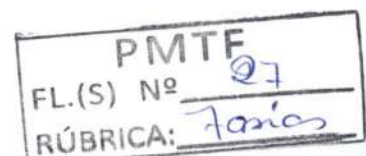
Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso/MA, 21 de março de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma  
digital por KELSON  
RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA



22/03/25, 15:28

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

22 de março de 2025 às 15:28

Para: tico soares silva <agfialho27@hotmail.com>


Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

 **Especificação.docx**  
17K

PMTF	
FL.(S) Nº	28
RÚBRICA:	Tasso

22/03/25, 15:18

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

CPL TASSO <cpltasso@gmail.com>  
Para: planecon.ltda@hotmail.com

22 de março de 2025 às 15:18

À Empresa: PLANECON SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 14.796.097/0001-03

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.


Prezado Senhor,

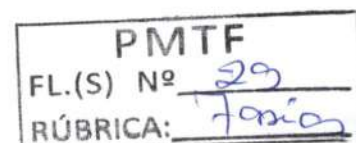
Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficiais, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de contratação para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa.

 Especificação.docx  
17K



# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA  
Locação de Veículos e Máquinas  
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Para

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso (MA)

A empresa A.G FIALHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, sediada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ADAILTON GUIMARAES FIALHO, vem apresentar através, a cotação de preços, solicitada para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Publica para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. UNIT. MENSAL	V.TOTAL 12 MESES
01	<b>Veículo tipo caminhonete 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Mês	06	14.700,00	88.200,00	1.058.000,00
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	04	11.400,00	45.600,00	547.000,00
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	Mês	02	13.600,00	27.200,00	326.400,00
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	Mês	02	12.600,00	25.200,00	302.400,00
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	05	8.400,00	42.000,00	504.000,00

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA  
CEP: 65.820-000

PMTF  
FL. (S) Nº 30  
RÚBRICA: Tasso

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA  
Locação de Veículos e Máquinas  
CNPJ: 08.928.304/0001-25

06	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	02	15.200,00	30.400,00	364.800,00
07	TOTAL GERAL				258.600,00	3.103.200,00

VALOR GLOBAL : R\$ 3.103.200,00 (Três milhões, cento e três mil e duzentos reais).

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

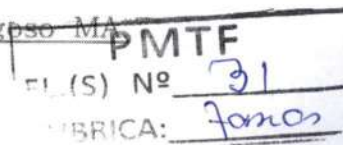
Tasso (MA), 24 de Março 2025.



A G. FIALHO - ME  
CNPJ nº 08.928.304/0001-25  
Adailton Guimarães Fialho  
CPF nº 232.045.883-68 e RG 957151 SSP/MA  
Proprietário

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso - MA

CEP: 65.820-000





# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

Ref.: Encaminhamento de cotação de preços

Senhor Secretário;

Estamos encaminhando a Cotação de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de interesse desta Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, conforme o solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL MENSAL	V.TOTAL 12 MESES
01	<b>Veículo tipo caminhonete 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Mês	06	14.500,00	87.000,00	1.044.000,00
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	04	11.500,00	46.000,00	552.000,00
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	Mês	02	13.500,00	27.000,00	324.000,00
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	Mês	02	12.500,00	25.000,00	300.000,00
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	05	8.500,00	42.500,00	510.000,00

PMTE  
FL.(S) Nº 32  
RÚBRICA: Tasso

☎ 99.3541-0802

✉ planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000



# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03

06	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	02	15.000,00	30.000,00	360.000,00
07	TOTAL GERAL				257.500,00	3.090.000,00

VALOR GLOBAL; R\$ 3.090.000,00 (Três milhões e noventa mil reais).

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Balsas (MA), 24 de Março 2025.

Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio - Gerente

RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15

PMTF  
FL.(S) Nº 33  
RÚBRICA: *Angelo*

☎ 99.3541-0802

✉ planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000



# Relatório de Cotação: ALUGUEL DE VEICULOS

Pesquisa realizada entre 27/03/2025 10:00:11 e 27/03/2025 13:23:27

Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo tipo caminhonete 4x4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 14.716,33 (un)	-	R\$ 14.716,33	17,9%	R\$ 14.716,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FORMOSA DO RIO PRETO CAMARA MUNICIPAL / 2487 - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto	63079453000175-1-000004/2025	06/02/2025	R\$ 14.000,00
2	08.085.771/0001-30 - MUNICIPIO DE UPANEMA / 08085771000130 - Prefeitura	08085771000130-1-000060/2024	06/01/2025	R\$ 15.149,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 14.574,50</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI	292578	10/04/2024	R\$ 15.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.716,33

Item 2: Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 11.715,78 (un)	-	R\$ 11.715,78	14,3%	R\$ 11.715,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESTÂNCIA/SE	115111	06/12/2024	R\$ 5.150,33
2	04.130.142/0001-24 - Câmara Municipal de Capitão Poço	321926	05/08/2024	R\$ 5.647,00

PMTF  
 FL.(S) Nº 34  
 RÚBRICA: [Assinatura]



3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAETÉ	30448-	04/06/2024	R\$ 24.350,01
		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAETÉ-2024- 22024		
Valor Unitário				R\$ 11.715,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.647,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.715,78

Item 3: Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 cv. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 69	1	R\$ 14.298,89 (un)	-	R\$ 14.298,89	17,4%	R\$ 14.298,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.461.646/0001-55 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA	NºPregão:911322025 UASG:458120	09/01/2025	R\$ 13.810,40
Valor Unitário				R\$ 13.810,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.999/0001-92 - Prefeitura Municipal de Tracuateua	313803	24/06/2024	R\$ 13.471,28
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA	88231	29/04/2024	R\$ 15.615,00
Valor Unitário				R\$ 14.543,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.810,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.298,89

Item 4: Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 14.209,84 (un)	-	R\$ 14.209,84	17,3%	R\$ 14.209,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	18313817000185- 1-000163/2024	03/06/2024	R\$ 12.900,00
Valor Unitário				R\$ 12.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.662.467/0001-01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA	0006/2024	27/09/2024	R\$ 14.864,76
2	14.662.467/0001-01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA	0006/2024	27/09/2024	R\$ 14.864,76
Valor Unitário				R\$ 14.864,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.864,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.209,84



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGD1Qm1WavOvmKM%2bhqTn4%2bNel68kXwfdlqHU8nPt6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGD1Qm1WavOvmKM%252bhqTn4%252bNel68kXwfdlqHU8nPt6WA%253d%253d>



**Item 5:** Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 10.443,33 (un)	-	R\$ 10.443,33	12,7%	R\$ 10.443,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS	01243423000103-1-000019/2024	21/06/2024	R\$ 11.990,00
2	MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI	63761902000160-1-000003/2024	15/04/2024	R\$ 7.350,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 9.670,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS	29267-Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS-0132024-0032024	04/07/2024	R\$ 11.990,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11.990,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.990,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.443,33

**Item 6:** Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 16.760,00 (un)	-	R\$ 16.760,00	20,4%	R\$ 16.760,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA	07387311000102-1-000059/2024	17/12/2024	R\$ 15.950,00
2	MUNICIPIO DE MANTENA	18504167000155-1-000025/2024	24/10/2024	R\$ 15.860,00
3	MUNICIPIO DE TATUI	46634564000187-1-000483/2024	10/04/2024	R\$ 18.470,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 16.760,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.760,00

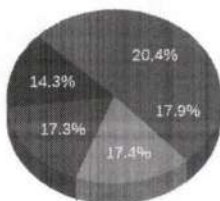
**Valor Global: R\$ 82.144,17**

PMTE  
FL.(S) Nº 35  
RÚBRICA: *[assinatura]*



Valor do item em relação ao total

- 1) Veículo ...
- 2) Veículo tipo...
- 3) Caminhão 3/4...
- 4) Veículo tipo...
- 5) Veículo tipo...
- 6) Veículo de...



Item	Quantidade de preços por item
Item 1	0
Item 2	0
Item 3	0
Item 4	0
Item 5	0
Item 6	0



PMTF  
 FL.(S) Nº 36  
 RÚBRICA: João

## Detalhamento dos Itens

<b>Item 1: Veículo tipo caminhonete 4x4</b>			
<b>Preço Estimado:</b> R\$ 14.716,33 (un)	<b>Percentual:</b> -	<b>Preço Estimado Calculado:</b> R\$ 14.716,33	<b>Média dos Preços Obtidos:</b> R\$ 14.716,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Veículo tipo caminhonete 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 14.000,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<p><b>Órgão:</b> FORMOSA DO RIO PRETO CAMARA MUNICIPAL / 2487 - Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto</p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital</p> <p><b>Descrição:</b> <b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 A DIESEL,(COM MOTORISTA)</b> ano/modelo mínimo 2024/2025. Capacidade para 5 ocupantes, caçamba de 1.000 litros, carga útil de 1.000 kg. Motor 2.2 a 2.8 Turbo Diesel, 180 a 204 CV, torque de 40.6 a 50,9 KGFM, transmissão automática - <b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 A DIESEL,(COM MOTORISTA)</b> ano/modelo mínimo 2024/2025. Capacidade para 5 ocupantes, caçamba de 1.000 litros, carga útil de 1.000 kg. Motor 2.2 a 2.8 Turbo Diesel, 180 a 204 CV, torque de 40.6 a 50,9 KGFM, transmissão automática/sequencial de 6 velocidades e direção hidráulica, controle eletrônico de estabilidade, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, assistente de partida em rampa, faróis de neblina em LED e acendimento automático dos faróis, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros, banco do motorista com ajuste de altura, central multimídia e airbags de cortina e Roda de liga leve 17", com seguro total.</p>	<p><b>Data:</b> 06/02/2025 11:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> NÃO</p> <p><b>Identificação:</b> 63079453000175-1-000004/2025</p> <p><b>Lote/Item:</b> 1/5</p> <p><b>Ata:</b> N/A</p> <p><b>Homologação:</b> 18/02/2025 00:00</p> <p><b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a></p> <p><b>Quantidade:</b> 12</p> <p><b>Unidade:</b> MÊS</p> <p><b>UF:</b> BA</p>
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.434.636/0001-11 *VENCEDOR*	TAVARES EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 14.000,00
<p><b>Marca:</b></p> <p><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado</p> <p><b>Modelo:</b></p> <p><b>Descrição:</b> Descrição não informada</p> <p><b>Endereço:</b></p>		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 15.149,00**

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

PMTF

FL.(S) Nº 37

RÚBRICA: Jornal



CNPJ: 08.085.771/0001-30

Órgão: MUNICÍPIO DE UPANEMA / 08085771000130 - Prefeitura

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as demandas desta Secretaria Municipal.

Descrição: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A D - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEL. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (GABINETE DO PREFEITO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

Data: 06/01/2025 18:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08085771000130-1-000060/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 27/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.265.959/0002-81	JULIMAR BATISTA SOARES *VENCEDOR*	RS 15.149,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 15.000,00

Inc. II Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI através de Sistema de Registro de Preços

Descrição: **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA. Especificação: Ano do carro 2023/2024, com carroceria aberta, com 04 (quatro) portas, capacidade de 05(cinco) pessoas, passageiro e motorista, motorização mínimo de 2000 cilindradas e 160 CV, combustível d - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA. Especificação: Ano do carro 2023/2024, com carroceria aberta, com 04 (quatro) portas, capacidade de 05(cinco) pessoas, passageiro e motorista, motorização mínimo de 2000 cilindradas e 160 CV, combustível diesel. Tração mecânica, câmbio automático de 6 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, com capacidade de carga 1.0 tonelada, ar-condicionado protetor de motor, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados, higienizado e em perfeito estado de funcionamento, incluindo seguro. (sem motorista e sem combustível).**

Data: 10/04/2024 18:28

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 292578

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 12

Unidade: SVC

UF: AM

PMTF  
FL.(S) Nº 38  
RÚBRICA: *forada*



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.104.616/0001-69 *VENCEDOR*	P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA	R\$ 11.990,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Iranduba	<b>Endereço:</b> RAM DO LAGO DO SANTO ANTONIO, 1605
		<b>Telefone:</b> (92) 9166-5205
		<b>Email:</b> pjonete@hotmail.com
09.442.960/0001-86	R S SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Parauapebas	<b>Endereço:</b> R MILTON RIBEIRO, SN
		<b>Telefone:</b> (94) 9209-8167
		<b>Email:</b> rrierraplenagem@gruporsollo.com.br
45.094.071/0001-39	W. G. SAMPAIO LTDA	R\$ 15.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> AVENIDA DJALMA BATTISTA, 98
		<b>Telefone:</b> (92) 9210-7259/ (92) 9293-3697
		<b>Email:</b> wgsampaio2@gmail.com
38.651.247/0001-40	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 20.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		
20.152.512/0001-80	AGM LOCACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 50.000,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

PMTF  
FL.(S) Nº 39  
RÚBRICA: *7 opia*



Item 2: Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar

Preço Estimado: R\$ 11.715,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.715,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.715,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.150,33

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

**Objeto:** Registrar Preços para Contratação de empresa para eventual e futura locação de veículos leves e médios para atender as necessidades do Município de Estância/SE

**Descrição:** **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CATEGORIA PICAPE, CABINE DUPLA COM SUPORTE PARA ESCADA CARROCERIA MONTADA SOB ESTRUTURA DE CHASSI OU MONOBLOCO MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024 TRAÇÃO DIANTEIRA MOTOR 1.2 OU SUP - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CATEGORIA PICAPE, CABINE DUPLA COM SUPORTE PARA ESCADA CARROCERIA MONTADA SOB ESTRUTURA DE CHASSI OU MONOBLOCO MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024 TRAÇÃO DIANTEIRA MOTOR 1.2 OU SUPERIOR POTÊNCIA DE 130CV OU SUPERIOR CAPACIDADE DE CARGA DE 600KG OU SUPERIOR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 44 LITROS OU SUPERIOR DISTÂNCIA ENTREEIXOS DE 2.800MM OU SUPERIOR 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA EQUIPADO COM ARCONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SUPERIOR VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO FAROL DE MILHA (FAROL AUXILIAR DE NEBLINA) APOIO PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA EM TODOS OS BANCOS PROTETOR DE CARTER PELÍCULAS ESCURECIDAS (FUMÊ) NO NÍVEL MÁXIMO EM TODOS OS VIDROS (OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE), A EXCEÇÃO DO PARABRISAS CENTRAL MULTIMÍDIA CAPOTA EM FIBRA PARA COBERTURA DE CAÇAMBA, SEM VIDROS LATERAIS, PINTADA NA COR DO VEÍCULO, LUZ INTERNA INSTALADA COM ACIONAMENTO MANUAL E BRAKE LIGHT, VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO E POEIRA, TAMPA DA CAPOTA TRASEIRA COM MOLDURA E VIDRO TEMPERADO, TRANCAS COM CHAVE E AMORTECEDORES A GÁS PORTA ESCADAS (SUPORTE PARA 02 ESCADAS) CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E COMPROVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FERRUGEM, PARA ACOPLAMENTO DE ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO TETO EXTERNO DO VEÍCULO ESTRIBOS LATERAIS PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO OU AÇOCARBONO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PARTE DE CIMA (LOCAL DA PISADA), COM PONTOS DE FIXAÇÃO E TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DE VEÍCULO OFERTADO, ADEQUADAMENTE FIXADOS NO CHASSI DO VEÍCULO, CONFORME EDITAL**

**Data:** 06/12/2024 00:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 115111

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** licitane.com.br

**Quantidade:** 4

**Unidade:** UND

**UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.210.108/0001-60	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	R\$ 4.898,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
SE	Estância	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349
		<b>Telefone:</b>
		(79) 3522-3028
		<b>Email:</b>
		viacaoatlanticosul@hotmail.com

PMTF  
FL.(S) Nº 10  
RÚBRICA: Fome



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.454.009/0001-40	UNIR LOCAOES E SERVICOS LTDA	R\$ 4.999,90
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Lagarto	<b>Endereço:</b> AV SANTO ANTONIO, 32-C
		<b>Telefone:</b> (79) 9944-0055
		<b>Email:</b> unir.locacoes@hotmail.com
04.540.771/0001-22	LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 5.100,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
		<b>Nome de Contato:</b> EDCARLOS
		<b>Telefone:</b> (79) 3241-3107
		<b>Email:</b> lllocadora@bol.com.br
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 5.150,33
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AVENIDA PAULISTA, 302
		<b>Telefone:</b> (65) 9201-2085
		<b>Email:</b> pantaconstrutora@gmail.com
32.864.373/0001-05	DISLOC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.490,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> AVENIDA SANTOS DUMON SEGUNDA ETAPA DA ORLA, 1470
		<b>Nome de Contato:</b> EDUARDO
		<b>Telefone:</b> (79) 3243-7007
		<b>Email:</b> disloc@uol.com.br
03.526.090/0001-47	NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA	R\$ 6.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> São Cristóvão	<b>Endereço:</b> RUA DR JOSE AMILCAR DE AZEVEDO, 133
		<b>Nome de Contato:</b> Rafael Azevedo Freitas
		<b>Telefone:</b> (79) 3257-9750
15.425.723/0001-00	SIMPLE SERVICIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 90.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> AVENIDA AYRTON SENNA, 751
		<b>Telefone:</b> (79) 3023-5999
		<b>Email:</b> atendimento@simplelocacao.com
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 5.647,00</b>
<small>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</small>		



PMTF  
 FL.(S) Nº 41  
 RÚBRICA: [Assinatura]

**CNPJ:** 04.130.142/0001-24  
**Órgão:** Câmara Municipal de Capitão Poço  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAPITÃO POÇO  
**Descrição:** LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, TIPO PICAPE COMPACTA, SIMILAR A VW SAVEIRO, FIAT STRADA OU GM MONTANA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR MÍNIMO 1.3, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-C - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, TIPO PICAPE COMPACTA, SIMILAR A VW SAVEIRO, FIAT STRADA OU GM MONTANA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTOR MÍNIMO 1.3, CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO (NO MÍNIMO), SOM COM RÁDIO/CD/MP3, DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM CONDUTOR.

**Data:** 05/08/2024 23:22  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 321926  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** MÊS  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.297.946/0001-34	ANTONIO J C DA SILVA EIRELI	R\$ 3.300,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

12.040.805/0001-48	IGOR RUSEF ROSA EIRELI	R\$ 5.294,00
--------------------	------------------------	--------------

**Marca:** VOLKSWAGEN  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** SAVEIRO 1.6  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV JOSE PIO, 709	IGOR	(91) 3038-6750	marquexworkingcenter@hotmail.com

43.645.425/0001-60	JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6.000,00
--------------------	-----------------------------------	--------------

**Marca:** FIAT  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** STRADA  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 50.000.000,00
--------------------	------------------------------	-------------------

**Marca:** N/C  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** N/C  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Camaçari	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314	(71) 9646-1999/ (71) 9707-1936	pduarte.diretoria@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 24.350,01

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMTE  
 FL.(S) Nº 48  
 RÚBRICA: Forças



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%62bhqTn4%2bNel68kXwtfldqHU8nPtm6WA%63d%63d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%62bhqTn4%2bNel68kXwtfldqHU8nPtm6WA%63d%63d>

**Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAETÉ

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com condutor e locação de veículos sem condutor, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

**Descrição:** PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO PICAPE, MODELO STRADA, MONTANA, SAVEIRO OU SIMILAR, MINIMO DE MOTOR 1.4, CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES MOTORFLEX, CABINE SIMPLES, DIRECAO HIDRAULICA, RADIO AM/FM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG (CARGA - PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO PICAPE, MODELO STRADA, MONTANA, SAVEIRO OU SIMILAR, MINIMO DE MOTOR 1.4, CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES MOTORFLEX, CABINE SIMPLES, DIRECAO HIDRAULICA, RADIO AM/FM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 600 KG (CARGA UTIL), AR CONDICIONADO, SEM CONDUTOR

**Data:** 04/06/2024 08:00

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 30448-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CAETÉ-22024-22024

**Lote/Item:** 2/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 10/06/2024 16:51

**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa

**Quantidade:** 1

**Unidade:** SV

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.475.524/0001-88	VALOR LOCACOES LTDA	R\$ 24.350,01
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 12037
	Nome de Contato:	Telefone:
	SERGIO	(31) 3024-4050
	Email:	valorprestadora@yahoo.com.br



PMTF  
FL.(S) Nº 43  
RUBRICA: *Farias*

Item 3: Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.

Preço Estimado: R\$ 14.298,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14.298,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.298,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 13.810,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 12.461.646/0001-55  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA  
**Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Ibi cuitinga-CE  
**Descrição:** **LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHÃO, COM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO SKY (CESTO AÉREO), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 METROS DE ALTURA, INSTALADO EM CARRO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, 2400 RPM, MOTOR A DIESEL. (3/4), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE SEGUNDA A SEGUNDA, (COM QUILOMETRAGEM LIVRE / COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE), ANO MÍNIMO 2012.**  
**CatSer:** 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

**Data:** 09/01/2025 00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:911322025 / UASG:458120  
**Lote/Item:** /5  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 13/03/2025 16:33  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** CE

**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

17.555.669/0001-42 COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI R\$ 11.000,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**  
CE Canindé EST BR 020. 4777 (85) 3343-3340

34.514.243/0001-60 F H DO NASCIMENTO LIMA R\$ 11.000,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

19.007.717/0001-93 SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI R\$ 11.500,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**  
CE Fortaleza AV PROFESSOR GOMES DE MATOS, 648 (85) 8760-8306

35.959.058/0001-41 SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA R\$ 11.810,42

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**  
CE Fortaleza RUA ALMIRANTE RUFINO, 892 (85) 8211-7601 adamirmartins@hotmail.com

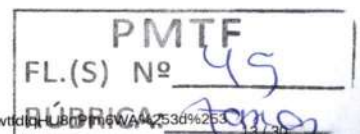
PMTF  
FL.(S) Nº 44  
RÚBRICA: Farias



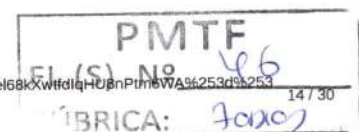
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.322.785/0001-10	WE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 11.990,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
32.193.868/0001-41	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R ALAN KARDEC, 876
<b>Nome de Contato:</b> JULIO ALMEIDA DE ABREU	<b>Telefone:</b> (85) 9932-6574	<b>Email:</b> julioabreu5@gmail.com
36.173.074/0001-77	MP SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
24.101.794/0001-48	SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 12.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
17.178.049/0001-31	MARK SERVICOS LTDA	R\$ 12.100,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Itapipoca	<b>Endereço:</b> RUA VICENTE LIRA CAVALCANTE, 56
<b>Telefone:</b> (85) 9217-3531	<b>Email:</b> markfinanceiro@hotmail.com	
31.048.297/0001-99	P3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 12.200,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
50.904.313/0001-42	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 12.690,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqTn4%2bNel68kXwtfdIqHU8nPt6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqTn4%252bNel68kXwtfdIqHU8nPt6WA%253d%253d%3d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.488.400/0001-37	A J LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI	R\$ 13.106,80
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Nova Russas	<b>Endereço:</b> AV JOAQUIM LOPES PEDROSA, 2420
		<b>Telefone:</b> (88) 9160-5656
25.027.373/0001-87	PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 13.122,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
21.610.917/0001-88	V3S LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 13.400,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Aracati	<b>Endereço:</b> RUA RUI BARBOSA, 878
		<b>Telefone:</b> (88) 9305-4433
		<b>Email:</b> inovelocacoesserv@gmail.com
07.293.794/0001-78	BOA TERRA CONSERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 13.438,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
45.687.486/0001-16	LF SERVICOS URBANOS LTDA	R\$ 13.438,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
36.454.863/0001-86	B. L. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 13.438,85
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
20.014.873/0001-60	PROJET CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 13.438,85
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
22.957.595/0001-00	VIP CAR LOCACOES EIRELI	R\$ 13.438,85
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA QUEIROS RIBEIRO, 534
		<b>Telefone:</b> (85) 8751-0555
		<b>Email:</b> romario.lima36@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.793.820/0001-60	TALISMA CONSTRUCAO & LOCACAO LTDA	R\$ 13.438,86
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
23.078.596/0001-48	CONSTRUTORA SMART EIRELI	R\$ 13.440,44
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> CE      Fortaleza      AV BEZERRA DE MENEZES, 1250      (85) 3182-4631      construtorasmartcontab@hotmail.com		
39.690.295/0001-00	ATLAS COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 13.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA	R\$ 13.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> PADRE MOACIR, 108      (88) 9834-5210      fvvieirafilho@hotmail.com		
31.019.673/0001-17	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 13.596,96
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
42.001.378/0001-50	LESSA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 13.755,06
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> <b>Cidade:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b> CE      Fortaleza      RUA CLOVIS METON, 35      (85) 3182-0162 / (85) 9968-2565      lessaconstrucoeselocacoes@gmail.com		
44.501.094/0001-58	PROJETAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.755,06
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
09.206.213/0001-49	L N TRANSPORTES E LOCACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 13.755,07
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

PMTF  
FL.(S) Nº 47  
RÚBRICA: *Torres*

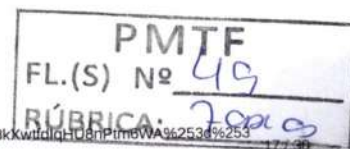


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.766.185/0001-42 *VENCEDOR*	CONSTRULOCK SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 13.780,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
53.479.188/0001-69	PILAR SERVICOS LTDA	R\$ 13.810,40
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
26.028.607/0001-73	SERVNEW SERVICOS, EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 13.810,40
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
21.803.486/0001-76	F & A LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	R\$ 13.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
36.064.139/0001-46	ROD LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 13.913,16
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
43.570.564/0001-72	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 14.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
37.358.529/0001-91	ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI	R\$ 14.229,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		



PMTF  
 FL.(S) Nº 48  
 RÚBRICA: *Jama*

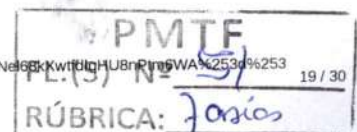
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.260.772/0001-70	MORAES & SOUZA SERVICOS LTDA	R\$ 14.229,37
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Barroquinha	<b>Endereço:</b> RUA RAIMUNDA ROCHA DE SOUSA, 1302
<b>Telefone:</b> (88) 8875-6133	<b>Email:</b> moraesesouza-servicos@outlook.com	
07.848.730/0001-96	LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$ 14.703,69
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> BA	<b>Cidade:</b> Salvador	<b>Endereço:</b> AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539
<b>Nome de Contato:</b> LÁZARO DE CARVALHO NUNES	<b>Telefone:</b> (71) 3382-0851	<b>Email:</b> ln_lda@ig.com.br
26.732.680/0001-21	HENRIQUE CANDIDO DE LIMA ME	R\$ 15.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
37.846.199/0001-83	M L ROCHA	R\$ 15.699,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AL	<b>Cidade:</b> Maceió	<b>Endereço:</b> AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 61
<b>Telefone:</b> (82) 9109-7300	<b>Email:</b> krochas@gmail.com	
07.234.264/0001-59	ARPADILHA SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 15.809,90
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
12.049.385/0001-60	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R\$ 15.810,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
21.383.964/0001-36	NAVI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 15.810,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
57.670.692/0001-00	3BX CONSTRUCOES E SOLUCOES LTDA	R\$ 15.810,42
Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE		
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.125.539/0001-16	ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 420
		<b>Telefone:</b> (85) 8196-0702
18.640.470/0001-85	AVAM SERVICOS EIRELI	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Ararendá	<b>Endereço:</b> R ANTONIO SOARES MOURAO, 586
		<b>Telefone:</b> (88) 3633-1038/ (88) 9949-6842
		<b>Email:</b> avamserVICOS@gmail.com
22.892.840/0001-49	CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Iguatu	<b>Endereço:</b> R QUINZE DE NOVEMBRO, 296
		<b>Nome de Contato:</b> CARLOS
		<b>Telefone:</b> (88) 9713-4836
		<b>Email:</b> ciprojetoseengenharia@gmail.com
48.833.005/0001-21	D C LOCAÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: CE	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		
35.639.992/0001-86	DIOGO LIMA CRISPIM	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		
21.803.450/0001-92	DM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		
10.486.189/0001-28	ED LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.499.126/0001-00	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & SERVICOS LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
021.211.603-70	ICARO GOMES CORDEIRO	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
006.739.293-88	MAX WILSON ARAUJO ROCHA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
18.586.964/0001-29	P DO PRADO G OLIVEIRA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
22.280.521/0001-82	PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
CE	Nova Russas	RUA ARGEMIRO DE CARVALHO, 538
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
(88) 3672-0751 / (88) 3683-3735 / (88) 3683-3735	premierentr@gmail.com	
55.466.368/0001-31	SERVMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
28.036.437/0001-02	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
52.183.843/0001-74	ULTRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.515.817/0001-81	UNISERV EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
48.895.470/0001-97	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR	R\$ 15.810,42
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 13.471,28  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

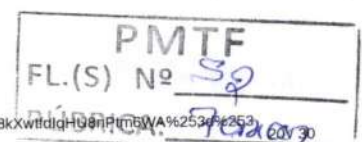
<b>CNPJ:</b> 01.612.999/0001-92	<b>Data:</b> 24/06/2024 10:53
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Tracuateua	<b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves, veículos pesados e motocicletas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> CAMINHÃO 3/4 BAÚ. Especificação: MOTOR A DIESEL, TAMANHO 6 METROS, CAPACIDADE 4 TONELADAS. MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO M - CAMINHÃO 3/4 BAÚ. Especificação: MOTOR A DIESEL, TAMANHO 6 METROS, CAPACIDADE 4 TONELADAS. MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASO ALGUM ENTRE EM MANUTENÇÃO OU OUTRO MOTIVO IMPRODUTIVO, SUBSTITUÍ-LO IMEDIATAMENTE.	<b>Identificação:</b> 313803
	<b>Lote/Item:</b> 1/7
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> MÊS
	<b>UF:</b> PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.534.762/0001-10	LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 13.437,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> FORD <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> CARGO 1119 <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>		
13.146.079/0001-05	AMAZON LOCACAO DE VEICULOS & COMERCIO EIRELI	R\$ 13.505,55
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> São Caetano de Odivelas	<b>Endereço:</b> R AJAX RODRIGUES, 31
		<b>Telefone:</b> (91) 9100-1307
		<b>Email:</b> amazon.servicos08@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 15.615,00  
*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNel68kXwtdlqHJ8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNel68kXwtdlqHJ8nPtm6WA%253d%253d>  
 d



**Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA

**Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Descrição:** VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão cabine simples, 02 (duas) portas, carroceria de madeira, com direção hidráulica, capacidade de carga de até 3000 Kg, motor mínimo 2.3, movido a óleo diesel na cor branco, - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão cabine simples, 02 (duas) portas, carroceria de madeira, com direção hidráulica, capacidade de carga de até 3000 Kg, motor mínimo 2.3, movido a óleo diesel na cor branco, preto, azul ou prata sem faixas decorativas, espelho retrovisor do lado direito, do lado esquerdo e interno, jogo de tapetes, pneus radiais e sobressalentes, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, kit de ferramentas (macaco, chave de roda e triângulo), equipado com todos os componentes de segurança como: break light, encosto de cabeça traseiro, alarme, documentação regular, transmissão manual, ar condicionado, trava elétrica central, vidros elétricos, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre. Modelos compatível com: F4000, Volkswagen Delivery Express, Ford Cargo 816, Volkswagen 8-120, Renault Master, Mercedes-Benz Accelo 815, Mercedes-Benz 710, Iveco 2012 Daily 35S14, etc. Período 12 meses.

**Data:** 29/04/2024 00:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 88231

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

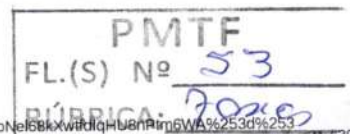
**Fonte:** licitane.com.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Mês

**UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.863.488/0001-68 *VENCEDOR*	M DA L S FRANCO LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 11.600,00
22.165.924/0001-80	BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> MA <b>Cidade:</b> Açailândia <b>Endereço:</b> R SAO FRANCISCO, 1262 <b>Telefone:</b> (99) 8276-0328 <b>Email:</b> betaconstrutora100@gmail.com	R\$ 11.700,00
09.442.960/0001-86	R S SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> PA <b>Cidade:</b> Parauapebas <b>Endereço:</b> R MILTON RIBEIRO, SN <b>Telefone:</b> (94) 9209-8167 <b>Email:</b> rrttrrplnagem@gruporsollo.com.br	R\$ 13.400,00
28.726.074/0001-29	INOV9 LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Estado:</b> MA <b>Cidade:</b> Sucupira do Norte <b>Endereço:</b> ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIRO, 850 <b>Telefone:</b> (98) 9139-4590 <b>Email:</b> inov9locacao@gmail.com	R\$ 14.330,00
00.239.240/0001-43	grupo ouro preto ltda <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada <b>Endereço:</b>	R\$ 16.900,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.980.302/0001-58	T. NEVES C. SERVICOS	R\$ 16.900,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 16.939,00
--------------------	----------------------	---------------

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

40.805.007/0001-03	ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA	R\$ 16.939,14
--------------------	---	---------------

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



PMTF  
FL.(S) Nº 54  
RUBRICA: Jom

Item 4: Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar

Preço Estimado: R\$ 14.209,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14.209,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.209,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de e todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	<b>Data:</b> 03/06/2024 14:04
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com e sem Condutor, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> LOCACAO DE VEICULOS - VEICULO TIPO MINIVAN - LOCACAO DE VEICULOS - VEICULO TIPO MINIVAN	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18313817000185-1-000163/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 03/06/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 30
	<b>Unidade:</b> SERVICOS
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.160.322/0001-78 *VENCEDOR*	OURO MINAS COOPERATIVA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS	R\$ 12.900,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Itabirito	<b>Endereço:</b> RUA DOUTOR EURICO RODRIGUES, 106
	<b>Telefone:</b> (31) 3561-5858 / (31) 7562-8582 / (31) 7562-8582	<b>Email:</b> cooperouminas@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.864,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 14.662.467/0001-01	<b>Data:</b> 27/09/2024 09:00
<b>Órgão:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico (14.133/21)
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo sedan, picape e minivan, sem motorista e sem limite de quilometragem, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP - CISGA.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> ITEM 3 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, Veículo com ano de fabricação igual ao da assinatura do Contrato, com quilometragem não superior a 10.000 km. Preferencialmente na cor branca, com Air bag, ABS, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Tap - ITEM 3 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, Veículo com ano de fabricação igual ao da assinatura do Contrato, com quilometragem não superior a 10.000 km. Preferencialmente na cor branca, com Air bag, ABS, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Tapetes, Seguro e todos os itens obrigatórios conforme a resolução do CONTRAN.	<b>Identificação:</b> 0006/2024
	<b>Lote/Item:</b> 3/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 30/09/2024 15:41
	<b>Fonte:</b> www.banrisul.com.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> UNIDADE/MÊS
	<b>UF:</b> RS



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)

Código Validação: u20TnBI9OGDtQm1WavOvmKM%2bhhqTn4%2bNel68KwfdlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TnBI9OGDtQm1WavOvmKM%252bhhqTn4%252bNel68KwfdlqHU8nPtm6WA%252b%252d%252d

d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.447.405/0001-11 *VENCEDOR*	ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 4.241,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> AVENIDA PERNAMBUCO, 1400
		<b>Telefone:</b> (51) 3092-9214
		<b>Email:</b> financeiro.locadora@autosul.com.br

75.171.827/0001-67	V. WEISS & CIA LTDA	R\$ 14.864,76
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R JOSE BAJERSKI, 190
		<b>Telefone:</b> (41) 3521-3826/ (41) 3521-3800
		<b>Email:</b> natanael_contabilidade@hotmail.com

04.819.323/0001-62	KAELE LTDA	R\$ 120.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> AVENIDA TARUMA, 1585
		<b>Telefone:</b> (92) 3671-1047
		<b>Email:</b> econe@econe.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 14.864,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 14.662.467/0001-01	<b>Data:</b> 27/09/2024 09:00
<b>Órgão:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico (14.133/21)
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo sedan, picape e minivan, sem motorista e sem limite de quilometragem, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP - CISGA.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> ITEM 4 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, Veículo com quilometragem não superior a 20.000 km. Preferencialmente na cor branca, com Air bag, ABS, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Tapetes, Seguro e todos os itens obrigatórios conforme a reso - ITEM 4 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, Veículo com quilometragem não superior a 20.000 km. Preferencialmente na cor branca, com Air bag, ABS, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Tapetes, Seguro e todos os itens obrigatórios conforme a resolução do CONTRAN.	<b>Identificação:</b> 0006/2024
	<b>Lote/Item:</b> 4/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 30/09/2024 15:41
	<b>Fonte:</b> www.banrisul.com.br
	<b>Quantidade:</b> 5
	<b>Unidade:</b> UNIDADE/MÊS
	<b>UF:</b> RS

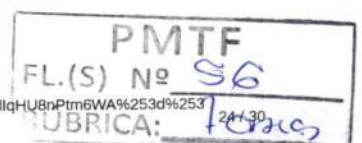
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.447.405/0001-11 *VENCEDOR*	ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.818,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> AVENIDA PERNAMBUCO, 1400
		<b>Telefone:</b> (51) 3092-9214
		<b>Email:</b> financeiro.locadora@autosul.com.br
75.171.827/0001-67	V. WEISS & CIA LTDA	R\$ 14.864,76
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R JOSE BAJERSKI, 190
		<b>Telefone:</b> (41) 3521-3826/ (41) 3521-3800
		<b>Email:</b> natanael_contabilidade@hotmail.com



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)

Código Validação: u20TnBI9OGDtQm1WavOvmKM%2bhqTn4%2bNel68kXwtdlqHU8nPtm6WA%3d9%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TnBI9OGDtQm1WavOvmKM%252bhqTn4%252bNel68kXwtdlqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
04.819.323/0001-62	KAELE LTDA		R\$ 125.000,00		
<b>Marca:</b>					
Fabricante: Fabricante não informado					
<b>Modelo:</b>					
Descrição: Descrição não informada					
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
AM	Manaus	AVENIDA TARUMA, 1585	(92) 3671-1047	econe@econe.com.br	



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNel68kXwtfldqHJ8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNel68kXwtfldqHJ8nPtm6WA%253d%253d>

PMTF  
 FL.(S) Nº 97  
 FABRICA: *fontes* 25/30

Item 5: Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.

Preço Estimado: R\$ 10.443,33 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.443,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.443,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 11.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS	<b>Data:</b> 21/06/2024 00:00
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor (Locadora), de automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades do CISLAGOS	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> 03 Veículos tipo automóvel passeio - 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, com potência C.V., motor apto a utilizar etanol e gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica - 03 Veículos tipo automóvel passeio - 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, com potência C.V., motor apto a utilizar etanol e gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com a data mínima de fabricação de um ano até a data da presente contratação. O veículo deverá ser fornecido na modalidade de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 01243423000103-1-000019/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 22/07/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Um
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA	R\$ 11.990,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> AVENIDA FRANCISCO SA, 580
	<b>Nome de Contato:</b> LUIZ CLAUDIO	<b>Telefone:</b> (31) 2514-0201
		<b>Email:</b> pontuallicitacoes@yahoo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 7.350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI	<b>Data:</b> 15/04/2024 00:00
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses. Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 - LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência. Obs.: SE ATENTAREM AOS ITENS 4.1 E 5.1 DO EDITAL, PARA FINS DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E POSTERIORMENTE ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 63761902000160-1-000003/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/4105144
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 15/05/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> SERVIÇO/MÊS
	<b>UF:</b> RO



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)

Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqTn4%2bNel68kXwtfdlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqTn4%252bNel68kXwtfdlqHU8nPtm6WA%253d%253d

d

PMTF  
FL.(S) Nº  
RUBRICA: 26 / 30

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.239.474/0001-93 *VENCEDOR*	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R\$ 7.350,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Tangará da Serra	<b>Endereço:</b> R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, 1720
	<b>Telefone:</b> (65) 3326-2188	<b>Email:</b> atendimento@taiamarentacar.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 11.990,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS	<b>Data:</b> 04/07/2024 07:00
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor (Locadora), de automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, visando atender as necessidades do CISLAGOS	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Descrição:</b> 03 Veículos tipo automóvel passeio - 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, com potência C.V., motor apto a utilizar etanol e gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica - 03 Veículos tipo automóvel passeio - 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, com potência C.V., motor apto a utilizar etanol e gasolina, motor de 1.4 litros ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, com a data mínima de fabricação de um ano até a data da presente contratação. O veículo deverá ser fornecido na modalidade de quilometragem livre, sem motorista e sem combustível.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 29267-Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS-0132024-0032024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 22/07/2024 14:31
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Um
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.305.622/0001-07 *VENCEDOR*	PONTUAL LOC CAR LTDA	R\$ 11.990,00
<b>Marca:</b> CHEVROLET <b>Fabricante:</b> CHEVROLET <b>Modelo:</b> ONYX LT 1.0 TURBO 116 CV <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> AVENIDA FRANCISCO SA, 580
	<b>Nome de Contato:</b> LUIZ CLAUDIO	<b>Telefone:</b> (31) 2514-0201
		<b>Email:</b> pontuallicitacoes@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)  
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNel68kXwtfldqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNel68kXwtfldqHU8nPtm6WA%253d%263d%3d>



Item 6: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros

Preço Estimado: R\$ 16.760,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16.760,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.760,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE / 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - MA	<b>Data:</b> 17/12/2024 08:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de soluções para o atendimento de demandas de transportes customizados no serviço público, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicombustível gasolina ou diesel, direção hid - LOCAÇÃO VEÍCULO VAN Tipo: VANEXECUTIVA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, potência mínima de 129CV, bicombustível gasolina ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 03 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, CD Player. Características adicionais: jogo de tapetes de borracha, veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, substituição do veículo quando em manutenção, o traslado do veículo será no perímetro da zona urbana e zona rural, sem motorista e sem combustível, conforme Projeto Básico.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 07387311000102-1-000059/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 07/01/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 15.950,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
AM	Manaus	RUA PADRE JOAO DANIEL, 265
		<b>Telefone:</b>
		(92) 8445-3681
		<b>Email:</b>
		financeiro@localeve.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.860,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PMTF  
 FL(S) Nº 89  
 DATA: 28/03/2025

Órgão: MUNICIPIO DE MANTENA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECANICA, ELETRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MANTENA

Descrição: Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem - Locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 passageiros, 03 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, combustível diesel, câmbio manual, motor com potência mínima de 130 CV, ano de fabricação mínimo 2022. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da Contratante. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Manutenção preventiva e corretiva e cobertura de seguro total do veículo locado, e danos materiais a terceiros, por conta da contratada.

Data: 24/10/2024 16:01

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 18504167000155-1-000025/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.571.660/0001-41	LOCASIL LOCAÇAO E SERVICOS LTDA	R\$ 15.860,00
*VENCEDOR*		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.470,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TATUI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A SER DESTINADO AO TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM O SETOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAR O TRATAMENTO DE REFERENCIA EM OUTRAS CIDADES EM HOSPITAIS QUE COMPÕE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO.

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS ) FROTA DA SAÚDE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - (TIPO "VAN" OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS ) FROTA DA SAÚDE

Data: 10/04/2024 13:02

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 46634564000187-1-000483/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.111.882/0001-28	MEDVIDAS SERVICOS DE	R\$ 18.470,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

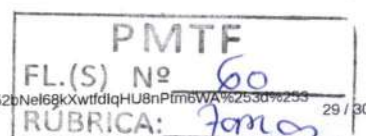


Relatório gerado no dia 27/03/2025 13:24:11 (IP: 79.127.208.241)

Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%2bhqqTn4%2bNel68kXwtdlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmKM%252bhqqTn4%252bNel68kXwtdlqHU8nPtm6WA%253d%253d

d



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 27/03/2025 13:14:34 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/03/2025 13:02:20 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 27/03/2025 12:58:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 27/03/2025 12:57:16 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 27/03/2025 12:54:01 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/03/2025 10:00:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



## Anexo 1

### MEMORIAL DE CÁLCULO

#### Item 1 - Veículo tipo caminhonete 4x4:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.434.636/0001-11	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 14.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.265.959/0002-81	R\$ 15.149,00	R\$ 15.149,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15149.00		
2. Valor Calculado: R\$ 15.149,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.104.616/0001-69	R\$ 14.000,00	R\$ 11.990,00
2 09.442.960/0001-86	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
3 45.094.071/0001-39	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4 38.651.247/0001-40	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
5 20.152.512/0001-80	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 15.000,00		

#### Item 2 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.210.108/0001-60	R\$ 5.140,00	R\$ 4.898,00
2 15.454.009/0001-40	R\$ 5.147,33	R\$ 4.999,90
3 04.540.771/0001-22	R\$ 20.589,32	R\$ 5.100,00
4 10.596.241/0001-07	R\$ 5.150,33	R\$ 5.150,33
5 32.864.373/0001-05	R\$ 432.000,00	R\$ 6.490,00
6 03.526.090/0001-47	R\$ 12.000,00	R\$ 6.500,00
7 15.425.723/0001-00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5150.33		
2. Valor Calculado: R\$ 5.150,33		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 38.297.946/0001-34	R\$ 6.102,00	R\$ 3.300,00
2 12.040.805/0001-48	R\$ 5.294,00	R\$ 5.294,00
3 43.645.425/0001-60	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4 43.109.155/0001-73	R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5294.00, 6000.00		
2. Soma das propostas selecionadas: 5294.00 + 6000.00 = 11294.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 11294.00 / 2 = 5647.00		
4. Valor Calculado: R\$ 5.647,00		

PMTE  
 FL.(S) Nº 61  
 RÚBRICA: *Fonseca*

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.475.524/0001-88	R\$ 24.350,01	R\$ 24.350,01

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 24350.01  
2. Valor Calculado: R\$ 24.350,01

**Item 3 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.:**

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

PMTE  
FL.(S) Nº 62  
RÚBRICA: Foras

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.555.669/0001-42	R\$ 15.810,42	R\$ 11.000,00
2	34.514.243/0001-60	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3	19.007.717/0001-93	R\$ 15.810,42	R\$ 11.500,00
4	35.959.058/0001-41	R\$ 15.810,42	R\$ 11.810,42
5	46.322.785/0001-10	R\$ 13.500,00	R\$ 11.990,00
6	32.193.868/0001-41	R\$ 15.810,42	R\$ 12.000,00
7	36.173.074/0001-77	R\$ 15.810,42	R\$ 12.000,00
8	24.101.794/0001-48	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
9	17.178.049/0001-31	R\$ 15.810,42	R\$ 12.100,00
10	31.048.297/0001-99	R\$ 15.810,42	R\$ 12.200,00
11	50.904.313/0001-42	R\$ 12.690,00	R\$ 12.690,00
12	07.488.400/0001-37	R\$ 15.810,42	R\$ 13.106,80
13	25.027.373/0001-87	R\$ 15.810,42	R\$ 13.122,00
14	21.610.917/0001-88	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
15	07.293.794/0001-78	R\$ 15.810,00	R\$ 13.438,00
16	45.687.486/0001-16	R\$ 13.438,00	R\$ 13.438,00
17	36.454.863/0001-86	R\$ 13.438,85	R\$ 13.438,85
18	20.014.873/0001-60	R\$ 15.810,42	R\$ 13.438,85
19	22.957.595/0001-00	R\$ 13.438,85	R\$ 13.438,85
20	29.793.820/0001-60	R\$ 15.810,40	R\$ 13.438,86
21	23.078.596/0001-48	R\$ 13.440,44	R\$ 13.440,44
22	39.690.295/0001-00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
23	16.442.794/0001-83	R\$ 15.810,42	R\$ 13.500,00
24	31.019.673/0001-17	R\$ 14.229,38	R\$ 13.596,96
25	42.001.378/0001-50	R\$ 15.810,42	R\$ 13.755,06
26	44.501.094/0001-58	R\$ 15.810,42	R\$ 13.755,06
27	09.206.213/0001-49	R\$ 15.810,42	R\$ 13.755,07
28	17.766.185/0001-42	R\$ 15.810,42	R\$ 13.780,00
29	53.479.188/0001-69	R\$ 15.810,42	R\$ 13.810,40
30	26.028.607/0001-73	R\$ 15.810,42	R\$ 13.810,40
31	21.803.486/0001-76	R\$ 15.810,42	R\$ 13.810,42
32	36.064.139/0001-46	R\$ 13.913,16	R\$ 13.913,16
33	43.570.564/0001-72	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
34	37.358.529/0001-91	R\$ 14.229,00	R\$ 14.229,00
35	20.260.772/0001-70	R\$ 14.229,37	R\$ 14.229,37
36	07.848.730/0001-96	R\$ 15.810,42	R\$ 14.703,69
37	26.732.680/0001-21	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
38	37.846.199/0001-83	R\$ 15.800,00	R\$ 15.699,00
39	07.234.264/0001-59	R\$ 15.809,90	R\$ 15.809,90
40	12.049.385/0001-60	R\$ 15.810,00	R\$ 15.810,00
41	21.383.964/0001-36	R\$ 15.810,00	R\$ 15.810,00
42	57.670.692/0001-00	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
43	07.125.539/0001-16	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
44	18.640.470/0001-85	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
45	22.892.840/0001-49	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
46	48.833.005/0001-21	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
47	35.639.992/0001-86	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
48	21.803.450/0001-92	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
49	10.486.189/0001-28	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
50	07.499.126/0001-00	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
51	021.211.603-70	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
52	006.739.293-88	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
53	18.586.964/0001-29	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42

PMTE  
 FL.(S) Nº 63  
 RÚBRICA: Jones

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
54 22.280.521/0001-82	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
55 55.466.368/0001-31	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
56 28.036.437/0001-02	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
57 52.183.843/0001-74	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
58 12.515.817/0001-81	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42
59 48.895.470/0001-97	R\$ 15.810,42	R\$ 15.810,42

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13810.40
2. Valor Calculado: R\$ 13.810,40

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 13.534.762/0001-10	R\$ 13.500,00	R\$ 13.437,00
2 13.146.079/0001-05	R\$ 13.505,55	R\$ 13.505,55

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 13437.00, 13505.55
2. Soma das propostas selecionadas: 13437.00 + 13505.55 = 26942.55
3. Divisão pela quantidade selecionada: 26942.55 / 2 = 13471.28
4. Valor Calculado: R\$ 13.471,28

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.863.488/0001-68	R\$ 16.900,00	R\$ 11.600,00
2 22.165.924/0001-80	R\$ 16.854,44	R\$ 11.700,00
3 09.442.960/0001-86	R\$ 16.500,00	R\$ 13.400,00
4 28.726.074/0001-29	R\$ 201.000,00	R\$ 14.330,00
5 00.239.240/0001-43	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
6 35.980.302/0001-58	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
7 09.664.240/0001-65	R\$ 16.939,00	R\$ 16.939,00
8 40.805.007/0001-03	R\$ 16.939,14	R\$ 16.939,14

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14330.00, 16900.00
2. Soma das propostas selecionadas: 14330.00 + 16900.00 = 31230.00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 31230.00 / 2 = 15615.00
4. Valor Calculado: R\$ 15.615,00

#### Item 4 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.447.405/0001-11	R\$ 5.200,00	R\$ 4.241,00
2 75.171.827/0001-67	R\$ 20.197,40	R\$ 14.864,76
3 04.819.323/0001-62	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14864.76
2. Valor Calculado: R\$ 14.864,76

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.447.405/0001-11	R\$ 5.200,00	R\$ 3.818,00
2 75.171.827/0001-67	R\$ 20.197,40	R\$ 14.864,76
3 04.819.323/0001-62	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14864.76
2. Valor Calculado: R\$ 14.864,76

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.160.322/0001-78	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 12.900,00		

**Item 5 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.:**

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 12.305.622/0001-07	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11990.00		
2. Valor Calculado: R\$ 11.990,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 12.305.622/0001-07	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11990.00		
2. Valor Calculado: R\$ 11.990,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.239.474/0001-93	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7350.00		
2. Valor Calculado: R\$ 7.350,00		

**Item 6 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros:**

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.245.936/0001-00	R\$ 15.950,00	R\$ 15.950,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15950.00		
2. Valor Calculado: R\$ 15.950,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.571.660/0001-41	R\$ 15.860,00	R\$ 15.860,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 15860.00		
2. Valor Calculado: R\$ 15.860,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.111.882/0001-28	R\$ 18.470,00	R\$ 18.470,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18470.00		
2. Valor Calculado: R\$ 18.470,00		

PMTE  
FL.(S) Nº 63  
RÚBRICA: *foras*

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 43/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Nº	ITEM	FORNECEDOR 01 - PLANECON	FORNECEDOR 01 - TRANSFIALHO	MEDIA - BANCO DE PREÇO	SOMA	MEDIA	UND	QUANT DE VEÍCULOS	V.TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	<b>Veículo tipo caminhonete 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	R\$ 14.500,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.716,33	R\$ 43.916,33	R\$ 14.638,78	Mês	6	R\$ 87.832,66	R\$ 1.053.991,92
2	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de	R\$ 11.500,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.715,78	R\$ 34.615,78	R\$ 11.538,59	Mês	4	R\$ 46.154,37	R\$ 553.852,48

FL(S) Nº 66  
 RÚBRICA: Jones  
 P.M.T.F.

	todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.										
3	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	R\$ 13.500,00	R\$ 13.600,00	R\$ 14.298,89	R\$ 41.398,89	R\$ 13.799,63	Mês	2	R\$ 27.599,26	R\$ 331.191,12	
4	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1,0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	R\$ 12.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 14.209,84	R\$ 39.309,84	R\$ 13.103,28	Mês	2	R\$ 26.206,56	R\$ 314.478,72	

RUBRICA: *garcia*  
 FL.(S) Nº *67*

5	<b>Veículo de passeio,</b> 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.443,33	R\$ 27.343,33	R\$ 9.114,44	Mês	5	R\$ 45.572,22	R\$ 546.866,60
6	<b>Veículo automotor, tipo Van,</b> capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.200,00	R\$ 16.760,00	R\$ 46.960,00	R\$ 15.653,33	Mês	2	R\$ 31.306,67	R\$ 375.680,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 264.671,74</b>	<b>R\$ 3.176.060,84</b>

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras apurou preços para os itens demandados, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.33/2021.

Os preços apresentados pelas respectivas fontes estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

Tasso Fragoso/MA, 27 de março de 2025.

*Natalia Santos de Alencar*  
NATALIA SANTOS DE ALENCAR  
Setor de compras

RUBRICA: *Farias*  
PMTF  
FL.(S) Nº *68*



Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

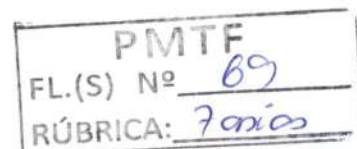
Tasso Fragoso - MA, 28 de março de 2025.

Marcos Jose  
Guimaraes  
Lopes:62769383353

Assinado de forma  
digital por Marcos  
Jose Guimaraes  
Lopes:62769383353

---

**Marcos José Guimarães Lopes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS  
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

**Art. 3º** - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

**Art. 4º** - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.01.06 15:59:17  
-03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**MINUTA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

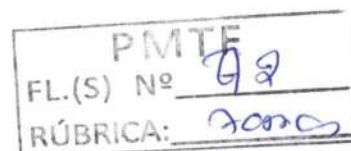
**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.599.561,52 (três milhões, quinhentos noventa e nove mil, quinhentos sessenta uns reais e cinquenta dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxx de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 3.599.561,52 (três milhões, quinhentos noventa e nove mil, quinhentos sessenta uns reais e cinquenta dois centavos).**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art. 15, do Decreto Municipal nº 002/2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

PMTE  
EL(S) Nº 73  
RÚBRICA: Tasso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br).

4.1. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.1.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

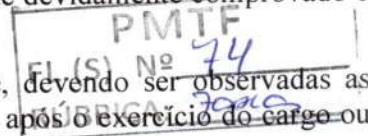
4.2. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

4.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.3.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que **devidamente comprovado** o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

PRATE
FL.(S) Nº 75
PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

PMTF  
FL.(S) Nº 76  
RÚBRICA: Tasso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

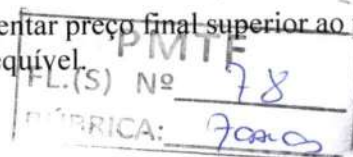
7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

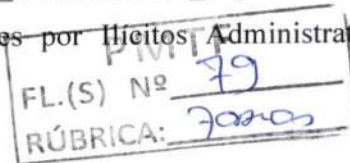
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

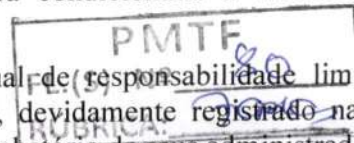
9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado **judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

FL.(S) Nº 81  
RÚBRICA: Tasso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um) resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital.

9.12. A declaração do(s) vencedor(es) acontecerá após à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

EMITIDA  
FL.(S) Nº 83  
RÚBRICA: *Tasso*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

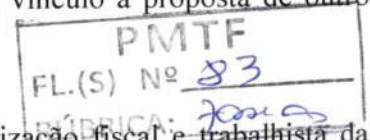
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

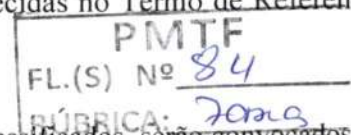
13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

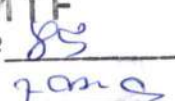
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PMTE  
FL.(S) Nº 85  
RÚBRICA: 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

PMTF  
FL.(S) Nº 86  
RUBRICA: *Tomaz*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PMTF  
FL.(S) Nº 87  
BRICA: 90003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**19.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**19.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**19.4.2** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**19.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7**,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**19.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

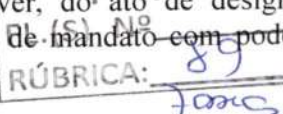
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

PM TASSO FRAGOSO  
Nº 15/2021  
RÚBRICA: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

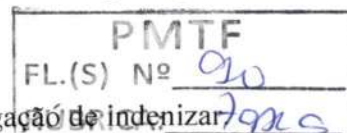
21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Messias Borges Oliveira**  
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº <u>91</u>
RÚBRICA: <u>Fania</u>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a locação dos veículos, considerando que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as Secretarias em sua maioria não dispõem do quantitativo necessário de veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias como: distribuição da merenda nas escolas, suporte para a realização dos serviços de iluminação pública, transporte diário de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio, onde a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza tais serviços aos pacientes desprovidos de condições financeiras para arcar com os custos do tratamento como por exemplo o tratamento de câncer e as sessões de hemodiálise, conduzir também atletas, equipe técnica e funcionários em serviços que participam de eventos esportivos nos interiores do Município ou em outros municípios. Além de dar suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e finanças e do Gabinete do Prefeito.

2.2. A Política municipal de assistência social, em consonância a instância estadual e federal, respeitado as diretrizes do sistema único da Assistência Social (SUAS) executa as ações estratégicas do PETI que se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil. Para tanto, os veículos para os deslocamentos se fazem necessário aos técnicos no acompanhamento e monitoramento, capacitação, mobilização, identificação, entre outras atividades. O CRAS como unidade pública visando à prestação de serviços socioassistenciais a indivíduos e famílias em vulnerabilidade e risco social na perspectiva de oferecer proteção integral às famílias, prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantir o direito à convivência familiar e comunitária e contribuir para o processo de autonomia e da emancipação social da família.

2.3. O programa bolsa família, sendo de transferência de renda condicionada, criada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS) para melhora a vida das famílias pobres e extremamente pobres do Brasil. O PBF também busca a integração com outras políticas públicas, com ações de qualificações profissionais e apoio a geração de trabalho e renda; e alfabetização e educação para jovens e adultos; e de melhoria de acesso a moradia. Essas ações podem mudar as vidas das famílias para melhor, colaborando para a construção das condições para o seu próprio sustento. Essas atividades são chamadas “Ações Complementares” e devem ser promovidas pelo Governo Federal, Estados e Município, bem como por grupos da sociedade civil. Diante disto a equipe para desenvolver suas atividades dentro do que é previsto na PNAS, necessita de maior quantidade de veículos para deslocar-se, considerando que os veículos existentes hoje são insuficientes para a demanda atendida.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.**

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$		
				Unitário MENSAL	Total MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Mês	07	14.638,77	102.471,39	1.229.656,68
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	05	11.538,59	57.692,95	692.315,40
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	Mês	02	13.799,63	27.599,26	331.191,12
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	Mês	02	13.103,28	26.206,56	314.478,72
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da	Mês	06	9.114,44	54.686,64	656.239,68

PMTE  
FL.(S) Nº 93  
RUBRICA: Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

	contratante e manutenção por conta da contratada.						
06	<b>Veículo automotor, tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	02	15.653,33	31.306,66	375.679,92	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>3.599.561,52</b>	

**5. VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preços nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 3.599.561,52 (três milhões quinhentos noventa e nove quinhentos sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

**6. APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

6.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

6.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

6.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

7.1. A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

8.1.1. Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.2. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

8.1.3. Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.1.5. Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

8.1.6. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

8.1.7. Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

8.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 8.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.1.16. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.1.17. Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.
- 8.1.18. Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.
- 8.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.1.20. A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- 8.1.21. Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.1.22. A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 9.1.1. Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 9.1.5. Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 9.1.6. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 9.1.7. A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 9.1.9. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 9.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 9.1.14. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 9.1.15. Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 9.1.16. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 9.1.17. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 9.1.18. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 9.1.19. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregue.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 10.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

10.5. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

### 12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.2. O prazo previsto no **subitem 12.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.2. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 12.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos

PMTE  
RÚBRICA: *Tassio*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

13.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

13.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### 14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### 15. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item.**

### 16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

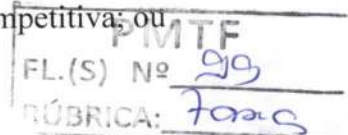
16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**16.1.2.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5** Fraudar a licitação;

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7**,

FL.(S) Nº 100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**16.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

16.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17 PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

## 18 REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## 19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ~~bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.~~ PMTF  
FL.(S) Nº 501

## 20 FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da RÚBRICA: Jaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 21 de março de 2025.

**MARCOS JOSÉ GUIMARÃES LOPES**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**  
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 102  
RÚBRICA: Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025-PMTF-MA  
ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2025-PMTF-MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o n° 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo n° 43/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual n° \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal n° 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° xx/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo n° 43/2025 – PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Tasso Fragoso/MA**

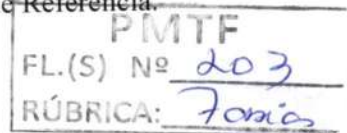
**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada disponibilizar o maquinário contidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

FL.(S) Nº	204
RÚBRICA:	Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

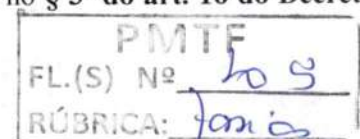
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PMTF  
FL.(S) Nº 206  
RÚBRICA: Tasso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
CNPJ

Nome/assinatura do Representante  
do Declarante

\_\_\_\_\_

PMTF  
FL.(S) Nº 107  
RÚBRICA: Farias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- PMTF-MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social:							
CNPJ/MF:							
Endereço:							
Contatos:							
Representante:							
Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 Meses R\$
Valor Global da Ata R\$							

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 208  
 RÚBRICA: Tania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- PMTF-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelos. Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Transcrever da Ata de Registro de Preço**

1.2 O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 209  
RÚBRICA: Jonias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso-MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

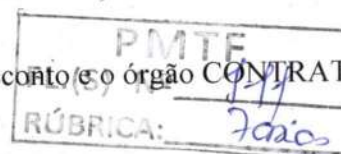
4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

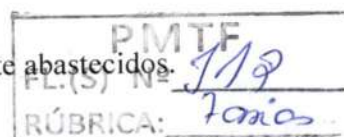


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.

6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

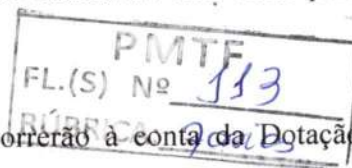
6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PMTF
FL(S) Nº 114
RÚBRICA: Jozias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

PRIMEIRO  
FL.(S) Nº 115  
RÚBRICA: Tasso

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

**11.9** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

P.M. T.F.  
FL.(S) Nº 14.133, de 2021, 316  
RÚBRICA: J. J. J.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**I -Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

### **CLAUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

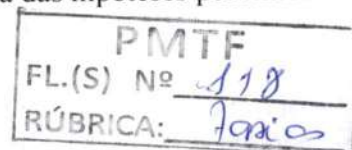
18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de \_\_\_\_\_ de 2025.

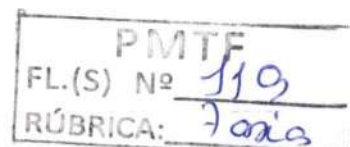
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025– PMTF-MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.  
**REF.: Pregão Eletrônico nº xx/2025– PMTF-MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social:  
1.2. - Endereço:  
1.3. - C.N.P.J. –

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 Meses R\$
<b>Valor Global R\$</b>							

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

**3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

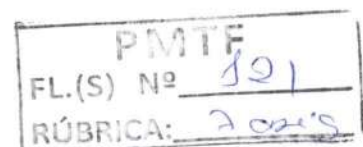
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CIC nº \_\_\_\_\_  
CI nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)





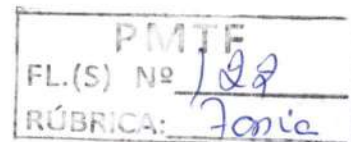
Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 24 de abril de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA



**Processo Administrativo N° 43/2025-PMTE/MA**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Assunto:** Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço, cujo objeto implica no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo;
- b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Matriz de Risco;
- f) Autorização da licitação;
- g) Solicitação de Pesquisa Mercadológica;
- h) Mapa de Apuração de Preço;
- i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e seus anexos.

**É o relatório.**

**2. ANALISE JURIDICA**

FL.(S) N°	123
RÚBRICA:	Fonseca

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

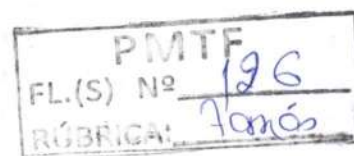
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

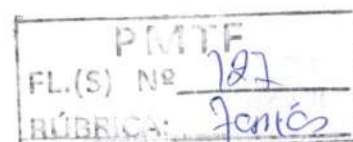
### 3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

**É o Parecer.**

Tasso Fragoso - MA, 28 de abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda Vitoria Rezende Oliveira**  
Procuradoria Geral do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

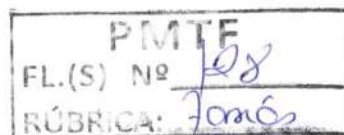
**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.599.561,52 (três milhões, quinhentos noventa nove mil, quinhentos e sessenta um reais e cinquenta dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de maio de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 3.599.561,52 (três milhões, quinhentos noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art. 15, do Decreto Municipal nº 002/2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br).

4.1. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.1.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.1.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

**4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

4.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.3.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.2.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **chat** pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um) resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital.

9.12. A declaração do(s) vencedor(es) acontecerá após à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

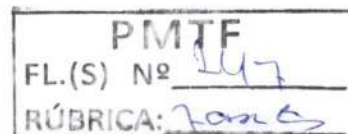
21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, 30 de abril de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191  
Dados: 2025.04.30 19:24:48 -03'00'

**Manoel Messias Borges Oliveira**  
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a locação dos veículos, considerando que a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as Secretarias em sua maioria não dispõem do quantitativo necessário de veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias como: distribuição da merenda nas escolas, suporte para a realização dos serviços de iluminação pública, transporte diário de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio, onde a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza tais serviços aos pacientes desprovidos de condições financeiras para arcar com os custos do tratamento como por exemplo o tratamento de câncer e as sessões de hemodiálise, conduzir também atletas, equipe técnica e funcionários em serviços que participam de eventos esportivos nos interiores do Município ou em outros municípios. Além de dar suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e finanças e do Gabinete do Prefeito.

2.2. A Política municipal de assistência social, em consonância a instância estadual e federal, respeitado as diretrizes do sistema único da Assistência Social (SUAS) executa as ações estratégicas do PETI que se destina a potencializar os serviços socioassistenciais existentes, bem como a articular ações com outras políticas públicas, o que favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil. Para tanto, os veículos para os deslocamentos se fazem necessário aos técnicos no acompanhamento e monitoramento, capacitação, mobilização, identificação, entre outras atividades. O CRAS como unidade pública visando à prestação de serviços socioassistenciais a indivíduos e famílias em vulnerabilidade e risco social na perspectiva de oferecer proteção integral às famílias, prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantir o direito à convivência familiar e comunitária e contribuir para o processo de autonomia e da emancipação social da família.

2.3. O programa bolsa família, sendo de transferência de renda condicionada, criada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS) para melhorar a vida das famílias pobres e extremamente pobres do Brasil. O PBF também busca a integração com outras políticas públicas, com ações de qualificações profissionais e apoio a geração de trabalho e renda; e alfabetização e educação para jovens e adultos; e de melhoria de acesso a moradia. Essas ações podem mudar as vidas das famílias para melhor, colaborando para a construção das condições para o seu próprio sustento. Essas atividades são chamadas “Ações Complementares” e devem ser promovidas pelo Governo Federal, Estados e Município, bem como por grupos da sociedade civil. Diante disto a equipe para desenvolver suas atividades dentro do que é previsto na PNAS, necessita de maior quantidade de veículos para deslocar-se, considerando que os veículos existentes hoje são insuficientes para a demanda atendida.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.**

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$		
				Unitário MENSAL	Total MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	<b>Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	Mês	07	14.638,77	102.471,39	1.229.656,68
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	05	11.538,59	57.692,95	692.315,40
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	Mês	02	13.799,63	27.599,26	331.191,12
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	Mês	02	13.103,28	26.206,56	314.478,72
05	<b>Veículo de passeio</b> , 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	06	9.114,44	54.686,64	656.239,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

06	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	02	15.653,3 3	31.306,66	375.679,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>3.599.561,52</b>	

**5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preços nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ R\$ 3.599.561,52 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

**6. APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

6.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

6.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

6.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

6.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

7.1. A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

8.1.1. Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.2. Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

8.1.3. Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.1.5. Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

8.1.6. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

8.1.7. Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

8.1.8. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

8.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

8.1.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.1.16. Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

8.1.17. Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

8.1.18. Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

8.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.20. A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

8.1.21. Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.22. A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

9.1.1. Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

9.1.5. Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.

9.1.6. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.7. A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.8. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

9.1.9. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 9.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 9.1.14. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 9.1.15. Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 9.1.16. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 9.1.17. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 9.1.18. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 9.1.19. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregue.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 10.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 10.5. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.2. O prazo previsto no **subitem 12.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.2. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 12.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO**

13.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

13.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### **14. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **15. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

### **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.1.5** Fraudar a licitação;

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

16.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17 PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### 18 REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

### 19 PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 20 FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

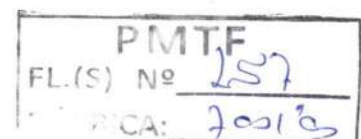
Tasso Fragoso - MA, 22 de março de 2025.

**MARCOS JOSE GUIMARAES LOPES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMTF-MA  
ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2025-PMTF-MA**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 43/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 43/2025 – PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Tasso Fragoso/MA**

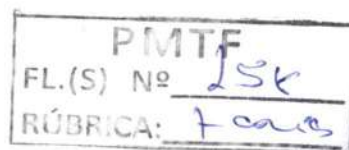
**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada disponibilizar o maquinário contidos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

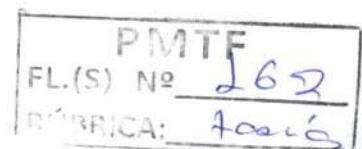
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

---

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome/assinatura do Representante  
do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- PMTF-MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social:							
CNPJ/ME:							
Endereço:							
Contatos:							
Representante:							
Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 Meses R\$
Valor Global da Ata R\$							

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 163  
 RÚBRICA: Fozes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- PMTF-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, E A EMPRESA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, R.G nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelos. Prefeito \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Transcrever da Ata de Registro de Preço

1.2 O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da CONTRATANTE, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso-MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;
- 4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.
- 4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- 4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.
- 4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.
- 4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- 4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 5.1.7 A Administração do **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 5.1.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATANTE**.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do **CONTRATANTE**.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.

6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I- advertência

II- multa

III- impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

**11.9** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO**

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**I -Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

### **CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

### **CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de \_\_\_\_\_ de 2025.

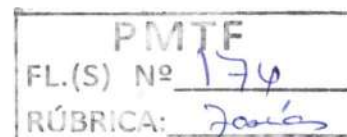
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025– PMTF-MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**

Att. Sr. Pregoeiro Oficial.

**REF.: Pregão Eletrônico nº 10/2025– PMTF-MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social:

1.2. – Endereço:

1.3. - C.N.P.J. –

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

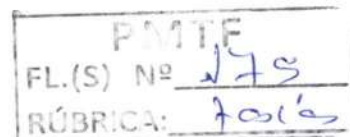
Item	Especificação	Marca/Modelo Ano fabricação	Unid.	Quant.	V. Unit Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 Meses R\$
Valor Global R\$							

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$......(VALOR POR EXTENSO)

**3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CIC nº \_\_\_\_\_  
CI nº \_\_\_\_\_

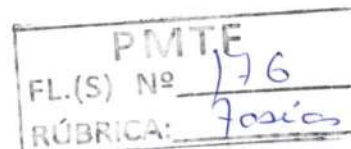
Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)



Fornecedor **RLUX ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, vencedor dos ITENS: 288, 303, totalizando o valor de R\$ 2.857,48 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor **S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.098.835/0001-87, vencedor do ITEM: 57, 59, totalizando o valor de R\$ 14.713,50 (quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.867.247/0001-00, vencedor dos ITENS: 104, 108, totalizando o valor de R\$ 2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Fornecedor **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedor dos ITENS: 54, totalizando o valor de R\$ 1.014,09 (mil e quatorze reais e nove centavos).

Totalizando um Valor Global de R\$ 3.347.224,66 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Pregoeira

Republicado por erro material.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 278ad2763cbca8848f85d1eae7d04004

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir de 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 29/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 95c60b388c7f2554935b33b95f14a1bd

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-PMTF-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMTF-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: aea46d4973060912191f5c9bce52766a

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-PMTF-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 6324a1331b84cba0b7fe291b0e022851

**PORTARIA DO GABINETE N.º 209 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas na Lei.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar a servidora Audiane Pereira Gomes - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Maria Eduarda De Sousa Pacheco - Nutricionista CRN11 - 21123/P, Emanuel Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Enoque Barreira de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Manoel Messias Borges Oliveira - Agente de Contratação, para compor a Comissão de julgamento da Chamada Pública nº 01/2025-**

FL.(S) Nº 175



# 6 Opinião



## Sebastião Uchoa

Advogado do escritório Uchoa & Coutinho Advogados, Relatado da Polícia Civil aposentado.

### A desfaçatez em afirmarem a inexistência de facções criminosas estilo terrorista no Brasil

Há quase 32 anos, havia lido "Comando Vermelho", de lavra do jornalista Percival Souza. A partir dessa leitura, fui buscar outras do estilo em diversos ramos do conhecimento literário, mais especialmente, nos estudos da Criminologia Tradicional e Crítica acerca das teorias que melhor explicassem a origem das facções criminosas, à luz das ciências afins, sobretudo. Recordo-me de que, numa passagem do mencionado livro, há o registro de como se organizou o pensamento criminoso na espécie de facção criminosa por excelência no Brasil. Ou seja, há um indicativo de que, por absoluta falta de inteligência de alguns membros dos governos militares ou da Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro, misturaram criminosos comuns com os presos políticos de então, justamente, os chamados "revolucionários" que tentariam implantar o modelo comunista cubano no país, em face de rezarem nas cartilhas de Moscou, durante a chamada Guerra Fria; ou, na outra faceta, diante das narrativas históricas afins, estariam lutando pela epíteta redemocratização do Brasil, buscando o retorno dos governos civis em detrimento dos governos militares, que administraram o país por vinte e um anos. O fato concreto é que, diante dessa mistura, notadamente ocorrida, a princípio, no estado do Rio de Janeiro, inúmeras técnicas de guerrilhas e contraguerrilhas foram transmitidas aos citados criminosos comuns que, assimilando tais modalidades, conseguiram criar a primeira e mais organizada facção criminosa do Brasil: o Comando Vermelho. Não se sabe, ao certo, se a denominação tem origem na bandeira vermelha defendida pelos referidos revolucionários ou se faz alusão ao intenso derramamento de sangue, que seria provocado quando de sua operacionalidade na disputa pelo mercado de tráfico ilícito de entorpecentes, nos mornos da capital carioca; ou na demonstração de forças sob quaisquer espécies no estilo de organizações terroristas, portanto. O mais grave foi a ramificação dela para com a criação de outras concorrentes,

embora a mais destacada foi e é a chamada Primeiro Comando da Capital, gestada também nos presídios, porém do estado de São Paulo. Essa facção tomou corpo no país inteiro, especialmente, a partir da implosão do horrendo presídio do Carandiru e da regionalização da execução penal naquele estado, salvo melhor pontuação histórica. O mais aterrador foi a sua expansão por todo o país, mais precisamente para os estados do Norte/Nordeste, ante suas vulnerabilidades dos sistemas penitenciários respectivos. Fato. Não é de longe relembrarmos os tempos horrendos de enfrentamentos às facções no estado do Maranhão, quando igraram bandeiras, no final do ano de 2010, com, salvo memória, dezenove assassinatos de custodiados, no então Presídio São Luís, situado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em uma demonstração de extrema fragilidade do sistema penitenciário local que já estava tomado por representações das facções acima. Foi nesse contexto que surgiu uma facção local, criada como forma de resistência àquelas: hoje escancaradamente alcunhada por "Bonde dos 40". Essa facção se ramificou por todo o estado do Maranhão, tem bandeiras de braços na prática de diversos crimes, dentre os quais em atitudes bárbaras de delitos de homicídios entre seus rivais na disputa de territórios criminógenos correspondentes ou também firmamento de espaço de poder territorial, basta folhear as páginas jornalistas para se constatar tal assertiva. O mais grave, contudo, é o governo brasileiro vir a público no sentido de difundir falácias acerca da inexistência de facções criminosas estilo terroristas no país, ou seja, uma desfaçatez. Ao sustentar tal proposição, subestima dos incautos aos esclarecidos da sociedade brasileira, numa verdadeira afronta à memória da população que vive encurralada em suas residências que se tornaram "presídios", em razão da insegurança pública que assola todo o país nesses últimos anos. É óbvio que o Brasil é signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, mais precisamente do Pacto

de San José da Costa Rica de 1969, cujos princípios ali insculpidos estão no ordenamento jurídico brasileiro, assim como fazem parte das chamadas cláusulas pétreas, uma vez que disciplinam questões inalienáveis da pessoa humana nos mais diversos aspectos de sua dignidade a serem garantidas e preservadas pelo Estado brasileiro, ainda que tenham, um criminoso ou seu bando, cometido crimes bárbaros contra a humanidade, a exemplo do que o país tem assistido quando das ocorrências envolvendo facções entre si ou deles para com a população no geral. Dessa forma, o modelo de resposta estatal à contenção ou erradicação de tais delitos, jamais poderá assumir o exemplo do pequeno país salvadoreño que adotou uma política de contenção e erradicação de todas as formas de facções, isto é, de forma severa e com resultados dignos de aplausos de sua população que vivia sobre os sobressaltos das inúmeras facções que dominavam os espaços sociais urbanos e rurais daquela pequena nação. Contudo, o Brasil precisa de alguma forma apresentar algo concreto, objetivo, sem delongas e promessas vazias ou tendenciosas para atender superficialidades governamentais de plantão, ainda que precise alterar sua legislação, a fim de parar de produzir políticas públicas deficitárias e desencorajadoras dos seus sistemas de segurança pública como um todo, no sentido de promover respostas com políticas públicas de Estado com inteligência transversalizada e contundente. Na realidade, o crime, seja promovido pelas facções criminosas ou individualmente, é uma expressão instintiva e, portanto, atávica por excelência. Sendo assim, o Estado deve reagir de maneira igualmente "instintiva", porém sob as égides de coerência, responsabilidade legal, promoção e defesa da vida de qualquer ator envolvido, mas de preferência a quem merece toda a proteção estatal: o povo brasileiro, que agoniza por dias melhores e sem qualquer esperança em tempos atuais. Que o País nos apresente uma sensação diferente, AMÉM!



## Luiz Thadeu Nunes e Silva

Engenheiro Agrônomo, escritor e publicista. Autor do livro "Das ruínas do mal". Instagram: @luiz.thadeu - Facebook: Luiz Thadeu Nunes e Silva - E-mail: luizthadeu@uol.com.br

### Mãe é única, não tem cópia

A palavra mãe é substantivo, mas bem que poderia ser o verbo. Mãe é cuidar, brigar, chorar, brincar, sorrir, ajudar, mudar, se preocupar, proteger, acalentar. Mãe é a essência do amor. Quando Deus quis enviar seu único filho à terra para nos salvar, fez através de uma mulher. Maria, mãe de Jesus, é símbolo máximo de amor. Tive o privilégio de vir ao mundo através de uma mulher: forte, decidida, generosa, trabalhadora, guerreira, mas acima de tudo amorosa e zelosa, que partiu cedo, aos 43 anos, de um infarto fulminante, enquanto dormia, grávida do sétimo filho. Saudade é o amor que fica. Eu era um garoto de 17 anos, quando foi abruptamente cortado nosso cordão umbilical. Até hoje, 49 anos depois, a saudade e sua falta são enormes. Após sua partida, a vida seguiu seu curso; tive que aprender a viver sem sua presença física, buscando na memória seu exemplo, sua força, sua garra de viver. Quando ainda não existia o termo "empoderada", que só recentemente entrou na moda, minha mãe já era. Mãe de seis filhos, uma escadinha, paridos um após o outro, se graduou em Educação, aos 40 anos, na década de 70. Educadora, lecionava em três turnos, em lugares diferentes, para dar o melhor para nós. Uma noite, enquanto dormia, novembro/76, o coração não resistiu, e ela partiu. Sem ser economista, minha mãe sabia

como ninguém multiplicar dinheiro. Sou de uma época na qual as mães iam aos Armazéns, como eram chamadas as lojas que vendiam fazenda, ou tecidos, com os aviamentos; levava para costureira que fazia roupas para toda a família, além de capa para sofá, colcha de cama e cortinas. Nunca faltou dinheiro para que todos andassem limpinhos, cheirosos e bem vestidos. Época de comprar na quitanda do bairro, anotar no caderno os gêneros de primeira necessidade, pagos no final do mês. Não existia cartão de crédito. Aos domingos, todos banhados e areados, prontos para assistir à missa, nas primeiras horas do dia. Visitar os parentes abonados no final da tarde; onde esperávamos ansiosos pela hora do bolo com refresco e/ou Cola Jesus. Decepção, era quando, ao visitar parentes ou amigos de papai e mamãe, saía apenas um cafezinho. Quando criança não gostava de café; hoje, reúno amigos e familiares entorno de mesas de café da tarde. Tudo muda com o tempo. Com tanta violência no mundo, especialmente contra as mulheres, fico a pensar que mundo louco. Metade do mundo é feito de mulheres, a outra metade saiu de dentro de uma delas. São vocês mulheres, com seus ventres, que povoam o mundo; são vocês mulheres que colorem o mundo, o amor de vocês mulheres que salva o mundo. O amor de mãe é incondicional, sublime, ultrapassa todos os limites.

Em minhas lembranças, recordo de minha mãe chegando em casa, cansada, entre um turno e outro, preparar a comida, a alegria de nos reunir em torno dela. Nossa casa, simples, não tinha muitos móveis, mas era cheia de livros e de boas e carinhosas palavras. Tínhamos amor, cuidado, zelo, aconchego. Tivemos tudo para uma infância feliz. Quando vejo tanto desamor em um mundo tão corrido e consumista, sinto que falta amor e carinho de mãe. Se os países fossem governados pelas mães não teríamos guerras. As mães não mandariam seus filhos se matarem. Mãe enxerga no escuro, escuta no silêncio e sente a distância. Dá-se o nome de saudade tudo que fica abraçado em nós pela alma. Tipo, se eu sinto falta, é saudade. Se eu sinto vontade de ver, é saudade. Se a voz não sai do pensamento, é saudade. Tudo que se relaciona a bons sentimentos, é saudade. E tudo que gera em nós saudade, é amor. Hoje, aos 66 anos, continuo carente do amor e atenção de minha mãe; quando a coisa aperta, minha vontade é correr para o colo de minha querida, saudosa e inesquecível mãe; pois lá estava seguro. Obrigado, querida Maria da Conceição, por tudo, como a senhora faz falta, mesmo tantos anos após a sua partida. Feliz Dia das Mães a todas as mulheres que, com seus ventres e seus corações, fazem o mundo melhor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**  
 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025-PMTF-MA.  
 A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesanais do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**  
 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-PMTF-MA.  
 A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **de 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**  
 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia **22/05/2025**, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 07 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia **23/05/2025**, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 07 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PL. ( )  
**RÚBRICA: foad**  
 BLACK



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038 /2025-SEPLAN)** Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: MAIOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO Financeira, Pública Ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo - MA.** CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de Junho de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [licitacoespsmn\\_ma@outlook.com](mailto:licitacoespsmn_ma@outlook.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/ 2025 -PMTF-MA.** A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza dos poços artesianos do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda), em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 28/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/ 2025 -PMTF-MA.** A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir de **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 29/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras

da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 25 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/ 2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/ 2025 -PMTF-MA.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 - PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 30 de abril de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

## COMUNICAÇÕES

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a **Licença de Instalação - LI** para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado na Estrada do Tingidor, s/n, localidade Cova, no município de Itapecuru Mirim - MA, conforme processo sigla nº 25050017340/2025. São Luis, 13 de maio de 2025. **GIGLIANNE BORGES DE SOUZA** Coordenadora de Licenciamento Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos EMARL.

### ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES CNPJ Nº 12.538.872/0001 - 97

ASSOC DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO LAGO DO JUNCO E LAGO DOS RODRIGUES. CNPJ nº 12.538.872/0001-97 torna público, que recebeu em 15/04/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso nº 0707004/2025, com finalidade de captação para consumo humano, vazão autorizada de 1,0m³, período de bombeamento de 10 h/dia, com validade até 15/04/2030, localizado na Estrada Povoado Ludovico, SN, Zona Rural, CEP: 65.710-000, Lago do Junco - MA, sob as coordenadas 04°27'26.04"S e 45°54'18.24"W, conforme dados constantes no processo nº 25010036307/2025.

PMTF  
FL.(S) Nº 177  
RÚBRICA:

# Edital nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/05/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/05/2025 19:44 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06997563000182-1-000019/2025 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

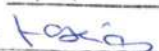
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

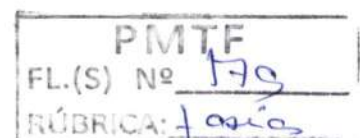
R\$ 3.599.561,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

PMTF  
FL.(S) Nº 178  
RÚBRICA: 

1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros. 07 (SETE) VEICULOS	12	R\$ 102.471,39	R\$ 1.229.656,68
2	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. 05 (CINCO) VEICULOS	12	R\$ 57.692,95	R\$ 692.315,40
3	Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira. 02 (DOIS) VEICULOS	12	R\$ 27.599,26	R\$ 331.191,12
4	Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. 02 (DOIS) VEICULOS	12	R\$ 26.206,56	R\$ 314.478,72
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da	12	R\$ 54.686,64	R\$ 656.239,68



manutenção por conta da  
contratada, 06 (SEIS)  
VEICULOS

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.378.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PMTE  
FL.(S) Nº 80  
RÚBRICA: José

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**Usuário:** IGOR RIBEIRO SANTOS / **Perfil:** MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO

**Manutenção de Licitações**

[Adicionar \(http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar\)](http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

10 resultados por página

Pesquisar

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
043/2025	010/2025	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.	30/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	<a href="http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar">Editar (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar)</a> <a href="http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir">Excluir (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir)</a>
028/2025	009/2025	Contratação de empresa para execução de serviços de Roço lateral em estradas vicinais, da zona Rural do município de Tasso Fragoso- MA (sob demanda)	29/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE TASSO FRAGOSO	<a href="http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar">Editar (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/editar)</a> <a href="http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir">Excluir (http://painel.sigamet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excluir)</a>

PMTF  
 FL.(S) Nº 381  
 RÚBRICA: José

# CONSTRUCENTER

Material Elétrico - Hidráulico - Ferramentas - Parafuso  
Tintas automotivas

À

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA

Att. Sr. Pregoeiro Oficial.

REF.: Pregão Eletrônico nº 10/2025- PMTF-MA

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

## 1 -PROPONENTE:

-Razão Social JRD CARVALHO CONSTRUTORA

-Endereço: CONJUNTO PARQUE SABIA

-C.N.P.J.-56.099.110/0001-07

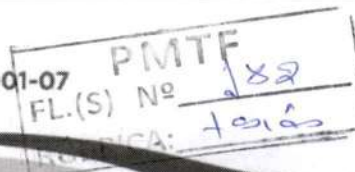
## 2 -PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca/Modelo Anofabricação	Unid.	Quant.	V. Unit Mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 Meses R\$
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA OU CHEVROLET	MES	07	10.390,00	72.730,00	872.760,00
2	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b>	STRADA 1.4, ANO 2022	MÊS	05	8,200,00	41,000,00	492,000,00
3	Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	FORD	MÊS	02	11.800,00	23.600	283.200,00
4	Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT	MÊS	02	11.500,00	23.000,00	276.000,00
5	<b>Veículo de passeio,</b>	FIAT MOB 2023	MES	06	6,490,00	38,940,00	467,280,00
6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como	FIAT DUCATO	MÊS	02	12.250,00	24.500,00	294.000,00

Fone: (99) 98474-7500

JRD CARVALHO CONSTRUTORA - CNPJ: 56.099.110/0001-07

Rua Sabia, nº 15, centro, Gov. Luiz Rocha - MA



# CONSTRUCENTER

Material Elétrico - Hidráulico - Ferramentas - Parafuso  
Tintas automotivas

às normas de equipamentos/assessórios de segurança e exigidos sinalização pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.							
<b>ValorGlobalRS</b>							<b>2.685.240,00</b>

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$.**2.685.240,00** (DOIS MILHOES, SEISSENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

### 3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato

### 5 - DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

### 6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: JOSE RENATO DAMASCENO CARVALHO

Cargo: ADIMINISTRADOR

CPF nº 965104.393-87

CI nº 759755973

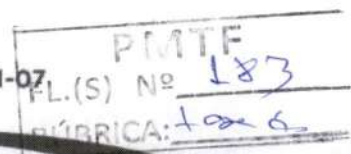
Atenciosamente, 30 de maio de 2025.

JRD CARVALHO CONSTRUTORA

CNPJ - 56.099.110/0001-07

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RENATO DAMASCENO CARVALHO  
Data: 03/06/2025 15:45:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fone: (99) 98474-7500  
JRD CARVALHO CONSTRUTORA - CNPJ: 56.099.110/0001-07  
Rua Sabia, nº 15, centro, Gov. Luiz Rocha - MA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 – PMTF.**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.**
**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ SOB nº 31.502.436/0001-02**
**AV PADRE ALCIDES ZANELLA, 100, SÃO CAETANO – BALSAS/MA.**
**REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, CPF 816.053.663-15**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**PROPOSTA AJUSTADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/HILUX/SRV/2020 OU SIMILAR	MÊS	7	R\$ 10.978,36	R\$ 76.848,54	R\$ 922.182,48
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	6	R\$ 6.835,50	R\$ 41.012,98	R\$ 492.155,76
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.414.338,24</b>	
<b>um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos</b>							



CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.502.436/0001-02 IE: 12.575933-9

Fone: (99) 3541 2147 Celular: (99) 98861 2314

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

Declaramos que concordamos com todos as exigências do edital.

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, CPF 816.053.663-15, Sócio Administrador.

DADOS BÂNCARIOS:

Banco do Brasil, Nº 001, Agência: 5907-2, Conta: 13716-2, Construmais Empreendimentos Comercio e Serviços Ltda.

13 de junho de 2025, Balsas/MA.

CONSTRUMAIS  
EMPREENDIMENTOS COMERCIO  
E SERVICOS L:31502436000102

Assinado de forma digital por  
CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS  
COMERCIO E SERVICOS L:31502436000102  
Dados: 2025.06.13 09:01:08 -03'00'

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
CPF 816.053.663-15  
REPRESENTANTE LEGAL

PMTE  
FL.(S) Nº 13  
RÚBRICA: Angelo



**GRA SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ : 10.540.733/0001-72**  
**Inscrição Estadual:12.762681-6**  
**Inscrição Municipal : 00215**

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Prezado Senhor,

A empresa GRA-SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua José Armando nº 10 Vila Cabral, Mirador/ MA, por intermédio de sua representante legal a Sra. Antonia Deltiane dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 038499892009-4 SESP/MA e do CPF nº 604.968.973-30, DECLARA abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, os preços infra discriminados objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA AJUSTADA: **R\$ 519.236,40 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.

5. DADOS PESSOAIS: Antonia Deltiane dos Santos, CPF nº:604.968.973-30 e Carteira de Identidade: 038499892009-4 SESP/MA e cargo na empresa: Empresário.

6. DADOS BANCÁRIOS: 001 BRANCO DO BRASIL Agência: 1312-9 Conta Corrente: 37.879-8

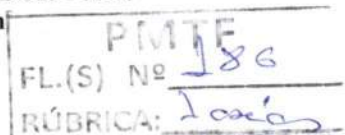
DECLARAÇÃO EXPRESSA: que não serão acrescidos custos complementares das garantias a vícios ocasionados a qualquer produto fornecido.

DECLARAÇÃO EXPRESSA: que os preços ofertados englobam todos os insumos, recursos humanos, recursos materiais, tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	UND	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	5	FIAT STRADA	MÊS	43.269,70	8.653,94	519.236,40

RUA JOSÉ ARMANDO Nº 10 –VILA CABRAL Cep: 65850-000 – MIRADOR – MA.

Fone: (99) 98538-9415 Email: graservicosltda364@gmail.com





**GRA SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ : 10.540.733/0001-72**  
**Inscrição Estadual:12.762681-6**  
**Inscrição Municipal : 00215**

Mirador/MA, 11 de Junho de 2025

**GRA SERVICOS**  
**LTDA:10540733000172**

Assinado de forma digital por GRA  
SERVICOS LTDA:10540733000172  
Dados: 2025.06.11 15:35:18 -03'00'

---

**Antonia Deltiane dos Santos**  
**RG nº 038499892009-4 SESP/MA**  
**CPF: 604.968.973-30**  
**Empresária**

**RUA JOSÉ ARMANDO Nº 10 –VILA CABRAL Cep: 65850-000 – MIRADOR – MA.**  
**Fone: (99) 98538-9415 Email: graservicosltda364@gmail.com**

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº <u>287</u>
RÚBRICA: <u>Antonia</u>



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.

SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO-MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

PMTF  
FL.(S) Nº 388  
RÚBRICA: Tasso



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LOK+LTDA	
RAZÃO SOCIAL: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 12.063.530/0001-68	
INSC. EST.: 12.831987-9	
ENDEREÇO: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: RIACHÃO-MA
CEP: 65.990-000	E-MAIL: LOKMAIS.ADM@GMAIL.COM
TELEFONE: (99) 99168-8832	
BANCO DA LICITANTE: SANTANDER	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13.002070-5
Nº DA AGÊNCIA: 1153	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06	

PMTF  
FL.(S) Nº 188  
RÚBRICA: 7016



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	Unitário MENSAL	Total MENSAL	TOTAL 12 MESES
03	Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	Mês	02	MERCEDES	MB 710	R\$ 10.349,72	R\$ 20.699,44	R\$ 248.393,28

VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM: R\$ 10.349,72 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM: R\$ 20.699,44 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$ 248.393,28 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

PMTE  
FL.(S) Nº 290  
RÚBRICA: João



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

A EMPRESA LOK+LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO ESTIPULADO NO EDITAL, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Riachão-MA, 10 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.10 15:13:27 -03'00'

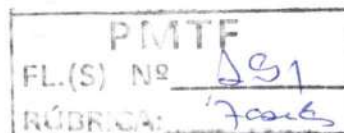
LOK + LTDA

CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos

Sócio Administrador

CPF nº 053.465.933-06





LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.

SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO-MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

PMTF  
FL.(S) Nº 199  
RÚBRICA: Tasso



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LOK+LTDA	
RAZÃO SOCIAL: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 12.063.530/0001-68	
INSC. EST.: 12.831987-9	
ENDEREÇO: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: RIACHÃO-MA
CEP: 65.990-000	E-MAIL: LOKMAIS.ADM@GMAIL.COM
TELEFONE: (99) 99168-8832	
BANCO DA LICITANTE: SANTANDER	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13.002070-5
Nº DA AGÊNCIA: 1153	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06	

PMTE  
FL.(S) Nº 193  
RÚBRICA: Jones



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	Unitário MENSAL	Total MENSAL	TOTAL 12 MESES
02	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	05	FIAT	STRADA	R\$ 8.653,94	R\$ 43.269,71	R\$ 519.236,52

VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM: 8.653,94 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM: R\$ 43.269,71 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)

VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$ 519.236,52 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PMTE  
FL.(S) Nº 194  
RÚBRICA: João



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

A EMPRESA LOK+LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS DESTES EDITAIS A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO ESTIPULADO NO EDITAL, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Riachão-MA, 17 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA Assinado de forma digital por  
RAMOS:053465933 JOAO VICTOR LIMA  
06 RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.17 08:54:14  
-03'00'

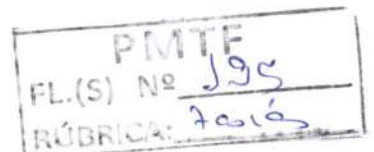
LOK + LTDA

CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos

Sócio Administrador

CPF nº 053.465.933-06





LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 – PMTF.

SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO-MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

PMTF  
FL.(S) Nº 196  
RÚBRICA: Tasso



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: LOK+LTDA	
RAZÃO SOCIAL: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	
CNPJ: 12.063.530/0001-68	
INSC. EST.: 12.831987-9	
ENDEREÇO: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: RIACHÃO-MA
CEP: 65.990-000	E-MAIL: LOKMAIS.ADM@GMAIL.COM
TELEFONE: (99) 99168-8832	
BANCO DA LICITANTE: SANTANDER	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13.002070-5
Nº DA AGÊNCIA: 1153	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06	

PMTF  
FL.(S) Nº 199  
RÚBRICA: f0006



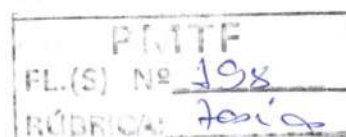
LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	Unitário MENSAL	Total MENSAL	TOTAL 12 MESES
06	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	Mês	02	FIAT	DUCATO	R\$ 11.739,99	R\$ 23.479,99	R\$ 281.759,88

VALOR UNITÁRIO MENSAL DO ITEM: R\$ 11.739,99 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM: R\$ 23.479,99 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$ 281.759,88 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)





LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

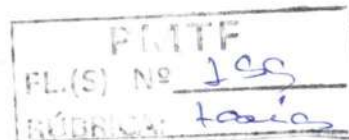
A EMPRESA LOK+LTDA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO ESTIPULADO NO EDITAL, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Riachão-MA 17 de junho de 2025  
Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:053465933  
Dados: 2025.06.17 16:46:00  
-03'00'

06

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: "G DA G L SANTOS-ME."****Cláusula Decima Segunda****Das Retiradas "Pró - Labore":**

O sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima Terceira****Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta****Das Deliberações dos Sócios:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta****Do Falecimento, Sucessão, Dissolução, Incapacidade Civil e Interdição:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Sexta****Das Omissões ou Duvidas:**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima****Do Foro:**

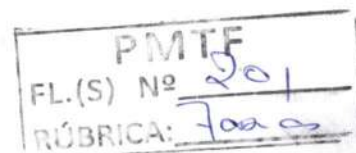
Fica eleito o Foro de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 13 de novembro de 2023.

-----  
**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**

-----  
**GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: "G DA G L SANTOS-ME."**

**Cláusula Sexta**

**Dos Direitos E haveres Do Cessionário:**

O sócio aqui admitido **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** na condição de cessionário da parte da cedente **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**, a partir deste contrato assume todos os seus deveres e direitos sociais que lhe for cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Sétima:**

**Do Capital Social:**

O capital social que é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a partir deste instrumento fica alterado para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída como segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
JOAO VICTOR LIMA RAMOS =====>	900.000	900.000,00
TOTAL =====>	900.000	900.000,00

**Parágrafo Único:** As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País valor de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

**Cláusula Oitava**

**Da Transferência de Quotas:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona**

**Da Responsabilidade dos Sócios:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Decima**

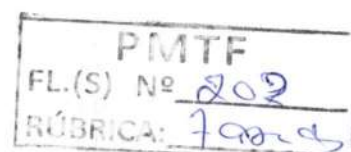
**Da Administração e Uso da Denominação Social:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** com poder a atribuição do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Decima Primeira**

**Da Declaração de Desimpedimento:**

O administrador **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: "G DA G L SANTOS-ME."

QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### Cláusula Quarta

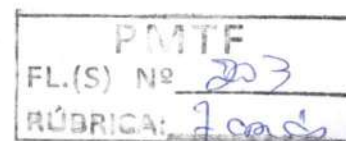
#### Da Transferência Das Quotas E Admissão De Novo Sócio:

A sócia **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 14.000 (quatorze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio aqui admitido **GERDESON PEREIRA ALVES**, citada no preâmbulo.

### Cláusula Quinta

#### Dos Direitos e Haveres Do Cedente:

A sócia **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) de **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** assim também, como declara ter recebido todo dos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a quer titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: "G DA G L SANTOS-ME."**

**GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**, brasileira, natural de Peri-Mirim – MA, casada, em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/01/1964, portadora da Carteira de Identidade n.º 15480692000-2 SSP/MA, e CPF n.º 444.752.503-82, residente e domiciliada à Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 empresária, proprietária da firma social **G DA G L SANTOS-ME**, com sede à Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21 10172924-1, com despacho em 09/06/2010, e CNPJ n.º 12.063.530/0001-68, Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008 ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL** uma vez que admitiu o sócio, **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** brasileiro, natural de São Luís – MA, solteiro, nascido em 14/08/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 035318782008-0 SSP/MA, e CPF n.º 053.465.933-06, residente e domiciliado à Rua Fernando Noronha nº 03 Bloco 03 Ap. 201 Cohama São Luís – Ma., CEP 65.073.280 passando constituir, o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Segunda****Do Nome Empresarial, Sede, Filiais e Duração:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **LOK + LTDA**,

**Cláusula Segunda****Da Sede:**

A sociedade que tem sua sede nesta capital Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 passa a partir deste instrumento particular a funcionar à Rodovia MA 140 (Est. Do Gerais) nº 09 Quadra 0165 Eixo dos Gerais Balsas - MA Cep: 65.800-000 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira****Do Objetivo Social:**

O objetivo social fica modificado para, **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, as obras de contenção a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, drenagem do solo destinado à construção a demarcação dos locais para construção, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE**

PMTF  
FL.(S) Nº 204  
RÚBRICA: Joacs

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOK + LTDA		Protocolo: MAC2403526171	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201453239	CNPJ: 12063530000168	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 08/07/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21201453239	20/11/2023	ALTERAÇÃO	
21101729241	09/06/2010	INSCRIÇÃO	
20100347975	09/06/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/07/2024, às 15:05:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHLMTHAY.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

PMTF  
FL.(S) Nº 205  
RÚBRICA: [assinatura]



## ASSINATURA ELETRÔNICA

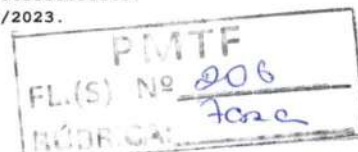
Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS
41763831353	LEONEL DE JESUS MARTINS LOPES
44475250382	GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 08:56 SOB Nº 21201453239.  
PROTOCOLO: 231419848 DE 18/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316566092. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.  
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
POSTO PRAIA GRANDE

Folhas 1 / 1



a)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE  
XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL  
CASADO

SEXO M  F  REGIME DE BENS (se casado)  
COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)  
MANOEL LOPES

(mãe)  
MÁRIA JOSE MARTINS LOPES

NASCIDO EM (data de nascimento)  
12/01/1964

IDENTIDADE (número)  
154806920002

Órgão emissor  
SSP

UF  
MA

CPF (número)  
444.752.503-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)  
RUA QUARENTE E TRES

NÚMERO  
02

COMPLEMENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO  
COHEB

NIRE  
##2110172924##

CEP  
65.043-750

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)  
2587

MUNICÍPIO  
SÃO LUÍS

UF  
MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO  
080

DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
G DA G L SANTOS

LOGRADOURO (rua, ev, etc)  
RUA QUARENTE E TRES

NÚMERO  
02

COMPLEMENTO  
XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO  
COHEB DO SACAVEM

CEP  
65.043-750

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)  
2587

MUNICÍPIO  
SÃO LUÍS

UF PAIS  
MA BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$  
14.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)  
QUATORZE MIL REAIS

ATO

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

DESCRIÇÃO DO OBJETO  
COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

#@21101729241@#

Atividade Principal  
4782201

Atividade secundária  
4755502

4772500

4781400

4782202

XXXXXXX

XXXXXXX

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES  
XXXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
XXXXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  
XXXXXXXXXXXXXX

UF  
XX

USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL  1-sim  3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

*G. da G. L. Santos*

DATA DA ASSINATURA  
15/10/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Genoveva da glória Lopes Santos*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Joanice Bastos da Fonseca*  
Julgador Singular do Registro Mercantil  
Mês 21/96  
09-06/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2010  
SOB O NÚMERO: 21101729241  
Protocolo: 10/034796-7

G DA G L SANTOS



PMTF  
FL.(S) Nº 207

RUBRICA: *Joanice*



MA1200901284731

*Joanice Bastos da Fonseca*  
CLEIDINE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

Nº AC 097706

013080

ARADU



**TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES  
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 95 3231-9116  
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de GENOVEVA DA  
\* GLORIA LOPES SANTOS. Em test. da verdade.\*\*\*\*  
São Luis-MA, 02 de Junho de 2010 às 16:17:35.  
Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente

PMTE  
FL.(S) Nº. 208  
RUBRICA: Fome

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

090610

JUCEMA  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, G DA G L SANTOS estabelecido na RUA QUARENTE E TRES nº 02, , COHEB DO SCAVEM, CEP: 65.043-750, SÃO LUÍS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

ATO

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

#@20100347975@#

SÃO LUÍS, 15 de Outubro de 2009

Assinatura Genoveva da Glória Lopes Santos

Nome do Empresário : GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
POSTO PRAIA GRANDE



10/034797-5

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/06/10

Joaquim Durvas Mendes  
Joaquim Durvas Mendes  
Julgador Singular do  
Registro Mercantil  
Mat 2196

JUCEMA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
SOB O NÚMERO: 20100347975  
Protocolo: 10/034797-5  
Empresa: 21 1 0172924 1  
G DA G L SANTOS

Cledinice Bastos da Fonseca  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 097709

PMA1200901284736

FL.(S) Nº 209  
RÚBRICA: Fonseca

01 3080

AM3DUV

01 30 80

PMTE  
FL.(S) Nº 210  
RÚBRICA: José

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LIMITADA DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL :  
"LOK + LTDA."**

**JOAO VICTOR LIMA RAMOS** brasileiro, natural de São Luís – MA, solteiro, nascido em 14/08/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035318782008-0 SSP/MA**, e **CPF nº 053.465.933-06**, residente e domiciliado à Rua Fernando Noronha nº 03 Bloco 03 Ap. 201 Cohama São Luís – Ma., CEP 65.073.280 .

Único proprietário da empresa limitada de nome empresarial, LOK + LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201453239, com despacho em 09/06/2010, e CNPJ n.º 12.063.530/0001-68 com sede á Rodovia MA 140 (Est. Do Gerais) nº 09 Quadra 0165 Eixo dos Gerais Balsas - MA Cep: 65.800-000, resolve, alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira Da Sede:**

Resolve alterar o endereço empresarial para Rua Belo Céu, nº 100 sala B, bairro Centro no município de Riachão – MA CEP: 65.990-000.

**Cláusula Segunda Do Enquadramento:**

Resolvem reenquadrar a empresa para **EPP (Empresa de Pequeno Porte)**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada.

**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal  
LOK + LTDA**

**Cláusula Primeira**

A Sociedade gira sob a denominação social: **LOK + LTDA**.

**Clausula segunda**

A sua sede é situada na à Rua Belo Céu, nº 100 sala B, bairro Centro no município de Riachão – MA CEP: 65.990-000.

**Cláusula Terceira**

O capital social registrado é de RS 900.000,00 (Novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, distribuídas na forma seguinte:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOAO VICTOR LIMA RAMOS	100%	900.000	R\$ 900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>900.000</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>

**Cláusula Quarta**

**O objeto social da Sociedade Empresária é:**

Principal

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Secundarias

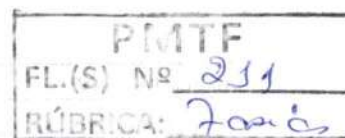
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

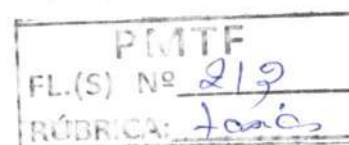
4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos



- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (as obras de contenção a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo)
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção a demarcação dos locais para construção)
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional



**Cláusula Quinta**

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, 09/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art 997; VI; 1.013; 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio poderá estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1072, 2º e art 1.078, CC/2002).

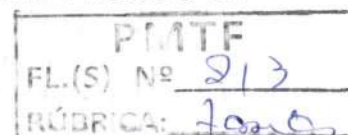
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação unânime do sócio e de conformidade com as necessidades da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação do patrimônio da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O administrador **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O administrador do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite de EPP (Empresa de Pequeno Porte) fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

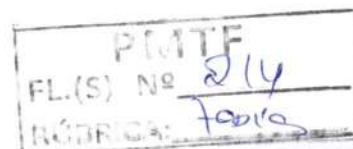


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** Fica eleito o foro da comarca de Riachão/MA, por mais privilégio que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em (01) via sendo que será encaminhado para arquivamento da Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA).

Riachão – MA, 04 de dezembro de 2024.

-----  
**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**  
Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

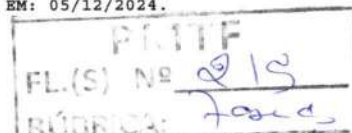
Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 15:11 SOB N° 20241547300.  
PROTOCOLO: 241547300 DE 10/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417427509. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.  
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.063.530/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOK + LTDA
--------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BELO CEU	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9168-8832
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

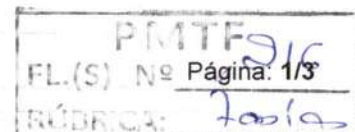
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 01:17:56 (data e hora de Brasília).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.063.530/0001-68</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LOK + LTDA</b>
---------------------------------------

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</p> <p>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</p> <p>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</p> <p>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia</p> <p>50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</p> <p>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</p> <p>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</p> <p>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BELO CEU</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>65.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHAO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9168-8832</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2024</b>
------------------------------------	---

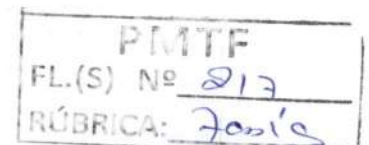
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 01:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.063.530/0001-68</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LOK + LTDA</b>
---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BELO CEU</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>65.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIACHAO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9168-8832</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **01:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

05.282.801/0001-00

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA, 65990-000

(99) 3531-0275 -

http://www.riachao.ma.gov.br

Data/Hora

06/05/2025 16:56:38

Página

1 de 2

Situação

**Ativa****Ficha de Cadastro**

Código 2153	Razão Social/Nome LOK + LTDA	CNPJ/CPF 12.063.530/0001-68	
Nome Fantasia LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	Natureza Jurídica [2062] Sociedade Empresária Limitada	Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	
Tipo de Estabelecimento Matriz	Porte Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Inscrição Municipal 110012786	Inscrição Estadual Não Informado
Data de Abertura 09/06/2010	Início das Atividades no Município 09/06/2010	Capital Social R\$ 900.000,00	

**Contador**

Não informado

**Telefones**

Tipo	Número	Ramal	E-mail
Comercial		9891688832	JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM

**Endereços**

Tipo	Endereço	Núm./Lote/Comp	Bairro	Cidade
Comercial	RUA BELO CEU	100SALA B	CENTRO	RIACHAO - MA

**CNAE**

P 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212000 - Construção de obras-de-arte especiais

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4313400 - Obras de terraplenagem

4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

5091202 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

5223100 - Estacionamento de veículos

5229002 - Serviços de reboque de veículos

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios



6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis  
 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador  
 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

#### Atividades

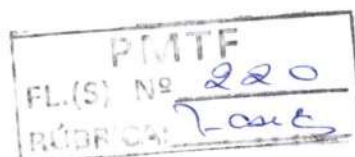
03.01 - Locação de bens moveis  
 03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza  
 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.  
 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).  
 07.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.  
 07.04 - Demolição.  
 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).  
 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.  
 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.  
 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.  
 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.  
 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.  
 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).  
 14.02 - Assistência técnica.  
 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.  
 14.12 - Funilaria e lanternagem.  
 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.  
 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.  
 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.  
 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.  
 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.  
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

#### Opções pelo Simples Nacional e/ou SIMEI

Tributação	Data Inicial	Data Final	Protocolo Opção	Protocolo Simples
Simples Nacional	09/06/2010	-	4690894	0

#### Usuários com Acesso

CPF	Nome	E-mail
009.743.373-07	Wellington Lima Oliveira	wellingtonlima_13@hotmail.com





Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro  
 RIACHÃO - MA  
 CNPJ: 05.282.801/0001-00

Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

**Código** 2153 **Inscrição** 110012786 LOK + LTDA

Código da Classificação....: 0001 - Autonomos  
 Código da Preponderante....: 0000 - Comércio varejista de bicicletas em geral  
 Código da Específica.....: Atividade não Cadastrada!!!  
 Cadastro Imobiliário.....:  
 Inscrição Municipal .....: 11.00127.86 .  
 Inscrição Estadual.....:  
 Área Utilizada.....: 0,00 m2  
 Fachada.....: 0,00  
 Data de Início.....: 09/06/2010  
 Protocolo de Entrada.....:  
 Baixa em.....:  
 Protocolo de Baixa.....:

Funcionamento
Segunda-Feira
Terça-Feira
Quarta-Feira
Quinta-Feira
Sexta-Feira
Sábado
Domingo

CPF/CNPJ..... 12.063.530/0001-68  
 Endereço.....: RUA BELO CEU, nº 100, CENTRO, RIACHÃO- MA  
 Horário de Funcionamento...: **Manhã** **Tarde** **Noite** **Especial**  
 : as : : as : : as :  
 Contador.....:  
 ISS.....: 0,00 TLL.: 0,00 TLP.: 0,00

Atividade Principal CNAE...:  
 Atividade Secundária 1 CNAE...:  
 Atividade Secundária 2 CNAE...:  
 Atividade Secundária 3 CNAE...:  
 Natureza Jurídica.....: 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Nome do Sócio 1.....:  
 Nome do Sócio 2.....:  
 Nome do Sócio 3.....:  
 Nome do Sócio 4.....:  
 Nome do Sócio 5.....:

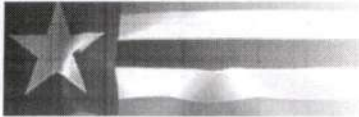
Atividades.....:

Observação.....:

Restrições.....:

LOK + LTDA

PMTE  
 Ariel C. Rocha Matr. 100229  
 RÁDICA: 7000



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 12.063.530/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.831987-9

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA BELO CEU

**Número:** 100 **Complemento:** SALA B

**Bairro:** CENTRO

**Município:** RIACHAO **UF:** MA

**CEP:** 65990000 **DDD:** **Telefone:** 32495039

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR

PMTF  
FL.(S) Nº 329  
RUBRICA: foma

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/12/2024

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

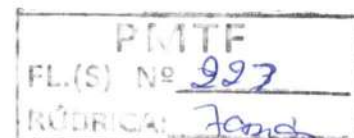
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/06/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2012





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOK + LTDA**  
**CNPJ: 12.063.530/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

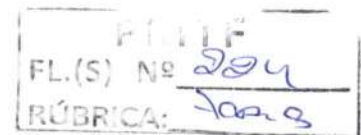
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:11:37 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **9E71.10B4.6F7D.35BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 110791/25

**Data da**

05/06/2025 01:07:45

**Inscrição Estadual:** 128319879

**CPF/CNPJ:** 12063530000168

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Endereço:** RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32495039

**Município:** RIACHAO

**UF:** MA

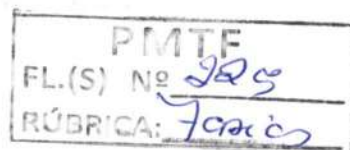
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 05/06/2025 01:07:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052650/25

**Data da**

05/06/2025 01:09:14

**Inscrição Estadual:** 128319879

**CPF/CNPJ:** 12063530000168

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Endereço:** RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32495039

**Município:** RIACHAO

**UF:** MA

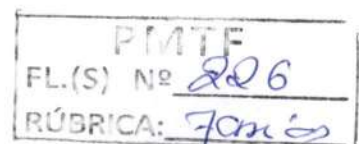
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 05/06/2025 01:09:14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHÃO - MA

Telefone: (99) 3531 0275

CNPJ: 05.282.801/0001-00

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

**facb042a-qv**

Concedido a

12.063.530/0001-68 - LOK + LTDA

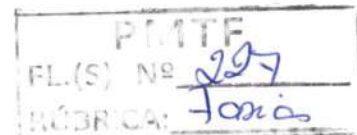
É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **14/05/2025**

Válida até: **12/08/2025**

Código de controle: **1395-042E-0732-F813-AF0D-C3F7-281A-9B82**



Expedido pela Internet em  
14/05/2025 às 17:44 (data  
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/ShCtEeG5> ou através do QRCode ao lado.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.063.530/0001-68**Razão Social:** LOK MAIS LTDA**Endereço:** ROD MA 140 / EIXO DOS GERAIS / BALSAS / MA / 65800-000

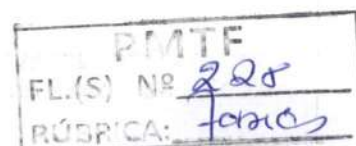
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2025 a 02/07/2025**Certificação Número:** 2025060301206222743902

Informação obtida em 05/06/2025 01:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.063.530/0001-68

Certidão n°: 31122790/2025

Expedição: 05/06/2025, às 01:14:04

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.063.530/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº 229
RÚBRICA: João



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>ALVARÁ Nº</b>	<b>2025.000208</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>110012786</b>
------------------	--------------------	----------------------------	------------------

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	LOK + LTDA LOKMAIS EMPREENDIMENTOS		
CPF/CNPJ	12.063.530/0001-68		
Endereço	RUA BELO CEU, 100, SALA B		
Bairro	CENTRO	CEP	65990-000
Município	RIACHAO - MA		

### II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Exercício	2025	Data Emissão	18/02/2025	Validade	31/01/2026	Protocolo	
Responsável pela Empresa							
Área do estabelecimento	0 m <sup>2</sup>						

### III - ATIVIDADES ECONÔMICAS

		Sanitário	Ambiental
<b>77.11-0/00</b>	<b>Locação de automóveis sem condutor</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>
33.14-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Não	Não
41.20-4/00	Construção de edifícios	Não	Não
42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Não	Não
42.11-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Não	Não
42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Não	Não
42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não	Não
42.22-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Não	Não
42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormnt	Não	Não
43.11-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Não	Não
43.13-4/00	Obras de terraplenagem	Não	Não
43.19-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormnt	Não	Não
43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Não	Não
43.29-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Não	Não
43.30-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Não	Não
43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Não	Não
43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuqu	Não	Não
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não	Não
43.99-1/02		Não	Não

Emitido em 18 de Fevereiro de 2025 as 09:09

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/C9E0zUjF> ou através do QRCode ao lado.

Código de validação: **C9E0zUjF.007504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMR  
FL.(S) Nº 030  
RUBRICA: *[assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
43.99-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Não	Não
43.99-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Não	Não
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Sim	Não
45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Sim	Não
45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Sim	Não
45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Sim	Não
45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Sim	Não
45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Sim	Não
49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Não	Não
49.23-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não	Não
49.24-8/00	Transporte escolar	Não	Não
49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não	Não
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim	Não
50.21-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Não	Não
50.91-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	Não	Não
52.23-1/00	Estacionamento de veículos	Não	Não
52.29-0/02	Serviços de reboque de veículos	Não	Não
68.10-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Sim	Não
68.21-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Sim	Não
77.19-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Não	Não
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Não	Não
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não	Não
77.39-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Não	Não
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não	Não
78.10-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Não	Não
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Não	Não
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormen	Sim	Não

Emitido em 18 de Fevereiro de 2025 as 09:09

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/C9E0zUjF> ou através do QRCode ao lado.  
Código de validação: **C9E0zUjF.007504**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.T.F.  
FL(S) Nº 237  
RUBRICA: Jaraçá





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

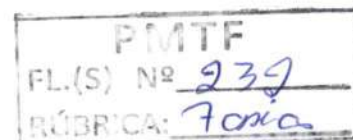
RIACHÃO - MARANHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

CNPJ: 05.282.801/0001-00

COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Emitido em 18 de  
Fevereiro de 2025  
as 09:09

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/C9E0zUjF> ou através do QRCode ao lado.  
Código de validação: **C9E0zUjF.007504**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 14/05/2025

**Nº da certidão:** 12501736206

**Data de validade:** 14/07/2025

**Código de Validação:** 614d0857ce

**NOME:** LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 12.063.530/0001-68

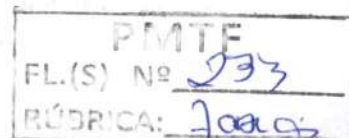
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**Balço Patrimonial**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.

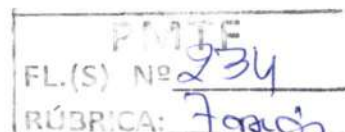
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.632.500,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.449.500,00 D
1.01.01	Disponibilidades	1.449.500,00 D
1.01.01.01	Disponibilidades	1.449.500,00 D
1.01.01.01.01	Caixa	1.449.500,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.200.000,00 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	249.500,00 D
1.07	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	103.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	80.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.632.500,00 C
2.01	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	65.400,00 C
2.01.01.03.03.0006	Impostos	65.400,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	900.000,00 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	667.100,00 C

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-0



Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

NIRE: 21201453239.

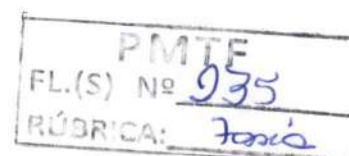
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA, Cep:65800000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.345.000,00
010.01	Receita - Prestação De Serviços	2.345.000,00
(=) 030	Receita Líquida	2.345.000,00
(-) 040	Custo Prestação De Serviços	990.500,00
040.02	Custo Prestação De Serviços	990.500,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.354.500,00
(-) 070	Despesas Operacionais	622.000,00
070.01	Despesas Administrativas	385.000,00
070.03	Despesas	180.000,00
070.03.03	Despesas Comerciais	180.000,00
070.04	Despesas Financeiras	57.000,00
(=) 110	Lucro Operacional	732.500,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	732.500,00
(-) 170	Impostos	65.400,00
170.01	Impostos	65.400,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	667.100,00

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O



Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Mês/Ano: 12/2023 NIRE: 21201453239.

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA.

Cep:65800000.

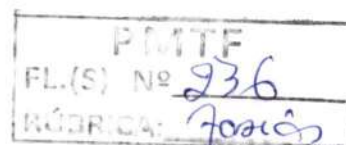
Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.345.000,00 / 1.632.500,00	d030/c1	1,44
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 1.449.500,00 / 65.400,00	c101/c201	22,16
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 1.449.500,00 / 65.400,00	c10101/c201	22,16
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 667.100,00 / 2.345.000,00 )*100	(d200/d030)*100	28,45
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 667.100,00 / 1.632.500,00 )*100	(d200/c1)*100	40,86
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Vítor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O

Fim



LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS,  
Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

### **1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

### **2-CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, osaldos são os valores a receber no exercício de 2023.

### **3-FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuadopelo valor de custo.

### **4-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos emdecorrência das operações da empresa.

### **5-OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

### **6-OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

### **7-CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua ovalor de R\$ 900.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos

Sócio Administrador

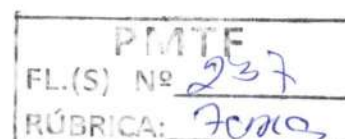
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques

Contador

CPF: 013.492.973-05

CRC - MA - 009947-8-O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

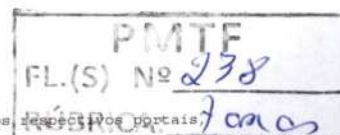
Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 15:01 SOB N° 20240904672.  
PROTOCOLO: 240904672 DE 08/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409610278. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.  
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



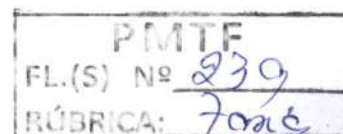
## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LOK + LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), nº 00009, QUADRA0165, bairro EIXO DOS GERAIS, CEP 65800-000, cidade Balsas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.063.530/0001-68 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201453239 por despacho de 09/06/2010.

Balsas-MA, 1 de Janeiro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-0



**Livro Diário Nº. 1**

Folha: 2 de 6

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA.

Cep:65800000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	2.07.07.01.01.0001	0197	001	Encerramento Do Exercício	900.000,00
								<b>Totais do dia 01:</b>	<b>900.000,00</b>
15/01/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Financeiras	4.500,00
								<b>Totais do dia 15:</b>	<b>4.500,00</b>
31/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	120.000,00
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>120.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>1.024.500,00</b>
28/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	135.000,00
								<b>Totais do dia 28:</b>	<b>135.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>135.000,00</b>
15/03/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Financeiras	6.000,00
								<b>Totais do dia 15:</b>	<b>6.000,00</b>
31/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	150.000,00
31/03/2023	2	3.01.01.03.02.0008	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Administrativas	45.000,00
31/03/2023	3	1.01.01.01.01.0002	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	249.500,00
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>444.500,00</b>
								<b>Totais do mês de Março:</b>	<b>450.500,00</b>
20/04/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	8.000,00
								<b>Totais do dia 20:</b>	<b>8.000,00</b>
30/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	165.000,00
								<b>Totais do dia 30:</b>	<b>165.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Abril:</b>	<b>173.000,00</b>
20/05/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	12.000,00
								<b>Totais do dia 20:</b>	<b>12.000,00</b>
31/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	170.000,00
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>170.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>182.000,00</b>
15/06/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Financeiras	9.500,00
								<b>Totais do dia 15:</b>	<b>9.500,00</b>
30/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	185.000,00
30/06/2023	2	3.01.01.03.02.0008	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Administrativas	60.000,00
30/06/2023	4	1.07.04.01.01.0002	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Imobilizado	80.000,00
								<b>Totais do dia 30:</b>	<b>325.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>334.500,00</b>
20/07/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	25.000,00
								<b>Totais do dia 20:</b>	<b>25.000,00</b>
31/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	190.000,00
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>190.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Julho:</b>	<b>215.000,00</b>
20/08/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	30.000,00
								<b>Totais do dia 20:</b>	<b>30.000,00</b>
31/08/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	210.000,00
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>210.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>240.000,00</b>
15/09/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Financeiras	12.000,00
								<b>Totais do dia 15:</b>	<b>12.000,00</b>
30/09/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	235.000,00

Continua...

PMTE  
 FL.(S) Nº 240  
 RÚBRICA: Forte

**Livro Diário Nº. 1**

Folha: 3 de 6

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: M.  
Cep:65800000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
30/09/2023	2	3.01.01.03.02.0008	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Administrativas	130.000,00
<b>Totais do dia 30:</b>									<b>365.000,00</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>									<b>377.000,00</b>
20/10/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	45.000,00
<b>Totais do dia 20:</b>									<b>45.000,00</b>
31/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	250.000,00
<b>Totais do dia 31:</b>									<b>250.000,00</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>									<b>295.000,00</b>
20/11/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Comerciais	60.000,00
<b>Totais do dia 20:</b>									<b>60.000,00</b>
30/11/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	265.000,00
<b>Totais do dia 30:</b>									<b>265.000,00</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>									<b>325.000,00</b>
15/12/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Financeiras	25.000,00
<b>Totais do dia 15:</b>									<b>25.000,00</b>
31/12/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0197	001	3.01.01.01.01.0001	0197	001	Receita	270.000,00
31/12/2023	2	3.01.01.03.02.0008	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Despesas Administrativas	150.000,00
31/12/2023	3	1.07.04.01.01.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Imobilizado	103.000,00
31/12/2023	4	3.01.01.03.01.0001	0197	001	1.01.01.01.01.0001	0197	001	Pg. Custo Dos Serviços	990.500,00
31/12/2023	5	3.02.01.01.01.0002	0197	001	2.01.01.03.03.0006	0197	001	Pg. Imposto	65.400,00
31/12/2023	6	3.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	2.345.000,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	57.000,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	65.400,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	180.000,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	385.000,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	667.100,00
31/12/2023	6	6.01.01.01.01.0001	0197	001				Encerramento Do Exercício	990.500,00
31/12/2023	6				2.07.07.01.01.0001	0197	001	Encerramento Do Exercício	667.100,00
31/12/2023	6				3.01.01.03.01.0001	0197	001	Encerramento Do Exercício	990.500,00
31/12/2023	6				3.01.01.03.02.0008	0197	001	Encerramento Do Exercício	385.000,00
31/12/2023	6				3.01.01.07.01.0023	0197	001	Encerramento Do Exercício	180.000,00
31/12/2023	6				3.01.01.07.03.0001	0197	001	Encerramento Do Exercício	57.000,00
31/12/2023	6				3.02.01.01.01.0002	0197	001	Encerramento Do Exercício	65.400,00
31/12/2023	6				6.01.01.01.01.0001	0197	001	Encerramento Do Exercício	2.345.000,00
<b>Totais do dia 31:</b>									<b>6.268.900,00</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>									<b>6.293.900,00</b>

PMTE  
 FL(S) Nº 241  
 RUBRICA: Jorjós

Fim

**Balço Patrimonial**

Folha: 4 de 6

Fortes Contábil

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.

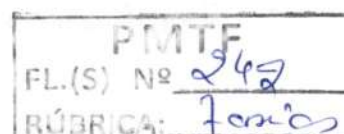
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA, Cep:65800000.

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.632.500,00 D
1.01	Ativo Circulante	1.449.500,00 D
1.01.01	Disponibilidades	1.449.500,00 D
1.01.01.01	Disponibilidades	1.449.500,00 D
1.01.01.01.01	Caixa	1.449.500,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.200.000,00 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	249.500,00 D
1.07	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	183.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	103.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	80.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.632.500,00 C
2.01	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	65.400,00 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	65.400,00 C
2.01.01.03.03.0006	Impostos	65.400,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	1.567.100,00 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	900.000,00 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	667.100,00 C

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-0



Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Folha: 5 de 6

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA.

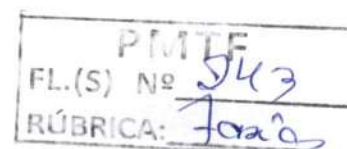
Cep:65800000.

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.345.000,00
010.01	Receita - Prestação De Serviços	2.345.000,00
(=) 030	Receita Líquida	2.345.000,00
(-) 040	Custo Prestação De Serviços	990.500,00
040.02	Custo Prestação De Serviços	990.500,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.354.500,00
(-) 070	Despesas Operacionais	622.000,00
070.01	Despesas Administrativas	385.000,00
070.03	Despesas	180.000,00
070.03.03	Despesas Comerciais	180.000,00
070.04	Despesas Financeiras	57.000,00
(=) 110	Lucro Operacional	732.500,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	732.500,00
(-) 170	Impostos	65.400,00
170.01	Impostos	65.400,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	667.100,00

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O



Fim

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LOK + LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), nº 00009, QUADRA0165, bairro EIXO DOS GERAIS, CEP 65800-000, cidade Balsas, estado MA, inscrita no C.N.P.J 12.063.530/0001-68 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201453239 por despacho de 09/06/2010.

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O

PMTF  
FL.(S) Nº 244  
RÚBRICA: João



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 11:29 SOB N° 20240904567.  
PROTOCOLO: 240904567 DE 04/07/2024. NIRE: 21201453239.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/07/2024  
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409662499 em 09/07/2024, protocolo 240904567. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOK + LTDA
Número de Registro:	21201453239
CNPJ:	12063530000168
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital

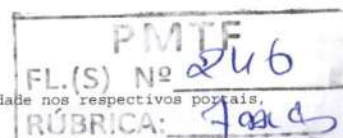
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES	MAMA009947/O-8
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 11:29 SOB N° 20240904567.  
PROTOCOLO: 240904567 DE 04/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12409662499. NIRE: 21201453239.  
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 09/07/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balço Patrimonial**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Pág. 1 de 5

Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: 65990000  
NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
1	*** Ativo ***		2.032.660,16 D
1.01	Ativo Circulante		841.696,86 D
1.01.01	Disponibilidades		259.334,86 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		120.750,50 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		120.750,50 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		80.500,50 D
1.01.01.01.01.0002	Valores a Receber		40.250,00 D
1.01.01.02	Bancos		138.584,36 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		138.584,36 D
1.01.01.02.01.0001	Banco C/C		138.584,36 D
1.01.15	Estoques		582.362,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios		582.362,00 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		582.362,00 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda		582.362,00 D
1.07	Ativo não Circulante		1.190.963,30 D
1.07.04	Imobilizado		1.190.963,30 D
1.07.04.01	Bens em Operação		1.388.630,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		1.388.630,00 D
1.07.04.01.01.0002	Moveis e Utensilios		80.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		122.630,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos		1.186.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		197.666,70 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		197.666,70 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação Veiculos		197.666,70 C

PMTE  
FL.(S) Nº 247  
RÚBRICA: João

Continua...

**Balço Patrimonial**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: 65990000  
NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010

Conta	Descrição	Nota	31/12/2024
2	*** Passivo ***		2.032.660,16 C
2.01	Passivo Circulante		199.073,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		199.073,40 C
2.01.01.01	Fornecedores		177.205,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		177.205,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		177.205,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		21.868,40 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		21.868,40 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher		21.868,40 C
2.07	Patrimônio Líquido		1.833.586,76 C
2.07.01	Capital Realizado		900.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		900.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		900.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		900.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		933.586,76 C
2.07.07.01	Outras Contas		933.586,76 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		667.100,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		667.100,00 C
2.07.07.01.04	Lucros/ Prejuízos do Exercício		266.486,76 C
2.07.07.01.04.0001	Lucros do Exercício		266.486,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.032.660,16 (Dois Milhões Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira  
Contador  
CPF: 009.743.373-07  
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA

PMTE  
FL.(S) Nº 248  
RÚBRICA: *João*

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

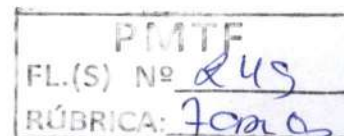
Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP:

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.656.518,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.656.518,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.132.518,00
010.01.03	Vendas de Serviços	524.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	193.732,34
020.01	Impostos Faturados	193.732,34
020.01.05	Simplex	193.732,34
(=) 030	Receita Líquida	2.462.785,66
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.599.608,70
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.401.942,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	197.666,70
(=) 060	Lucro Bruto	863.176,96
(-) 070	Despesas Operacionais	596.690,20
070.01	Despesas Administrativas	596.690,20
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	266.486,76
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	266.486,76
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	266.486,76

Riachão -MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira  
Contador  
CPF: 009.743.373-07  
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA



Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Pág. 4 de 5

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

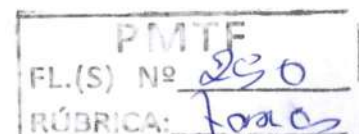
Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: [CEP] NIRE 21201453239

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.462.785,66 / 2.032.660,16	d030/c1	1,21
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 841.696,86 / 199.073,40	c101/c201	4,23
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 259.334,86 / 199.073,40	c10101/c201	1,30
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 266.486,76 / 2.462.785,66 ) * 100	(d200/d030)*100	10,82
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 266.486,76 / 2.032.660,16 ) * 100	(d200/c1)*100	13,11
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira  
Contador  
CPF: 009.743.373-07  
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA



Fim

**LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.**

**Mês/Ano: 12/2024**

**Endereço: Rua Belo Ceú, Complemento: Sala B, N.º: 00100, Bairro: CENTRO,**

**Cidade: Riachão, Estado: MA. Cep:65.990- 000.**

### **NOTAS EXPLICATIVAS 2024**

#### **1- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

#### **2- CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

#### **3- FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

#### **4- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2024 empresa.

#### **5- OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

#### **6- OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

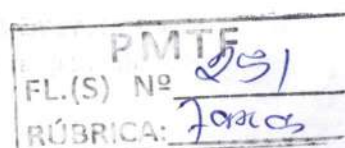
#### **7- CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2024. Dessa forma, continua o valor de R\$ 900.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Riachão -MA, 31 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF: 053.465.933-06

\_\_\_\_\_  
Wellington Lima Oliveira  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - GO - 022574/O-5-T-MA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

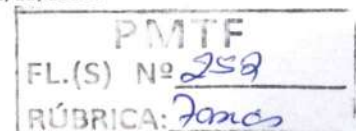
Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025 15:03 SOB N° 20250007525.  
PROTOCOLO: 250007525 DE 06/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500096245. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.  
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LOK + LTDA, município Riachão, CNPJ nº 12.063.530/0001-68, Número de Registro (NIRE) 21201453239.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/06/2010

Ato constitutivo: 21101729241

Riachão, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON LIMA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/GO 022574/O-5 T- MA

\_\_\_\_\_  
JOAO VICTOR LIMA RAMOS  
Administrador, Sócio  
CPF 053.465.933-06

PMTE  
FL.(S) Nº 253  
RÚBRICA: Joao

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

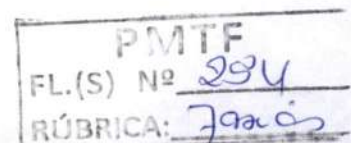
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa LOK + LTDA.

Riachão, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON LIMA OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/GO 022574/O-5 T- MA

\_\_\_\_\_  
JOAO VICTOR LIMA RAMOS  
Administrador, Sócio  
CPF 053.465.933-06





## ASSINATURA ELETRÔNICA

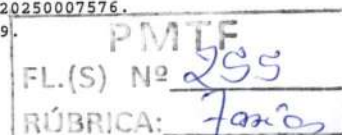
Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2025 08:49 SOB N° 20250007576.  
PROTOCOLO: 250007576 DE 03/01/2025. NIRE: 21201453239.  
LOK + LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/01/2025  
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500120235 em 07/01/2025, protocolo 250007576. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOK + LTDA
Número de Registro:	21201453239
CNPJ:	12063530000168
Município:	Riachão

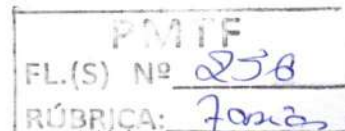
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00974337307	WELLINGTON LIMA OLIVEIRA	GO022574/O-5 T- MA
05346593306	JOAO VICTOR LIMA RAMOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/01/2025 08:50 SOB Nº 20250007576.  
PROTOCOLO: 250007576 DE 03/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12500120235. NIRE: 21201453239.  
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 07/01/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

### DECLARAÇÃO – INDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2023

A EMPRESA LOK + LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.063.530/0001-68, COM SEDE NA RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, ATRAVÉS DO SEU CONTADOR, WELLINGTON LIMA OLIVEIRA, CPF: 009.743.373-07, CRC-GO-022574/O-5-T-MA, EM ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE OS CACULOS DOS INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) RELATIVO AO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023 DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ABAIXO DEMOTRADOS, ATESTAM A BOA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

Riachão-MA, 05 de junho de 2025

WELLINGTON LIMA  
OLIVEIRA:00974337307

Assinado de forma digital  
por WELLINGTON LIMA  
OLIVEIRA:00974337307  
Dados: 2025.06.06 10:36:46  
-03'00'

JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:053465933  
06

Assinado de forma digital  
por JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.06  
10:37:03 -03'00'

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 009.743.373-07  
CRC-GO-022574/O-5-T-MA

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
JOÃO VICTOR LIMA RAMOS  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06



LOK + LTDA

CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239

Rua Belo Céu n<sup>a</sup> 100 sala B Centro Riachão- MA

### Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG =  $\frac{1.449.500,00 + 0,00}{65.400,00 + 0,00}$

**LG = 22,16**

### Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LC =  $\frac{1.449.500,00}{65.400,00}$

**LC = 22,16**

### Solvência Geral

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =  $\frac{1.632.500,00}{65.400,00}$

**SG = 24,96**

Todos os índices foram calculados de acordo com o balanço patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2023.

Os Índices foram superiores a 1,00

WELLINGTON LIMA Assinado de forma digital por  
WELLINGTON LIMA  
OLIVEIRA:00974337 OLIVEIRA:00974337307  
307 Dados: 2025.06.06 10:40:19  
-03'00'

Wellington Lima Oliveira

CRC GO: 022574/O-5- T - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 258  
RÚBRICA: Jorés



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

### DECLARAÇÃO – INDICES BALANÇO PATRIMONIAL 2024

A EMPRESA LOK + LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.063.530/0001-68, COM SEDE NA RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, ATRAVÉS DO SEU CONTADOR, WELLINGTON LIMA OLIVEIRA, CPF: 009.743.373-07, CRC-GO-022574/O-5-T-MA, EM ATENDIMENTO AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE OS CACULOS DOS INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVÊNCIA GERAL (SG) RELATIVO AO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2024 DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, ABAIXO DEMOTRADOS, ATESTAM A BOA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

Riachão-MA, 05 de junho de 2025

WELLINGTON  
LIMA  
OLIVEIRA:009743  
37307

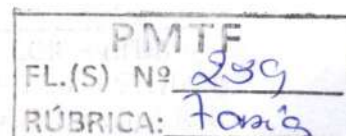
Assinado de forma digital  
por WELLINGTON LIMA  
OLIVEIRA:00974337307  
Dados: 2025.06.06  
10:39:34 -03'00'

JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:053465933  
06

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.06 10:39:16  
-03'00'

WELLINGTON LIMA OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 009.743.373-07  
CRC-GO-022574/O-5-T-MA

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
JOÃO VICTOR LIMA RAMOS  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06



LOK + LTDA

CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239

Rua Belo Céu nº 100 sala B Centro Riachão- MA

**Liquidez Geral**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG =  $\frac{841.696,86 + 1.190.963,30}{199.073,40 + 0,00}$

**LG = 10,21**

**Liquidez Corrente**

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LC =  $\frac{841.696,86}{199.073,40}$

**LC = 4,23**

**Solvência Geral**

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG =  $\frac{2.032.660,16}{199.073,40}$

**SG = 10,21**

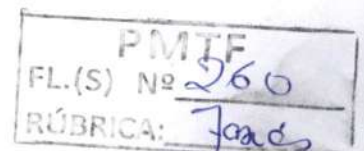
Todos os índices foram calculados de acordo com o balanço patrimonial da empresa encerrado em 31/12/2024.

Os Índices foram superiores a 1,00

WELLINGTON LIMA Assinado de forma digital  
por WELLINGTON LIMA  
OLIVEIRA:00974337 OLIVEIRA:00974337307  
307 Dados: 2025.06.06 10:44:25  
-03'00'

Wellington Lima Oliveira

CRC GO: 022574/O-5- T - MA





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00001547  
Nome: WELLINGTON LIMA OLIVEIRA CPF: 009.743.373-07  
CRC/UF n.º GO-022574/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/08/2025  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.743.373-07 Controle : 8174.9429.9743.1058

PMTF  
FL(S) Nº 261  
RÚBRICA: João

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

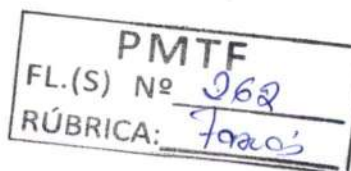
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00001547  
Nome: WELLINGTON LIMA OLIVEIRA CPF: 009.743.373-07  
CRC/UF n.º GO-022574/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28/08/2025  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 009.743.373-07 Controle : 8174.9429.9743.1058





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – CEP: 65.890-000 – SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, inscrito no CNPJ: 05.490.420/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Heider Martins Nunes, inscrito no CPF nº 738.190.503-53, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa LOK + LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.530/0001-68, situada na Rua Belo Céu, nº 100-A, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, tem capacidade técnica e idoneidade financeira para a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em conformidade com os itens descritos conforme relação abaixo:**

ITEM	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	KM DIÁRIO
1	ROTA 01 -SEDE, POVOADO MAXIXE, BARRA DO ALEGRE, ALEGRE DOS LOPES, POVOADO ALGODÃO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	145

PMTF  
FL.(S) Nº 263  
RÚBRICA: José



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
 CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
 CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

2	ROTA 02 -SEDE, POVOADO MAXIXE, BARRO ALTO, RETORNA PARA CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	55,4
3	ROTA 03 -SEDE, LAGOA DO MATO, RÃ, FAZENDA ANTONELA, ARAPUÃR, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	96,6

PMTF  
 FL.(S) Nº 264  
 RÚBRICA: Jairo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
 CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
 CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

4	ROTA 04 -SEDE, BAIXA LENTA,FAVEIRO, POVOADO SACO, POVOADO CARRASCO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	67,6
5	ROTA 05 -SEDE, POVOADO MAMOEIRO, RETORNA PARA A CIDADE	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	17,42

PMTF  
 FL.(S) Nº 265  
 RÚBRICA: Jansen



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA**  
**CNPJ nº 05.490.420/0001-17**

**Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA**  
**CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com**

6	ROTA 06 -SEDE, JOÃO DOS GATOS, CHACARA BELA VISTA, FAZENDA MIGUEL, POVOADO VERMELHO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	26
7	ROTA 07 -SEDE, JOÃO DOS GATOS, CHACARA BELA VISTA, FAZENDA MIGUEL, POVOADO VERMELHO, RETORNA PARA A CIDADE	MICROONIBUS 23L	23	MICROONIBUS DE ATÉ 23 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	26
8	ROTA 08 -SEDE, POVOADO SAMBAIBA, RETORNA PARA A CIDADE	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	59,6

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 266  
 RÚBRICA: Josias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
 CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
 CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

9	ROTA 09 -POVOADO SAMBAIBA, CORRENTE, RETORNA PARA SAMBAIBA	VEICULO 7 LUGARES	7	VEICULO COM 7 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	20
10	ROTA 10 -POVOADO SAMBAIBA,FAZENDA, BACABA, RETORNA PARA SAMBAIBA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	123,2
11	ROTA 11 -POVOADO SAMBAIBA, COBRA, FAZENDA,FAZENDA AGRO MARTINS , RETORNA PARA SAMBAIBA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	92,92

PMTF  
 FL.(S) Nº 267  
 RÚBRICA: João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
 CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
 CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

12	ROTA 12 -POVOADO SAMBAIBA, POVOADO PÉ DA LADEIRA, RETORNA PARA POVOADO SAMBAIBA	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	22,8
13	ROTA 13 -POVOADO PÉ DA LADEIRA, FAZENDA, RETORNA PARA POVOADO PÉ DA LADEIRA	VAN 17L	17	VAN DE ATÉ 17 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	16,56
14	ROTA 14 -POVOADO SAMBAIBA, POVOADO CARAIBA, BUDUM, RETORNA PARA POVOADO SAMBAIBA	VEICULO 7 LUGARES	7	VEICULO COM 7 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	37,76

PMTE  
 FL.(S) Nº 268  
 RÚBRICA: João



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA**

**CNPJ nº 05.490.420/0001-17**

**Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA**

**CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com**

15	ROTA 15 -POVOADO BATATEIRA, BEIRA DO RIO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	5,52
16	ROTA 16 -POVOADO BATATEIRA,ANGICAL(BEIRA DO RIO), RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	19,2

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 209  
 RÚBRICA: Felix



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
 CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
 CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

17	ROTA 17 -POVOADO BATATEIRA FAZENDA PORTO, TUCUM, REMANSO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	91,6
18	ROTA 18 -POVOADO BATATEIRA FAZENDA PORTO, TUCUM, REMANSO, RETORNA PARA POVOADO BATATEIRA	AUTOMOVEL 5L	5	VEICULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	91,6

PMTE  
 FL.(S) Nº 270  
 RÚBRICA: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA  
CNPJ nº 05.490.420/0001-17

Endereço: Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA  
CEP: 65.890-000. Telefone: (98) 98447-6989. e-mail: secomsaofelixdebalsas@gmail.com

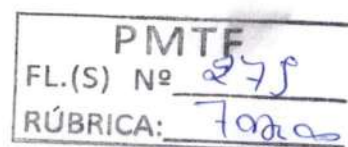
19	ROTA 19- BAIRROS DA CIDADE	ONIBUS 40L	40	ONIBUS DE ATÉ 40 LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITOBRASEIRO, MOTORISTA HABILITADO PARA A FUNÇÃO, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	5,8
----	----------------------------	------------	----	--	-----

Atestamos também que mantemos negócio com esta empresa e a mesma cumpre rigorosamente com a prestação de serviços, na forma contratada e, nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial. Conforme serviços solicitados por essa Prefeitura no exercício 2025, conforme contrato nº 022/2025, firmado em 28/02/2025, com vigência de 12 (doze) meses, em obediência a Dispensa de licitação Emergencial nº 012/2025.

São Félix de Balsas-MA, 05 de maio de 2025.

HEIDER MARTINS Assinado de forma  
NUNES:73819050 digital por HEIDER  
MARTINS  
353 NUNES:73819050353

Heider Martins Nunes  
Prefeito Municipal  
CPF nº 738.190.503-53





**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 - AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.  
SAMBAIBA/MA, 65.830-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido de interessados e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOK + LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, prestou serviços à empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, Bela Vista, nº 205, Centro, CEP: 65.830-000 - Sambaiba-MA, neste ato representada pelo seu titular, o senhor Luiz Silveira Lima Júnior, CPF nº 529.648.503-30.

**SERVIÇOS PRESTADOS:** Locação mensal de uma caminhonete 4x4, capacidade para 05 (cinco) passageiros, marca: TOYOTA, tipo: HILUX, e um veículo de passeio, capacidade para 05 (cinco) passageiros, marca: FIAT tipo: MOBI, para uso da locatária na prestação de serviços de suas atividades profissionais.

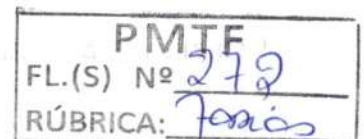
Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Sambaíba/MA, 28 de janeiro de 2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:529648503  
30

Assinado de forma digital por  
LUIZ SILVEIRA LIMA  
JUNIOR:52964850330  
Dados: 2025.01.28 10:20:01  
-03'00'

Luiz Silveira Lima Júnior  
Titular da Empresa  
CPF nº 529.648.503-30





CNPJ nº 11.692.577/0001-28  
Rua 02, nº 463, Centro, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000.  
Tel. (99) 98203-8313

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **11.692.577/0001-28**, com sede na Rua 02, nº 463, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA, CEP: 65.980-000, através da sua Titular, a senhora **MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS**, inscrita no RG nº 035749462008-1 e CPF nº 290.424.058-64. Atesta para devidos os fins, que a empresa **LOK + LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.063.530/0001-68**, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, Sala B, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, executou os seguintes serviços abaixo descritos:

**LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS, INCLUSO O CONDUTOR, COM 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;**

**LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, INCLUSO O CONDUTOR, COM 15 (QUINZE) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

Durante a execução, a empresa demonstra sua capacidade técnica, cumprindo todos os prazos estabelecidos, mantendo os padrões de qualidade exigidos e atendendo plenamente às especificações e condições estabelecidas.

Atestamos ainda que, não houve penalidades, e nada o que a desabone sua capacidade técnica, até a presente data.

Carolina/MA, 13 de janeiro de 2025



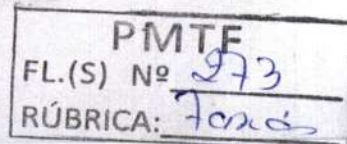
*Miraneide Bastos Medeiros*

MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS  
Titular

CPF nº 290.424.058-64

M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 11.692.577/0001-28



---RECOGNICIMENTO POR AUTENTICIDADE---  
Poder Judiciário TEMA. Selo: 12086

REC FIR03029634YMYUIME.ISBWF91 21.01.2025

08:43:11, Ato: 13.17.2, Parte(s): MIRANIDE BASTOS

MEDEIROS, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,55

Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 F/DEF R\$ 0,23 FFMP R\$

0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3571-2513

*José Alcides Medeiros Rego*  
Tabelão e Tabelião

RECOGNICIMENTO POR AUTENTICIDADE

A presente é o reconhecimento por autenticidade de uma cópia de uma escritura pública de compra e venda de terreno, lavrada em 21 de janeiro de 2025, no Cartório de Tabelião de Notas de Carolina, Estado do Maranhão, sob o nº 03029634YMYUIME.ISBWF91, assinada por MIRANIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e JOSÉ ALCIDES MEDEIROS REGO, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e a escritura pública de compra e venda de terreno, lavrada em 21 de janeiro de 2025, no Cartório de Tabelião de Notas de Carolina, Estado do Maranhão, sob o nº 03029634YMYUIME.ISBWF91, assinada por MIRANIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e JOSÉ ALCIDES MEDEIROS REGO, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e a escritura pública de compra e venda de terreno, lavrada em 21 de janeiro de 2025, no Cartório de Tabelião de Notas de Carolina, Estado do Maranhão, sob o nº 03029634YMYUIME.ISBWF91, assinada por MIRANIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e JOSÉ ALCIDES MEDEIROS REGO, inscrita no CPF nº 030.296.340-00.

LOCADO DE UM ÔNIBUS INCLUINDO O CONDUTOR, COM 25 QUARENTA E CINCO (25) SEDES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

LOCADO DE UM VEÍCULO TRC VAN INCLUINDO O CONDUTOR, COM 15 (QUINZE) SEDES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Dados a seguir a serem fornecidos aos respectivos setores competentes para o devido atendimento, mantendo-se de posse de quaisquer exames e documentos de que se dispuser e podendo ser solicitados.

Assim sendo, dá-se o presente reconhecimento por autenticidade de uma cópia de uma escritura pública de compra e venda de terreno, lavrada em 21 de janeiro de 2025, no Cartório de Tabelião de Notas de Carolina, Estado do Maranhão, sob o nº 03029634YMYUIME.ISBWF91, assinada por MIRANIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e JOSÉ ALCIDES MEDEIROS REGO, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e a escritura pública de compra e venda de terreno, lavrada em 21 de janeiro de 2025, no Cartório de Tabelião de Notas de Carolina, Estado do Maranhão, sob o nº 03029634YMYUIME.ISBWF91, assinada por MIRANIDE BASTOS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 030.296.340-00, e JOSÉ ALCIDES MEDEIROS REGO, inscrita no CPF nº 030.296.340-00.

*Miranide Bastos Medeiros*  
MIRANIDE BASTOS MEDEIROS  
TABELÃO  
CPF nº 030.296.340-00

PMTE  
FL.(S) Nº 274  
RÚBRICA: Joacés



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMTF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

**EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06.**

#### **DECLARA QUE:**

01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
03. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
05. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

Riachão-MA, 13 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:053465933  
06

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.13 14:45:05  
-03'00'

---

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMTF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA: LOK + LTDA, CNPJ 12.063.530/0001-68, com sede na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000 , neste ato representada por seu Titular, o senhor : João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06.

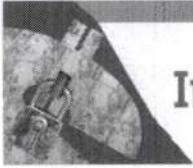
DECLARA que irá dispor dos veículos ao tempo da assinatura do contrato e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Riachão-MA, 13 de junho de 2025

JOAO VICTOR LIMA Assinado de forma digital por  
RAMOS:053465933 JOAO VICTOR LIMA  
06 RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.06.13 14:48:58  
-03'00'

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
João Victor Lima Ramos  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06

Página 1 de 1  
FL.(S) Nº 277  
RÚBRICA: Ramos



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

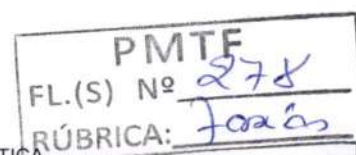
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2025 às 15:47) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.540.733/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682E.1FC5.E082.F253 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

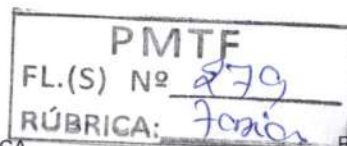
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/05/2025 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 604.968.973-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682E.1FE7.A525.F287 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GRA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.540.733/0001-72**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

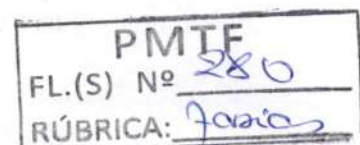
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:50:08 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HO37210525155008

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **604.968.973-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:50:48 do dia 21/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GLSE210525155048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº <u>281</u>
RÚBRICA: <u>Jarvis</u>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.540.733/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

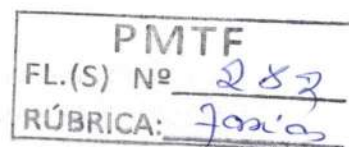
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:53:56 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L4djSZm7sgREf6p1NAWt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 604.968.973-30

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

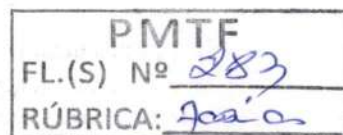
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:06:02 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JKQAxtLCJ83VHb6rolOC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 15:51:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRA SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **10.540.733/0001-72**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMTF  
FL.(S) Nº 284  
RÚBRICA: For os

**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: 10.540.733/0001-72, NIRE: 21200657621

**“ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GRA SERVICOS LTDA.”**

**GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1988, empresário, portador do CPF de nº. 601.515.393-83, Carteira de Identidade (RG) nº. 0172238820017, SESP/MA, domicílio à residência Praça do Mercado, nº146. Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000, único sócio da Sociedade **“GRA SERVICOS LTDA”**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000., registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200657621**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **10.540.733/0001-72**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica admitido a sócia:

**ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1993, empresária, portadora do CPF de nº. 604.968.973-30, Carteira de Identidade (RG) nº. 0384998920094, SESP/MA, domicílio à residência Avenida Beiro Rio, nº265, Centro, Colinas - MA, CEP. 65.690-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA**, acima qualificado, retira - se da empresa e ainda sede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) reais, divididas em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de R\$: 1,00 cada, já integralizadas anteriormente, para a sócia, **ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, acima qualificada, o sócio cedente declara ter recebido todos os seus haveres e direitos em moeda corrente do país, correspondente as cotas cedidas constantes desta clausula, ficando assim distribuído o capital social:

- **ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) reais, já integralizados anteriormente em moeda corrente do País.

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº <u>284</u>
RÚBRICA: <u>Ferreira</u>

**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: **10.540.733/0001-72**, NIRE: **21200657621****À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

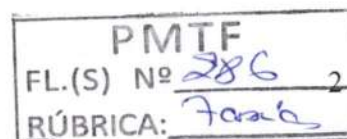
1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**GRA SERVIÇOS LTDA**” e tem sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador - MA, CEP: 65.850-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200657621**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **10.540.733/0001-72**. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº. de quotas	R\$
ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS	100%	1.500.000	1.500.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: 4120-4/00 - Construção de edifícios;  
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água;  
 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhos;  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;  
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;  
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;  
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;  
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;  
 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;  
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas



**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: 10.540.733/0001-72, NIRE: 21200657621

- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

<b>PMTF</b>
FL.(S) Nº <u>287</u> 3
RÚBRICA: <u>Franco</u>

**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: 10.540.733/0001-72, NIRE: 21200657621

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **17/11/2008**, e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

PMTF
FL.(S) Nº <u>288</u>
RÚBRICA: <u>João 4</u>

**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: **10.540.733/0001-72**, NIRE: **21200657621**

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro Mirador- MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PMTF
FL.(S) Nº 289
RÚBRICA: João

**GRA SERVICOS LTDA**

Rua Duque de Caxias, nº145, Centro, Mirador – MA, CEP: 65.850-000.

CNPJ: **10.540.733/0001-72**, NIRE: **21200657621**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Mirador - MA, 27 de maio de 2024

GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

PMTF	
FL.(S) Nº	<u>290</u>
RÚBRICA:	<u>Josias</u>

 6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
60496897330	ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 09:37 SOB N° 20240645308.  
PROTOCOLO: 240645308 DE 28/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407478224. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.  
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.  
GRA SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PMTF  
FL.(S) Nº 501  
RÚBRICA: *Carlos*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 10.540.733/0001-72**  
**GRA SERVIÇOS LTDA**

**ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, nascida em 05/03/1993, Empresária, número do documento 604.968.973-30, residente e domiciliado no(a): AVENIDA BEIRA RIO 265, CENTRO, Colinas - MA, CEP 65690-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **GRA SERVIÇOS LTDA**, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 145, CENTRO, CEP: 65850-000, Mirador - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.540.733/0001-72 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE ARMANDO, Nº 10, VILA CABRAL, CEP: 65850-000, Mirador - MA.

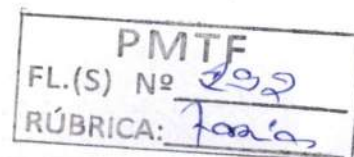
**CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 50.21-1-02 - TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 77.11-0-00 - LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7820-5/00 LOCAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA 7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos



- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

### CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Mirador - MA, 22 de Maio de 2025

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**  
*Sócio/Administrador*

PMTE  
FL.(S) Nº 293  
RÚBRICA: Júlio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60496897330	ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2025 11:00 SOB Nº 20250621924.  
PROTOCOLO: 250621924 DE 28/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508678936. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.  
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2025.  
GRA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PMTF  
FL.(S) Nº 294  
RÚBRICA: *Carlos*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GRA SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500371330
NIRE 21200657621 CNPJ 10.540.733/0001-72			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua JOSE ARMANDO, Nº 10, xxxxx, VILA CABRAL - Mirador/MA - CEP 65850-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250621924	28/05/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20250538997 20240645308	05/05/2025 28/05/2024	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20240141750 20240081013	01/02/2024 23/01/2024	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 223	20231328745 20230511732	28/10/2023 20/04/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANCO
002 002	20230442722 20220805237	04/04/2023 29/06/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
002	20220805237	29/06/2022	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
315	20080523072	26/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200657621	26/11/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2025, às 15:21:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFHSVP1K.



MAC2500371330

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PMTF  
FL.(S) Nº 299  
RÚBRICA: Forais

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRA SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2500371280		
NIRE : 21200657621					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200657621	CNPJ 10.540.733/0001-72	Data de Ato Constitutivo 26/11/2008	Início de Atividade 17/11/2008		
Endereço Completo Rua JOSE ARMANDO, Nº 10, VILA CABRAL - Mirador/MA - CEP 65850-000					
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 50.21-1-02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA 7830-2/00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS	CPF/CNPJ 604.968.973-30	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS	CPF 604.968.973-30	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 28/05/2025	Número 20250621924	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2025, às 15:21:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZFBCGPAU.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-GeralPMTF  
FL.(S) Nº 296  
RÚBRICA: *Josias*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.733/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRA SERVICOS LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRA SERVICOS LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ARMANDO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.850-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CABRAL	MUNICÍPIO MIRADOR	UF MA
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRASERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8538-9415
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3  
PMT  
FL.(S) Nº 297  
RÚBRICA: Farias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.540.733/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRA SERVICOS LTDA
---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ARMANDO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.850-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CABRAL	MUNICÍPIO MIRADOR	UF MA
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRASERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8538-9415
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 11:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

PMTE  
FL.(S) Nº 295  
RÚBRICA: Jairo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.540.733/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRA SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE ARMANDO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CABRAL</b>	MUNICÍPIO <b>MIRADOR</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRASERVICOSLTDA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8538-9415</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **11:21:15** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

PMTF  
FL.(S) Nº 299  
RÚBRICA: Faria

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.540.733/0001-72

**NOME EMPRESARIAL:**

GRA SERVICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/05/2025 às 11:46 (data e hora de Brasília).

PMIF  
FL.(S) Nº 300  
RÚBRICA: 7020



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **604.968.973-30**

Nome: **ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **05/03/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/12/2009**

Digito Verificador: **00**

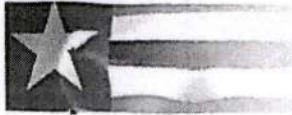
Comprovante emitido às: **11:52:38** do dia **21/05/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **737E.CBCA.32FC.0E68**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PMTF  
FL.(S) Nº 301  
RÚBRICA: Tomas



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Constituição Pública de Serviços do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.540.733/0001-72 Inscrição Estadual: 12.762681-6

Razão Social: GRA SERVIA+OS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE ARMANDO

Número: 10 Complemento:

Bairro: VILA CABRAL

Município: MIRADOR UF: MA

CEP: 65850000 DDD: Telefone: 84870454

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 29/11/2024**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4642702),

EDF a partir de: 01/05/2025,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 29/05/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2012



**PREFEITURA DE MIRADOR - MA**  
 MUNICIPIO DE MIRADOR - MA CNPJ: 06140818000196  
 RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000215','000215')

Data Emissão: 30/05/2025  
 Hora: 09:18:46  
 Exercício: 2025  
 Usuário: SUSANA  
 Página(s): 1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código:: 000868  
 Nome: GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10540733000172  
 Nome Fant.: GRA SERVICOS LTDA PIS/NIT:  
 Endereço: RUA JOSE ARMANDO Nº: 10 CEP: 65850000  
 Bairro: Vila Cabral Complemento:  
 Cidade: MIRADOR Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000215  
 Endereço: RUA JOSE ARMANDO Nº: 10 CEP: 65850000  
 Bairro: Vila Cabral Complemento:  
 Cidade: MIRADOR Estado: MA  
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 000215 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: Processo: Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outros  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA  
 Optante SN: S Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Coleta

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		13/04/2023	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com						

Código	Principal	Atividade cnae
3600601	N	Captação, tratamento e distribuição de água
3600602	N	Distribuição de água por caminhões
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120400	S	Construção de edifícios

PM MIRADOR-MA

Selo de Fiscalização No Verso

*Informações para o usuário*  
 RECONHEÇO FIRMA

ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
 PORT. Nº 20-2025-CPF: 863481913-20

PMTE  
 FL.(S) Nº 304  
 RÚBRICA: Jma



### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4212000	N	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292801	N	Montagem de estruturas metálicas
4311802	N	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	N	Obras de terraplenagem
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330404	N	Serviços de pintura de edifícios em geral
4399103	N	Obras de alvenaria
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4530703	N	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	N	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
114	2023	ALVARA DE LICENÇA E	13/04/2023	31/12/2023
5	2024	ALVARA DE LICENÇA E	03/01/2024	31/12/2024
3	2025	ALVARA DE LICENÇA E	07/01/2025	31/12/2025

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.540.733/0001-72  
**Razão Social:** GRA SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 145 / CENTRO / MIRADOR / MA / 65850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2025 a 30/06/2025

**Certificação Número:** 2025060103495824622490

Informação obtida em 02/06/2025 14:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PMTF  
FL.(S) Nº 306  
RÚBRICA: João



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.540.733/0001-72  
Certidão n°: 30366879/2025  
Expedição: 02/06/2025, às 14:34:12  
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.540.733/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

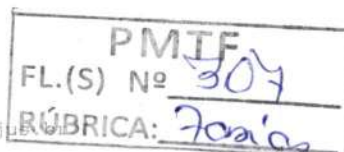
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRA SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.540.733/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

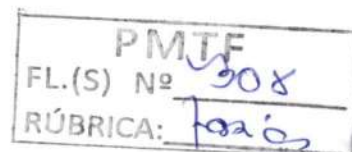
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:09 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **777B.E34F.E6FC.0BDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE MIRADOR - MA****MUNICIPIO DE MIRADOR - MA**

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada GRA SERVICOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000215** Inscrição Municipal: **000215**  
 Contribuinte: **GRA SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **10540733000172**  
 Nome Fantasia: **GRA SERVICOS LTDA**  
 Endereço: **RUA JOSE ARMANDO, 10** Complem:  
 Bairro: **Vila Cabral** CEP: **65850000**  
 Cidade: **MIRADOR - MA**  
 Inscrição Est.: Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**  
 Atividade: **Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta**

## Atividade(s) CNAE

- Construção de edifícios
- Captação, tratamento e distribuição de água
- Distribuição de água por caminhões
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- Construção de obras-de-arte especiais
- Emissão: **30/05/2025 09:08:26** Validade: **28/08/2025** Usuário: **SUSANA**
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Montagem de estruturas metálicas
- Obras de terraplenagem
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Obras de alvenaria
- Perfuração e construção de poços de água
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

*Antonio Marcos Feitosa Silva*  
**Antonio Marcos Feitosa Silva**  
 Diretor do Departamento de Adm. e Finanças  
 Responsável

**ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**  
 PORT Nº 20.2025 CPF: 863481013-20

RECONHEÇO FIRMA

Selo de  
 Fiscalização  
 No Verso

PMTF  
 FL.(S) Nº **309**  
 RÚBRICA: *Farias*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR**

Rua Professor Francisco Climaia, nº 63 - Centro - Mirador - MA CEP 65.830-000 | Fone: (99) 9859-6171 | contatoextrajudicialmirador@gmail.com  
Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC/IR030009L1B00K4P90YTY9:  
30/05/2025 10:45:57, Ato 13 17 2.  
Parte(s): ANTONIO MARCOS  
FEITOSA SILVA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 6,55 Emol Pf  
5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23  
FEMP R\$ 0,23 Consulte em:  
<https://selo.tjma.jus.br>



**Emanuelle Sousa Lima**  
Escritório Autorizado  
Serventia Extrajudicial  
de Mirador-MA

*[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and difficult to read. The text appears to be a legal document or a public deed, but the specific details are illegible due to the quality of the scan.]*

PMTF  
FL.(S) - Nº 310  
RÚBRICA: Assis



# PREFEITURA DE MIRADOR - MA

MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO

CNPJ: 06140818000196

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Antonio Marcos Feitosa Silva, Diretor do Departamento de Adm. e Finanças da prefeitura Municipal de MIRADOR, a requerimento da pessoa interessada GRA SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não consta nenhuma dívida ativa em seu Cadastro Municipal.

Cadastro:	000215	Inscrição Municipal:	000215
Contribuinte:	GRA SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	10540733000172
Nome Fantasia:	GRA SERVICOS LTDA		
Endereço:	RUA JOSE ARMANDO, 10	Complem:	
Bairro:	Vila Cabral	CEP:	65850000
Cidade:	MIRADOR - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
		Data de Encerramento:	0

Atividade: Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Atividade(s) CNAE

- Construção de edifícios
- Captação, tratamento e distribuição de água
- Distribuição de água por caminhões
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de rodovias e ferrovias
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Locação de automóveis sem condutor
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- Construção de obras de infraestrutura - ruas, praças e calçadas
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Montagem de estruturas metálicas
- Obras de terraplenagem
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Obras de alvenaria
- Perfuração e construção de poços de água
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento

Validade: 28/08/2025 Usuário: SUSANA

Montagem de estruturas metálicas Número/Controle da Certidão: 667DDF8ED51159C7

Antonio Marcos Feitosa Silva  
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças

ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
PORT. Nº 20.2025-CPF: 863481913-20

Selo de Fiscalização No Verso

PMTF  
FL.(S) Nº 388  
RÚBRICA: Joao

# SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

Av. Francisco Câmara, nº 69 - Centro - Mirador - MA CEP 65.870-000 | Fone: (99) 98859-6171 | cartorioextrajudicial@mirador.ma.gov.br

Oficial/Titular: Benito Pereira da Silva Filho

Poder Judiciário TJMA Selo:  
PECFIR030809EYH50KU62T23D057.  
30/05/2025 10:45:57, Ato: 13.17.2,  
Partes: ANTONIO MARCOS  
FEITOSA SILVA, Rec. Firma  
Semelhança, Total R\$ 6,55 Encl Fº  
5,92 FERC R\$ 0,17 FADEF Pº 0,23  
FENP R\$ 0,23 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**Manueto Sousa Lda**  
Escritório Autorizada  
Serventia Extrajudicial  
de Mirador - MA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RÚBRICA DE REGISTRO Nº 382

REQUERENTE: ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA  
REQUERIDO: MANUETO SOUSA Lda  
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 6,55

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: O requerente declara que as informações prestadas são verdadeiras e corretas, e que o instrumento particular de compra e venda de imóvel está em conformidade com a legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ÔNUS: O requerente declara que o imóvel objeto do presente instrumento particular de compra e venda encontra-se livre de ônus reais.

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: O requerente declara que não há interessados em terceiro que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel objeto do presente instrumento particular de compra e venda.

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (CONTINUAÇÃO): O requerente declara que não há interessados em terceiro que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel objeto do presente instrumento particular de compra e venda.

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (CONTINUAÇÃO): O requerente declara que não há interessados em terceiro que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel objeto do presente instrumento particular de compra e venda.

PMTE  
FL.(S) Nº 382  
RÚBRICA: *forais*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 046794/25

Data da

20/05/2025 15:01:05

Inscrição Estadual: 127626816

CPF/CNPJ: 10540733000172

Razão Social: GRA SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA JOSE ARMANDO, 10 CEP: 65850000 - VILA CABRAL

Telefone: (99)84870454

Município: MIRADOR

UF: MA

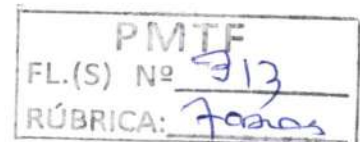
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 29/05/2025 15:12:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 075737/25

Data da

10/04/2025 08:51:38

Inscrição Estadual: 127626816

CPF/CNPJ: 10540733000172

Razão Social: GRA SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 145 CEP: 65850000 - CENTRO

Telefone: (99)84870454

Município: MIRADOR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 10/04/2025 08:51:38

PMTF
FL.(S) Nº 514
RÚBRICA: <i>fazenda</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/04/2025

Nº da certidão: 12501381165

Data de validade: 14/06/2025

Código de Validação: 5a090dfeb9

**NOME:** GRA-SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 10.540.733/0001-72

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF  
FL.(S) Nº 215  
RÚBRICA: Forças



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/04/2025

Nº da certidão: 12501381246

Data de validade: 14/06/2025

Código de Validação: b05548da21

**NOME:** ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

**CPF:** 604.968.973-30

**DATA DE NASCIMENTO:** 05/03/1993

**FILIAÇÃO:** CLEIDEANE DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF  
FL.(S) Nº 316  
RÚBRICA: Assis



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-012278/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.204.263-**

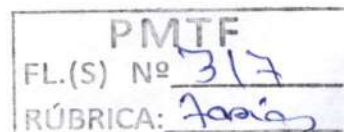
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/04/2025 as 13:13:50.

Válido até: 01/07/2025.

Código de Controle: 942653.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

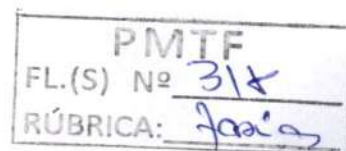
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000932  
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/07/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **019.204.263-70** Controle : **6029.7284.7598.7911**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

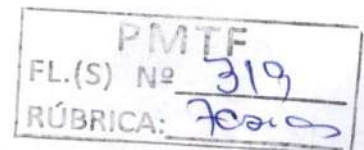
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000934  
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/07/2025  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Exercício: 2025

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **019.204.263-70** Controle : **1330.2585.3213.3527**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00000933  
Nome: RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 019.204.263-70  
CRC/UF n.º MA-012278/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 01/07/2025  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.204.263-70 Controle : 6750.8005.8632.8946

PMTF  
FL.(S) Nº 320  
RÚBRICA: *Foras*



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401463772 em 01/02/2024, protocolo 240141725. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GRA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200657621
CNPJ:	10540733000172
Município:	Mirador

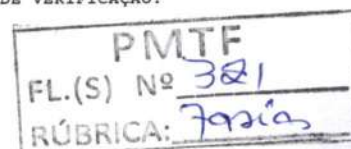
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2024 07:36 SOB Nº 20240141725.  
PROTOCOLO: 240141725 DE 30/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12401463772. NIRE: 21200657621.  
GRA SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/02/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GRA SERVIÇOS LTDA, município Mirador, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, Número de Registro (NIRE) 21200657621.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2008

Ato constitutivo: 21200657621

Mirador, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

\_\_\_\_\_  
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 601.515.393-83

PMTE  
FL.(S) Nº 309  
RÚBRICA: Forais

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 2

Folha: 2

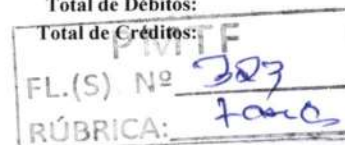
Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
****	17/04/2023	****		
2905	35		Valor referente a pagamento de PGDAS em atraso mês 02/2023	150,00
****	09/06/2023	****		
798	35		Valor referente a pagamento do Simples Nacional mês 12/2022	1.795,50
2849	35		Valor referente a pagamento de Juros do Simples Nacional mês 12/2022	92,11
2905	35		Valor referente a pagamento de Multa do Simples Nacional mês 12/2022	359,10
****	17/11/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1819314-COMERCIAL ROFE LTDA [	284,22
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1819314-COMERCIAL ROFE LTDA [	2.974,00
****	01/12/2023	****		
105	3997		vlr ref a contrato de prestações de serviços futuros	455.000,00
****	06/12/2023	****		
35	105		Valor referente a recebimento de clientes do mês 12/2023	100.000,00
****	07/12/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1831279-COMERCIAL ROFE LTDA [	39.619,36
****	13/12/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1834920-COMERCIAL ROFE LTDA [	3.105,60
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1834920-COMERCIAL ROFE LTDA [	495,11
****	21/12/2023	****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1-06553606000130-MUNICIPIO DE	41.465,08
****	26/12/2023	****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1-00000000000000-CONSUMIDOR	10,01
****	27/12/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1842068-COMERCIAL ROFE LTDA [	18.583,51
****	28/12/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1842767-COMERCIAL ROFE LTDA [	11.559,64
****	29/12/2023	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1843641-COMERCIAL ROFE LTDA [	128,00
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 1843641-COMERCIAL ROFE LTDA [	7.485,00
****	31/12/2023	****		
658	35		vlr ref a pagamento de fornecedor 12/2023	75.265,00
3262	182		valor ref a cmv 12/2023	22.365,00
1288	3066		Encerramento Do Exercício - 2023	41.475,09
3066	1190		Encerramento Do Exercício - 2023	18.508,88
3066	2905		Encerramento Do Exercício - 2023	509,10
3066	3262		Encerramento Do Exercício - 2023	22.365,00
3066	2849		Encerramento Do Exercício - 2023	92,11

Total de Débitos:

863.686,42

Total de Créditos:

863.686,42



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GRA SERVIÇOS LTDA.

Mirador, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CRC/MA 12278

\_\_\_\_\_  
GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 601.515.393-83

PMTF  
FL.(S) Nº 324  
RÚBRICA: *Faria*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/02/2024 07:36 SOB Nº 20240141725.  
PROTOCOLO: 240141725 DE 30/01/2024. NIRE: 21200657621.  
GRA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/02/2024  
empresafacil.ma.gov.br

PMTF  
FL.(S) Nº 325  
RÚBRICA: Fosias

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 757.682,82 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Mirador, 31 de dezembro de 2023

---

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA

Administrador

CPF: 601.515.393-83

RG: 0172238820017

---

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTF  
FL.(S) Nº 306  
RÚBRICA: *Rayron*

GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

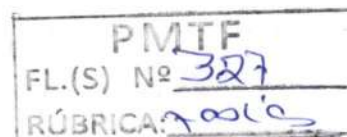
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO (7)</b>				
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>				
<b>Disponibilidades (21)</b>				
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa (28)</b>				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	134.000,00D	156.338,29D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****134.000,00D	****156.338,29D
<b>Bancos Conta Movimento (42)</b>				
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	1.500.000,00D	30.000,00D
=Bancos Conta Movimento			**1.500.000,00D	****30.000,00D
=Disponibilidades			**1.634.000,00D	****186.338,29D
<b>Contas a Receber (91)</b>				
<b>Cientes (98)</b>				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	113.000,00D	509.475,09D
=Cientes			****113.000,00D	****509.475,09D
=Contas a Receber			****113.000,00D	****509.475,09D
<b>Estoque (168)</b>				
<b>Mercadorias (175)</b>				
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	0,00D	61.869,44D
=Mercadorias			*****0,00D	****61.869,44D
=Estoque			*****0,00D	****61.869,44D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			**1.747.000,00D	****757.682,82D
=T o t a l - ATIVO			**1.747.000,00D	****757.682,82D

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

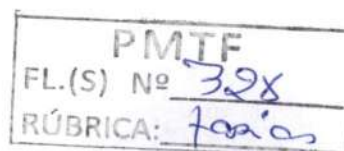
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O



Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>				
<b>PASSIVO CIRCULANTE (637)</b>				
<b>Fornecedores (644)</b>				
<b>Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)</b>				
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	0,00C	8.969,44C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****0,00C	*****8.969,44C
=Fornecedores			*****0,00C	*****8.969,44C
<b>Obrigações Fiscais (735)</b>				
<b>Impostos a Recolher (742)</b>				
Simple Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	1.795,50C	0,00C
=Impostos a Recolher			*****1.795,50C	*****0,00C
=Obrigações Fiscais			*****1.795,50C	*****0,00C
<b>Outras Obrigações (3892)</b>				
<b>Obrigações com Clientes (3899)</b>				
Contrato de prestações de serviços futuros (3997)		2.1.07.001.00003	220.000,00C	675.000,00C
=Obrigações com Clientes			****220.000,00C	****675.000,00C
=Outras Obrigações			****220.000,00C	****675.000,00C
<b>Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>			****221.795,50C	****683.969,44C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>				
<b>Capital Social (1106)</b>				
<b>Capital Subscrito (1113)</b>				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	1.500.000,00C	30.000,00C
=Capital Subscrito			**1.500.000,00C	*****30.000,00C
=Capital Social			**1.500.000,00C	*****30.000,00C
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)</b>				
<b>Lucros Acumulados (1183)</b>				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	25.204,50C	43.713,38C
=Lucros Acumulados			*****25.204,50C	*****43.713,38C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****25.204,50C	*****43.713,38C
<b>Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			**1.525.204,50C	*****73.713,38C
<b>Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			**1.747.000,00C	*****757.682,82C

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O



GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
 R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>RECEITAS, CUSTO E DEPESAS</b>			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	1281	41.475,09C
<b>=Receitas de Venda</b>			<b>*****41.475,09C</b>
<b>=T o t a l - Receitas</b>			<b>*****41.475,09C</b>
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos	3.2.01.001	1631	22.365,00D
<b>=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços</b>			<b>*****22.365,00D</b>
Despesas Financeiras			
Juros Passivos	3.2.03.001	2842	92,11D
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	2863	509,10D
<b>=Despesas Financeiras</b>			<b>*****601,21D</b>
<b>=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS</b>			<b>*****22.966,21D</b>
<b>=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS</b>			<b>*****18.508,88C</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
=====			
RESULTADO ----->	18.508,88C		
=====			

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
 Administrador  
 CPF: 601.515.393-83

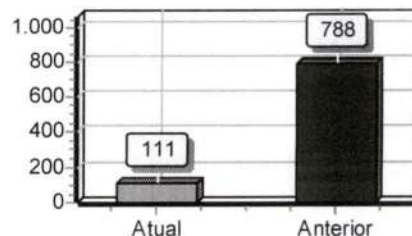
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:019.204.263-70 CRC: 12278-O

PM.TF  
 FL.(S) Nº 329  
 RÚBRICA: *Fonseca*

**Solvência Geral**

Ativo	757.682,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	683.969,44	= 1,11

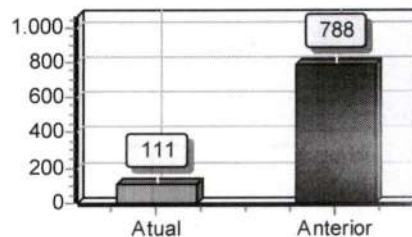
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 111 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	757.682,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	683.969,44	= 1,11

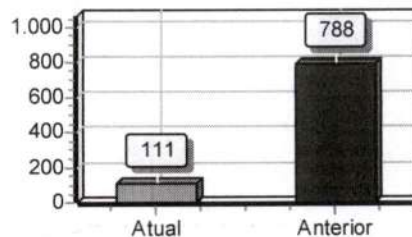
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,11 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	757.682,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	683.969,44	= 1,11

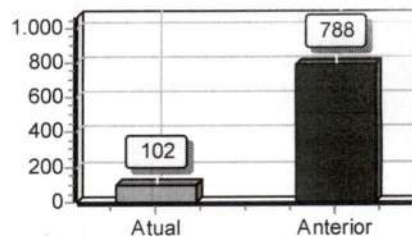
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,11 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	695.813,38	
<hr/>		
Passivo Circulante	683.969,44	= 1,02

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,02 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



PMTF  
 FL.(S) Nº 330  
 RÚBRICA: *Barbosa*

GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Mirador, 31 de dezembro de 2023.

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTF  
FL.(S) Nº 321  
RÚBRICA: *Rayron*

## **1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**

### **1.1 APRESENTAÇÃO**

GRA SERVICOS LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Mirador- MA, na R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, nº 145, cep: 65850-000, inscrito no CNPJ 10.540.733/0001-72, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 26/11/2008, sob o NIRE 21200657621.

### **1.2 REGIME TRIBUTARIO**

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

### **1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES**

41.20-4-00 - Construção de edifícios

36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTF  
FL.(S) Nº 330  
RÚBRICA: *Rayron*

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

#### **NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)**

**GRA SERVICOS LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

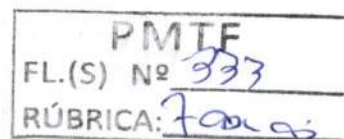
As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **GRA SERVICOS LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GRA SERVICOS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **GRA SERVICOS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0



## **NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

### **3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

### **3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Regime de Competência

### **3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### **3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

### **3.5 RECEITAS DA EMPRESA**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

### **3.6 DESPESAS DA EMPRESA**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

## **NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**

### **4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

### **4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO**

Valor relevante em conta bancaria.

### **4.3 CLIENTES**

Saldo anual com duplicatas a receber

### **4.4 ESTOQUES**

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O



#### 4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

#### NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

##### 5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 30.000,00 dividido em 30.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA**, com participação de 100,00% do capital;

##### 5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA  
Administrador  
CPF: 601.515.393-83  
RG: 0172238820017

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

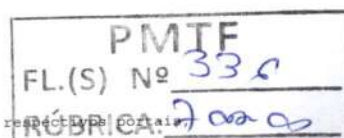
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60151539383	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 11:40 SOB N° 20240141750.  
PROTOCOLO: 240141750 DE 31/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401492250. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.  
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.  
GRA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507335873 em 06/05/2025, protocolo 250539136. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GRA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21200657621
CNPJ:	10540733000172
Município:	Mirador

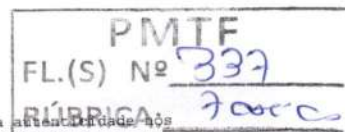
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
60496897330	ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 10:01 SOB Nº 20250539136.  
PROTOCOLO: 250539136 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12507335873. NIRE: 21200657621.  
GRA SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GRA SERVIÇOS LTDA, município Mirador, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, Número de Registro (NIRE) 21200657621.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/11/2008

Ato constitutivo: 21200657621

Mirador, 01/01/2024

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 12278

\_\_\_\_\_  
ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 604.968.973-30

PMTE
FL.(S) Nº 338
RÚBRICA: <i>foras</i>

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
<b>**** 01/01/2024 ****</b>				
35	63		vlr ref a saque	30.000,00
<b>**** 05/01/2024 ****</b>				
3997	1351		06.214.258/0001-77-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	235.049,68
<b>**** 08/01/2024 ****</b>				
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 2-06553606000130-MUNICIPIO DE	41.457,28
<b>**** 09/01/2024 ****</b>				
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 1001-06553606000130-MUNICIPIO	38.377,50
<b>**** 15/01/2024 ****</b>				
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	185.900,00
<b>**** 16/01/2024 ****</b>				
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 280231-ACO BOM PRECO IMPERAT	336,04
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 280231-ACO BOM PRECO IMPERAT	16.985,62
<b>**** 18/01/2024 ****</b>				
35	1134		Integralização do Capital Social	1.470.000,00
1134	1120		subscrição do Capital Social	1.470.000,00
<b>**** 25/01/2024 ****</b>				
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 1857270-COMERCIAL ROFE LTDA [	1.372,25
<b>**** 30/01/2024 ****</b>				
3997	1351		01.612.628/0001-00-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER	157.998,66
<b>**** 31/01/2024 ****</b>				
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 01 2024	451.950,55
525	658		vlr ref. ??? 578407-VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICUL	82.701,01
525	658		vlr ref. 1252-ASTRA VE?CULOS LTDA	241.634,00
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 01 2024	291.573,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDOI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
3262	182		vlr ref a cmv 01-2024	65.215,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00

**PMTE**  
**FL.(S) Nº 339**  
**RUBRICA: Joice**  
 Total de Débitos a Transportar: 4.783.562,69  
 Total de Créditos a Transportar: 4.783.562,69

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 3

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				4.783.562,69
Total de Créditos Transportado:				4.783.562,69
****	31/01/2024	****		
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGI	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS,	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 01-2024	24.338,47
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 01-2024	2.437,82

****	02/02/2024	****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC N° ??? 240159-COMERCIAL FERRONORTE	2.063,98

****	05/02/2024	****		
525	658		vlr ref. 932587-VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICUL	99.801,00
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 01 2024	2.146,24
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 01/2024	24.815,90
2254	581		VALOR REF DEPRECAÇÃO DE VEICULO VW/POLO	551,34

****	06/02/2024	****		
105	1351		06.477.822/0001-44-PREFEITURA MUNIIPCAL DE BARÃO DE GRAJAÚ	168.000,00

****	08/02/2024	****		
------	------------	------	--	--

Total de Débitos a Transportar: 5.188.848,29  
 Total de Créditos a Transportar: 5.188.848,29

PMTF  
 FL(S) Nº 340  
 RÚBRICA: Jomes

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 4

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	5.188.848,29
			Total de Créditos Transportado:	5.188.848,29
*****	08/02/2024	*****		
105	1351		41.611.856/0001-80-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM- SECRETÁRIA MUNICIPAL	52.156,61
*****	15/02/2024	*****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	140.200,00
*****	19/02/2024	*****		
658	525		Devolução de compra nº 1-07150432000128-ASTRA VE?CULOS LTDA	241.634,00
*****	20/02/2024	*****		
896	35		PAG REF INSS MES 01/2024	2.012,10
*****	23/02/2024	*****		
182	658		Valor Ref a compra para estoque conforme DOC Nº ??? 184-AUTO PLACAS COMERCIO DE	245,00
*****	26/02/2024	*****		
525	658		vlr ref. 1270-ASTRA VE?CULOS LTDA	241.634,00
*****	28/02/2024	*****		
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
*****	29/02/2024	*****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 02 2024	309.010,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	72.796,89
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 02 2024	86.791,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGI	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
			Total de Débitos a Transportar:	6.297.691,18
			Total de Créditos a Transportar:	6.297.691,18

PMTF  
 341  
 7000  
 RUBRICA

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 5

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	6.297.691,18
			Total de Créditos Transportado:	6.297.691,18
*****	29/02/2024	*****		
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS.	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> MANOEL GASPAS DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILV/	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA (	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 02-2024	26.597,24
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 02-2024	2.904,59
*****	05/03/2024	*****		
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 02 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 02/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE VEICULO VW/POLO	551,34
*****	07/03/2024	*****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 1003-06553606000130-MUNICIPIO	58.784,00
*****	11/03/2024	*****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 197-AUTO PLACAS COMERC	245,00
*****	12/03/2024	*****		
3997	1351		41.611.856/0001-80-PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM- SECRETÁRIA MUNICIPAL	53.570,30
*****	15/03/2024	*****		
105	1351		01.612.533/0001-97-PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA	950,48

Total de Débitos a Transportar 6.491.822,55  
 Total de Créditos a Transportar 6.491.822,55

PMTF  
 FL(S) Nº 342  
 RÚBRICA: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 6

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	6.491.822,55
			Total de Créditos Transportado:	6.491.822,55
*****	15/03/2024	*****		
3997	1351		01.612.533/0001-97-PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA	228.381,36
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	165.400,00
*****	20/03/2024	*****		
798	35		Vlr ref a pag do Simples Nacional do mês 02-2024	2.904,59
896	35		PAG REF INSS MES 02/2024	2.223,90
*****	27/03/2024	*****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 1888857-COMERCIAL ROFE I	8.966,80
*****	31/03/2024	*****		
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 03 2024	7.210,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIG	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS.	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> MARLON SANTOS	1.412,00

Total de Débitos Transportado: 6.938.373,10

Total de Créditos Transportado: 6.938.373,10

PMTF  
 Rubrica: 7000  
 343

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 7

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	6.938.373,10
			Total de Créditos Transportado:	6.938.373,10
<b>**** 31/03/2024 ****</b>				
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 03-2024	32.389,65
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 03-2024	5.037,11
<b>**** 05/04/2024 ****</b>				
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 03 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 03/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 1892712-COMERCIAL ROFE I	1.075,00
<b>**** 08/04/2024 ****</b>				
105	1351		06.477.822/0001-44-PREFEITURA MUNIICPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ	168.000,00
<b>**** 20/04/2024 ****</b>				
896	35		PAG REF INSS MES 03/2024	2.223,90
<b>**** 30/04/2024 ****</b>				
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 04 2024	405.048,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	72.053,36
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 2-00000000000000-CONSUMIDOR	1.182,50
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 04 2024	625,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
			Total de Débitos a Transportar:	7.662.919,17
			Total de Créditos a Transportar:	7.662.919,17

PMTE  
 FL. (5) Nº 344  
 RÚBRICA: *[Assinatura]*

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário: 3

Folha: 8

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	7.662.919,17
			Total de Créditos Transportado:	7.662.919,17
*****	30/04/2024	*****		
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
2149	35		Vlr ref a pagamento de alugueis de equipamentos para prestação de serviços	125.315,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGI	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS,	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> MANOEL GASPAS DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILV/	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA (	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 04-2024	26.954,87

Total de Débitos a Transportar: 7.849.272,20  
 Total de Créditos a Transportar: 7.849.272,20

PMTE  
 FL(S) Nº 305  
 RÚBRICA: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )  
 CNPJ : 10.540.733/0001-72  
 Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 3 Folha: 9

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	7.849.272,20
			Total de Créditos Transportado:	7.849.272,20
<b>**** 30/04/2024 ****</b>				
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 04-2024	4.110,98
<b>**** 05/05/2024 ****</b>				
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 04 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 04/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
<b>**** 13/05/2024 ****</b>				
105	1351		13.911.662/0001-65-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA	7.708,33
<b>**** 15/05/2024 ****</b>				
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	175.920,00
<b>**** 20/05/2024 ****</b>				
896	35		PAG REF INSS MES 04/2024	2.223,90
<b>**** 21/05/2024 ****</b>				
105	1351		06.104.863/0001-95-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CODÓ - MA	52.000,04
<b>**** 27/05/2024 ****</b>				
105	1351		06.140.404/0001-67-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA	162.452,08
<b>**** 31/05/2024 ****</b>				
105	1351		01.612.534/0001-31-PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	49.800,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ???	33.304,19
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIG	1.412,00
			Total de Débitos a Transportar:	8.379.038,11
			Total de Créditos a Transportar:	8.379.038,11

**PÚBLICA:** *[Assinatura]*

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA


CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 10

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	8.379.038,11
			Total de Créditos Transportado:	8.379.038,11
****	31/05/2024	****		
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> MANOEL GASPAS DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILV/	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA (	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 05-2024	38.988,94
2744	798		Vlr ref a provisao do Simples Nacional do mês 05-2024	2.027,64
****	03/06/2024	****		
105	1351		06.214.258/0001-77-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	235.049,68
****	05/06/2024	****		
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 05 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 05/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
****	10/06/2024	****		
105	1351		13.911.662/0001-65-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SITIO NOVO/MA	7.708,33
****	13/06/2024	****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 400712-ALEMANHA VEICUL	215,14
			Total de Débitos a Transportar	8.719.954,49
			Total de Créditos a Transportar	8.719.954,49


  
 FL.(S) Nº 347
   
 RÚBRICA: Barbosa

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )  
 CNPJ : 10.540.733/0001-72  
 Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 3 Folha: 11

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	8.719.954,49
			Total de Créditos Transportado:	8.719.954,49
****	13/06/2024	****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC N° ??? 400712-ALEMANHA VEICUL	157,86
****	15/06/2024	****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.000,00
****	20/06/2024	****		
798	35		Vlr ref a pag do Simples Nacional do mês 05-2024	2.027,64
896	35		PAG REF INSS MES 05/2024	2.223,90
****	27/06/2024	****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC N° ??? 3-0000000000000-CONSUMIDOR	408,06
****	30/06/2024	****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 06 2024	473.598,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ???	78.715,55
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 06 2024	300,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
3262	182		vlr ref a cmv 06-2024	214,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIG	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS,	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00

Total de Débitos a Transportar: 9.372.003,40  
 Total de Créditos a Transportar: 9.372.003,40

RUBRICA: *João*

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 12

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	9.372.003,40
			Total de Créditos Transportado:	9.372.003,40
*****	30/06/2024	*****		
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILV/	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 06-2024	39.720,51
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 06-2024	4.996,01
*****	05/07/2024	*****		
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 06 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 06/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
*****	10/07/2024	*****		
105	1351		06.477.822/0001-44-PREFEITURA MUNIICPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ	209.649,04
*****	15/07/2024	*****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	155.200,00
*****	19/07/2024	*****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 1950990-COMERCIAL ROFE I	4.034,99
*****	20/07/2024	*****		
896	35		PAG REF INSS MES 06/2024	2.223,90
*****	26/07/2024	*****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 4-00000000000000-CONSUMIDOR	4.449,73
*****	29/07/2024	*****		
3857	35		Vlr ref a pag de parcelamentos de débitos competencia 07-2024	292,53
			Total de Débitos a Transportar:	9.835.376,76
			Total de Créditos a Transportar:	9.835.376,76

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 349  
 RUBRICA: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 13

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	9.835.376,76
			Total de Créditos Transportado:	9.835.376,76
*****	29/07/2024	*****		
2856	35		Vlr ref a pag de juros de parcelamentos de débitos do mês 07-2024	15,03
2905	35		Vlr ref a pag de multas de parcelamentos de débitos do mês 07-2024	58,50
*****	30/07/2024	*****		
798	3857		Vlr ref a pag de Parcelamentos de Debitos meses : Janeiro/2024, Março/2024, Abril/2024 e Junho	16.581,92
*****	31/07/2024	*****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 07 2024	489.294,00
105	1351		01.613.309/0001-10-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA	224.985,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC N° ???	18.910,83
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 07 2024	2.500,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDOI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTO	105,90
2149	35		Vlr ref a pagamento de alugueis de equipamentos para prestação de serviços	107.458,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGI	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> JADSON PEREIRA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS,	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA .	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> MARLON SANTOS	1.412,00

Total de Débitos a Transportar: 10.726.643,94  
 Total de Créditos a Transportar: 10.726.643,94

PMTF  
 FL. (S) Nº 350  
 RUBRICA: Jacon

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 14

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	10.726.643,94
			Total de Créditos Transportado:	10.726.643,94
***** 31/07/2024 *****				
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2024> LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA/	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA (	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2024>000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANT	112,96
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 07-2024	65.909,33
2744	798		Vlr ref a provisaoado Simples Nacional do mês 07-2024	1.532,62
***** 01/08/2024 *****				
854	896		Valor Ref a INSS - Rescisão <08/2024>	61,77
854	896		Valor Ref a INSS - Rescisão <08/2024>	3,41
2625	854		Valor Ref a Rescisão <08/2024> 000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	45,55
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <08/2024> 000001-LUCAS NOGUEIRA DOS SANTOS	470,67
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <08/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <08/2024>	823,67
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>	65,89
***** 05/08/2024 *****				
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 07 2024	2.372,16
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 07/2024	27.428,10
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
***** 09/08/2024 *****				
105	1351		01.612.533/0001-97-PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA	229.331,84
***** 15/08/2024 *****				
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	165.500,00
***** 20/08/2024 *****				
896	35		PAG REF INSS MES 07/2024	2.223,90
***** 23/08/2024 *****				
854	896		Valor Ref a INSS - Rescisão <08/2024>	70,59
854	896		Valor Ref a INSS - Rescisão <08/2024>	78,57
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <08/2024> 000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	39,22
			Total de Débitos a Transportar	11.229.959,62
			Total de Créditos a Transportar	11.229.959,62

PMTE  
FL.(S) Nº 351  
RUBRICA: JADSON

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

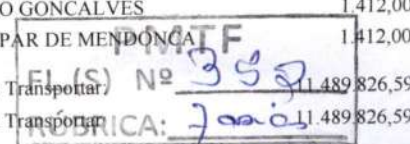
CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 15

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	11.229.959,62
			Total de Créditos Transportado:	11.229.959,62
*****	23/08/2024	*****		
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <08/2024>	117,67
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <08/2024>	941,33
2625	854		Valor Ref a Rescisão <08/2024> 000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	1.047,61
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>	75,30
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024> 000016-JADSON PEREIRA DA SILVA	39,22
*****	24/08/2024	*****		
854	35		PAG REF RESCISAO DE CONTRATO MES 08/2024	4.683,38
*****	29/08/2024	*****		
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 406833-ALEMANHA VEICUL	236,47
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 406833-ALEMANHA VEICUL	145,53
*****	30/08/2024	*****		
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 5-0000000000000-CONSUMIDOR	420,39
*****	31/08/2024	*****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 08 2024	211.362,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	18.910,83
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 08 2024	300,00
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
3262	182		vlr ref a cmv 08-2024	219,14
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIG	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
			Total de Débitos a Transportar	11.489.826,59
			Total de Créditos a Transportar	11.489.826,59


 PONTA FÉLIX Nº 397  
 RUBRICA: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3

Folha: 16

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	11.489.826,59
			Total de Créditos Transportado:	11.489.826,59
****	31/08/2024	****		
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento	48,22
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOU	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2024>000002-MARLON SANTOS	112,96
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 08-2024	38.257,71
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 08-2024	1.318,75
****	02/09/2024	****		
105	1351		01.612.534/0001-31-PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	51.700,00
****	03/09/2024	****		
798	35		Vlr ref a pag do Simples Nacional do mês 07-2024	1.532,62
2856	35		Vlr ref a pag de juros Simples Nacional do mês 07-2024	15,33
2905	35		Vlr ref a pag de multas Simples Nacional do mês 07-2024	70,81
****	05/09/2024	****		
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 08 2024	2.374,87
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 08/2024	24.815,90
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
****	15/09/2024	****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	185.300,00
****	20/09/2024	****		
896	35		PAG REF INSS MES 08/2024	2.226,44
****	27/09/2024	****		
105	1351		01.613.309/0001-10-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA	208.573,00
****	30/09/2024	****		
			Total de Débitos a Transportar:	12.294.420,71
			Total de Créditos a Transportar:	12.294.420,71

PMTE  
FL.(S) Nº 393  
João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário: 3 Folha: 17

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	12.294.420,71
			Total de Créditos Transportado:	12.294.420,71
*****	30/09/2024	*****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 09 2024	275.580,00
105	1351		01.601.303/0001-22-MUNICIPIO DE BURITIRANA/MA	19.583,36
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	44.356,72
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUS	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000005-JOSE HAROLDO PEREIRA ROD	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2024>000002-MARLON SANTOS	105,90
2149	35		Vlr ref a pagamento de alugueis de equipamentos para prestação de serviços	85.471,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> GENARIO ALBERTO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> WILLAS DOS SANTOS SILVA CARVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIG	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> RAIMUNDO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> LEANDRO CARMO DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> LUIS AUGUSTO GONCALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> MANOEL GASPAS DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUE	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> ERIVALDO MORAIS DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2024> MARLON SANTOS	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000020-GENARIO ALBERTO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000019-WILLAS DOS SANTOS SILVA C	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000017-EDIPO ROBERTO FURTADO R	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000015-RAIMUNDO DE SOUSA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2024>000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	112,96

Total de Débitos a Transportar: 12.475.027,41  
 Total de Créditos a Transportar: 12.475.027,41

RMTE  
 754  
 RÚBRICA: *Faria*



GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3 Folha: 19

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	12.665.877,05
			Total de Créditos Transportado:	12.665.877,05
****	10/10/2024	****		
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGUES	455,48
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000017-EDIPO ROBERTO FURTADO RODRIGUES	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000015-RAIMUNDO DE SOUSA	455,48
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000015-RAIMUNDO DE SOUSA	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	455,48
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000014-LEANDRO CARMO DA SILVA	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000009-LUIS AUGUSTO GONCALVES	455,48
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	455,48
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000008-LEONARDO RIBEIRO DE SOUSA	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000005-JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUES	549,11
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000005-JOSE HAROLDO PEREIRA RODRIGUES	455,48
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	549,11
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000004-JOAO LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	455,48
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	455,48
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000003-ERIVALDO MORAIS DA SILVA	549,11
2625	854		Valor Ref a Rescisão <10/2024> 000002-MARLON SANTOS	455,48
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <10/2024>	1.059,00
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionalis <10/2024>	235,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <10/2024> 000002-MARLON SANTOS	549,11
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento	87,05
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024> 000020-GENARIO ALBERTO DA SILV.	313,78
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	75,30
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	44,70
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72

PMTF  
FL.(S) Nº 398  
RÚBRICA: *fora*

Total de Débitos a Transportar: 12.700.195,70

Total de Créditos a Transportar: 12.700.195,70

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )  
 CNPJ : 10.540.733/0001-72  
 Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 3      Folha: 20

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	12.700.195,70
			Total de Créditos Transportado:	12.700.195,70
<b>***** 10/10/2024 *****</b>				
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>	84,72
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <10/2024>	48,46
<b>***** 12/10/2024 *****</b>				
854	35		PAG REF RESCISÃO DE CONTRATOS 10/2024	38.520,57
<b>***** 15/10/2024 *****</b>				
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	165.000,00
<b>***** 18/10/2024 *****</b>				
105	1351		34.777.223/0001-81-LST-SERVICE LTDA	25.745,92
105	1351		34.777.223/0001-81-LST-SERVICE LTDA	23.745,96
<b>***** 19/10/2024 *****</b>				
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 410952-ALEMANHA VEICUL	175,47
2443	658		Valor Ref a Material de Uso e Consumo conforme DOC Nº ??? 410952-ALEMANHA VEICUL	119,08
<b>***** 20/10/2024 *****</b>				
896	35		PAG REF INSS MES 09/2024	2.012,10
<b>***** 22/10/2024 *****</b>				
105	1351		06.511.307/0001-33-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MUNICIPIO DE PIAUI	2.490,00
105	1351		06.511.307/0001-33-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO MUNICIPIO DE PIAUI	2.700,00
<b>***** 30/10/2024 *****</b>				
105	1351		01.601.303/0001-22-MUNICIPIO DE BURITIRANA/MA	19.583,36
<b>***** 31/10/2024 *****</b>				
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 10 2024	189.818,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	48.519,32
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 6-00000000000000-CONSUMIDOR	333,06
658	35		VALOR REF PGT DE FORNEEDOR MES 10 2024	300,00
3857	35		Vlr ref a pag de parcelamentos de débitos competencia 10-2024	294,29
3857	35		Vlr ref a pag de parcelamentos de débitos competencia 09-2024	294,30
3857	35		Vlr ref a pag de parcelamentos de débitos competencia 08-2024	294,29
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90

Total de Débitos a Transportar: 13.221.603,18  
 Total de Créditos a Transportar: 13.221.603,18

PMLF  
 Nº 357  
 RUBRICA

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3 Folha: 21

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	13.221.603,18
			Total de Créditos Transportado:	13.221.603,18
*****	31/10/2024	*****		
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS.	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> MANOEL GASPAS DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DI	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000007-MANOEL GASPAS DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 10-2024	34.209,72
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 10-2024	3.464,35
2856	35		Vlr ref a pag de juros de parcelamentos de débitos competencia 10-2024	22,83
2856	35		Vlr ref a pag de juros de parcelamentos de débitos competencia 09-2024	22,83
2856	35		Vlr ref a pag de juros de parcelamentos de débitos competencia 10-2024	22,83
2905	35		Vlr ref a pag de multas de parcelamentos de débitos competencia 10-2024	58,86
2905	35		Vlr ref a pag de multas de parcelamentos de débitos competencia 09-2024	58,85
2905	35		Vlr ref a pag de multas de parcelamentos de débitos competencia 10-2024	58,86
*****	05/11/2024	*****		
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 10 2024	2.227,01
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 10/2024	10.448,80
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO FORD RANGER LTDCD4	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIACAO DE VEICULO VW/POLO	551,34
*****	11/11/2024	*****		
105	1351		13.911.662/0001-65-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SITIO NOVO/MA	7.708,33
105	1351		13.911.662/0001-65-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SITIO NOVO/MA	7.708,33
*****	15/11/2024	*****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	150.000,00
*****	20/11/2024	*****		
896	35		PAG REF INSS MES 10/2024	2.087,75
*****	25/11/2024	*****		
105	1351		01.612.533/0001-97-PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA	229.331,84
*****	29/11/2024	*****		
3857	35		Vlr ref a pag de parcelamentos de débitos competencia 11-2024	295,25
2856	35		Vlr ref a pag de juros de parcelamentos de débitos competencia 11-2024	25,10
2905	35		Vlr ref a pag de multas de parcelamentos de débitos competencia 11-2024	59,03
			Total de Débitos a Transportar:	13.685.093,36
			Total de Créditos a Transportar:	13.685.093,36


  
 PMTF  
 TEL(S) Nº 358  
 RÚBRICA: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário: 3 Folha: 22

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	13.685.093,36
			Total de Créditos Transportado:	13.685.093,36
<b>***** 30/11/2024 *****</b>				
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 11 2024	227.691,00
105	1351		Valor Ref a Receita de Serviço DOC Nº ???	23.124,99
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OLI	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA DC	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	105,90
861	896		Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	105,90
2149	35		Vlr ref a pagamento de alugueis de equipamentos para prestação de serviços	265.142,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SAN	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE SOUS,	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> ANTONIO JOSE ALVES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> ELNATA DOS SANTOS TELES	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> MANOEL GASPAR DE MENDONCA	1.412,00
2632	861		Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2024> PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	1.412,00
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000021-FRANCISCO DAS CHAGAS OL	51,77
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000018-RAIMUNDO NONATO LIMA D	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000013-JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000012-ANTONIO JOSE ALVES	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILV	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000007-MANOEL GASPAR DE MENDO	56,48
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	112,96
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2024>000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS V	56,48
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 11-2024	44.287,73
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 11-2024	1.678,40
<b>***** 02/12/2024 *****</b>				
105	1351		01.612.534/0001-31-PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	52.700,00
105	1351		06.214.258/0001-77-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	235.049,68
105	1351		01.601.303/0001-22-MUNICÍPIO DE BURITIRANA/MA	19.583,36
105	1351		06.104.863/0001-95-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CODÓ - MA	641.180,54
<b>***** 04/12/2024 *****</b>				
105	1351		01.612.628/0001-00-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER	157.998,66
<b>***** 05/12/2024 *****</b>				
833	35		VALOR REF PGT DE FGTS MES 11 2024	1.350,81
861	35		PGT REF FUNCIONÁRIOS MES 11/2024	10.448,80
2254	581		VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE VEICULO FORD RANGER	1.610,89
2254	581		VALOR REF DEPRECIAÇÃO DE VEICULO VW/POLO	551,34
			Total de Débitos a Transportar:	15.381.985,57
			Total de Créditos a Transportar:	15.381.985,57

LTD/CD4 PMTF  
 FL.(S) Nº 359  
 RÚBRICA: Fozias



GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Diário: 3 Folha: 24

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	15.414.168,23
			Total de Créditos Transportado:	15.414.168,23
*****	11/12/2024	*****		
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <12/2024>	1.294,33
2625	854		Valor Ref a Rescisão <12/2024> 000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	501,03
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024> 000011-FRANCISCO DA GUIA DA SILVA	627,56
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024> 000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	627,56
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionais <12/2024>	470,67
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <12/2024>	1.294,33
2625	854		Valor Ref a Rescisão <12/2024> 000010-ELNATA DOS SANTOS TELES	501,03
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024> 000007-MANOEL GASPAR DE MENDONCA	627,56
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionais <12/2024>	470,67
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <12/2024>	1.294,33
2625	854		Valor Ref a Rescisão <12/2024> 000007-MANOEL GASPAR DE MENDONCA	501,03
2625	854		Valor Ref a Rescisão <12/2024> 000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	501,03
2625	854		Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <12/2024>	1.294,33
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024>	1.412,00
2625	854		Valor Ref a Férias Proporcionais <12/2024>	470,67
2625	854		Valor Ref a Férias Vencidas <12/2024> 000006-PEDRO LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	627,56
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento	320,64
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	42,36
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	32,98
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
2688	833		Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2024>	47,06
2688	35		Valor Ref a Multa FGTS <12/2024>	34,86
*****	12/12/2024	*****		
854	35		PAG REF RESCISÃO DE CONTRATOS MES 12/2024	26.728,25
*****	15/12/2024	*****		
2513	35		VALOR REF DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	175.000,00
*****	20/12/2024	*****		
896	35		PAG REF INSS MES 11/2024	847,20
*****	31/12/2024	*****		
35	105		VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES MES 12 2024	940.534,35
2149	35		vlr ref a pagamento de alugueis de equipamentos utilizados na prestação de serviços	320.480,00
2184	35		vlr ref a pagamento de honorários contábeis	1.000,00
2744	798		Vlr ref a provisão do Simples Nacional do mês 12-2024	193.089,57
1288	3066		Encerramento Do Exercício - 2024	145.412,52
1351	3066		Encerramento Do Exercício - 2024	4.459.066,45
3066	1190		Encerramento Do Exercício - 2024	825.290,09
			Total de Débitos a Transportar:	22.519.337,77
			Total de Créditos a Transportar:	22.519.337,77

PMTF  
FL.(S) Nº 361  
Rubrica: João

GRA SERVICOS LTDA ( 00466 )

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 10.540.733/0001-72

Diário: 3 Folha: 25

Diário Geral de 01/01/2024 a 31/12/2024

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	22.519.337,77
			Total de Créditos Transportado:	22.519.337,77
***** 31/12/2024 *****				
3066	2905		Encerramento Do Exercício - 2024	1.267,65
3066	2856		Encerramento Do Exercício - 2024	249,59
3066	2513		Encerramento Do Exercício - 2024	1.733.420,00
3066	2149		Encerramento Do Exercício - 2024	903.866,00
3066	2254		Encerramento Do Exercício - 2024	20.562,75
3066	3262		Encerramento Do Exercício - 2024	65.648,14
3066	2744		Encerramento Do Exercício - 2024	647.383,17
3066	2443		Encerramento Do Exercício - 2024	15.371,34
3066	2688		Encerramento Do Exercício - 2024	25.976,85
3066	2632		Encerramento Do Exercício - 2024	280.988,00
3066	2625		Encerramento Do Exercício - 2024	72.455,39
3066	2184		Encerramento Do Exercício - 2024	12.000,00
<b>Total de Débitos:</b>				<b>26.298.526,65</b>
<b>Total de Créditos:</b>				<b>26.298.526,65</b>

PMTF  
 FL.(S) Nº 363  
 RÚBRICA: João

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa GRA SERVIÇOS LTDA.

Mirador, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 12278

\_\_\_\_\_  
ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador, Sócio  
CPF 604.968.973-30

PMTE  
FL.(S) Nº 363  
RÚBRICA: *Tania*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

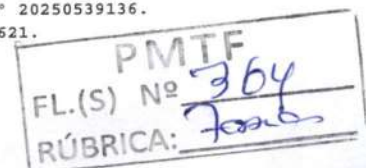
Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60496897330	ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2025 10:01 SOB N° 20250539136.  
PROTOCOLO: 250539136 DE 28/04/2025. NIRE: 21200657621.  
GRA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 06/05/2025  
empresafacil.ma.gov.br



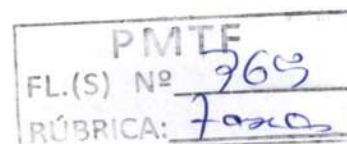
**GRA SERVICOS LTDA** CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
Balço Patrimonial em 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>ATIVO (7)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>			
<b>Disponibilidades (21)</b>			
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa (28)</b>			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	2.196.364,14D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			<b>**2.196.364,14D</b>
<b>Bancos Conta Movimento (42)</b>			
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,00D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00D
=Disponibilidades			<b>**2.196.364,14D</b>
<b>Contas a Receber (91)</b>			
<b>Cientes (98)</b>			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	465.068,16D
=Cientes			****465.068,16D
=Contas a Receber			****465.068,16D
<b>Estoque (168)</b>			
<b>Mercadorias (175)</b>			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	17.224,19D
=Mercadorias			****17.224,19D
=Estoque			****17.224,19D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			<b>**2.678.656,49D</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)</b>			
<b>Imobilizado (427)</b>			
<b>Veiculos (518)</b>			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	424.136,01D
=Veiculos			****424.136,01D
<b>(-) Depreciação Acumulada (546)</b>			
(-) Veiculos (581)		1.3.03.006.00005	20.562,75C
=(-) Depreciação Acumulada			*****20.562,75C
=Imobilizado			****403.573,26D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****403.573,26D
=Total - ATIVO			<b>**3.082.229,75D</b>

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621

R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA

Balço Patrimonial em 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE (637)</b>			
<b>Fornecedores (644)</b>			
<b>Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)</b>			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	79.880,68C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****79.880,68C
=Fornecedores			*****79.880,68C
<b>Obrigações Fiscais (735)</b>			
<b>Impostos a Recolher (742)</b>			
Simples Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	616.473,62C
=Impostos a Recolher			****616.473,62C
<b>Parcelamentos - Impostos a Recolher (3416)</b>			
Parcelamento Simples Nacional (3857)		2.1.03.002.00004	15.111,26C
=Parcelamentos - Impostos a Recolher			*****15.111,26C
=Obrigações Fiscais			****631.584,88C
<b>Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)</b>			
<b>Obrigações Trabalhistas (812)</b>			
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	692,42C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	0,00C
=Obrigações Trabalhistas			*****692,42C
<b>Obrigações Sociais (868)</b>			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	1.068,30C
=Obrigações Sociais			*****1.068,30C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****1.760,72C
<b>Outras Obrigações (3892)</b>			
<b>Obrigações com Clientes (3899)</b>			
Contrato de prestações de serviços futuros (3997)		2.1.07.001.00003	0,00C
=Obrigações com Clientes			*****0,00C
=Outras Obrigações			*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			****713.226,28C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)</b>			
<b>Capital Social (1106)</b>			

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Balanço Patrimonial em 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>Capital Subscrito (1113)</b>			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	1.500.000,00C
<b>=Capital Subscrito</b>			<b>**1.500.000,00C</b>
<b>(-) Capital a Integralizar (1127)</b>			
(-) Capital Social a Integralizar (1134)		2.3.01.002.00001	0,00D
<b>=(-) Capital a Integralizar</b>			<b>*****0,00D</b>
<b>=Capital Social</b>			<b>**1.500.000,00C</b>
<b>Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)</b>			
<b>Lucros Acumulados (1183)</b>			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	869.003,47C
<b>=Lucros Acumulados</b>			<b>****869.003,47C</b>
<b>=Lucros/Prejuízos Acumulados</b>			<b>****869.003,47C</b>
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>**2.369.003,47C</b>
<b>=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>**3.082.229,75C</b>

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF: 604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTF  
FL.(S) Nº 367  
RÚBRICA: Jarcis

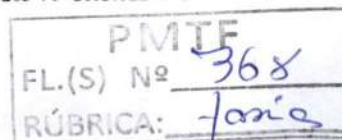
GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>RECEITAS, CUSTO E DESPESAS</b>		
Receitas		
Receitas de Venda		
Venda de Mercadorias		
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	145.412,52C
<b>=Venda de Mercadorias</b>		<b>****145.412,52C</b>
Venda de Serviços		
Serviços	3.1.01.003.00007	4.459.066,45C
<b>=Venda de Serviços</b>		<b>**4.459.066,45C</b>
<b>=Receitas de Venda</b>		<b>**4.604.478,97C</b>
<b>=T o t a l - Receitas</b>		<b>**4.604.478,97C</b>
CUSTOS E DESPESAS		
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
Custos dos Insumos		
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	65.648,14D
<b>=Custos dos Insumos</b>		<b>*****65.648,14D</b>
<b>=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços</b>		<b>*****65.648,14D</b>
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas		
Aluguéis	3.2.02.001.00003	903.866,00D
Assistência Contábil	3.2.02.001.00008	12.000,00D
Depreciações	3.2.02.001.00018	20.562,75D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	15.371,34D
Serviços de Terceiros	3.2.02.001.00055	1.733.420,00D
<b>=Despesas Administrativas</b>		<b>**2.685.220,09D</b>
Despesas com Pessoal		

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30  
RG: Data de expedição:  
Administrador

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0



GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

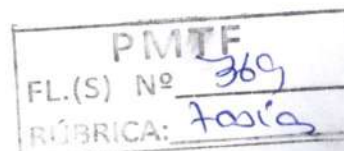
Descrição	Classificação	Exercício Atual
Rescisão de Contratos de Colaborador	3.2.02.002.00011	72.455,39D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	280.988,00D
<b>=Despesas com Pessoal</b>		<b>****353.443,39D</b>
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	25.976,85D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	647.383,17D
<b>=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições</b>		<b>*****673.360,02D</b>
<b>=Despesas Operacionais</b>		<b>**3.712.023,50D</b>
Despesas Financeiras		
Juros Passivos		
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	249,59D
<b>=Juros Passivos</b>		<b>*****249,59D</b>
Outras Despesas Financeiras		
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	1.267,65D
<b>=Outras Despesas Financeiras</b>		<b>*****1.267,65D</b>
<b>=Despesas Financeiras</b>		<b>*****1.517,24D</b>
<b>=Total - CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>**3.779.188,88D</b>
<b>=Total - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS</b>		<b>****825.290,09C</b>

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 825.290,09C

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30  
RG: Data de expedição:  
Administrador

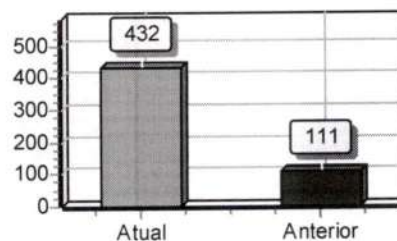
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



**Solvência Geral**

Ativo	3.082.229,75	
<hr/>		= 4,32
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	713.226,28	

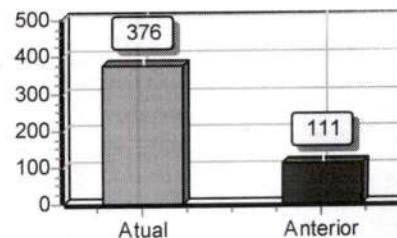
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 432 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.678.656,49	
<hr/>		= 3,76
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	713.226,28	

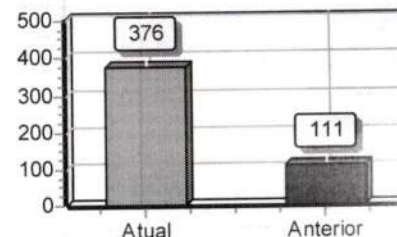
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,76 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	2.678.656,49	
<hr/>		= 3,76
Passivo Circulante	713.226,28	

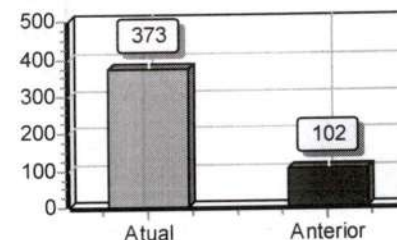
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,76 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	2.661.432,30	
<hr/>		= 3,73
Passivo Circulante	713.226,28	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,73 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



PMTE  
 FL.(S) Nº 370  
 RÚBRICA: Barbosa

GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA.  
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Mirador, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

Administrador  
CPF: 604.968.973-30  
RG: Data de expedição:  
Administrador

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador  
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTE  
FL.(S) Nº 371  
RÚBRICA: Fozis

GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
 R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
 Demonstração do fluxo de caixa direto de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual
<b>Atividades Operacionais</b>	<b>RS4.003.885,90C</b>
Recebimento de Clientes	RS4.003.885,90C
Recebimento de Juros	R\$0,00C
Duplicatas Descontadas	R\$0,00C
<b>Pagamentos</b>	<b>RS3.433.860,05D</b>
(-)Fornecedores	R\$389.599,00D
(-)Impostos	R\$15.798,29D
(-)Salários	R\$377.659,52D
(-)Juros	R\$0,00C
(-)Despesas pagas	R\$2.650.803,24D
<b>Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais</b>	<b>RS570.025,85C</b>
<b>Atividades de Investimento</b>	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	R\$0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$0,00C
<b>Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>RS0,00C</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>	
Aumento de capital	R\$1.470.000,00C
Empréstimo de curto prazo	R\$0,00C
Pagamento de dividendos	R\$0,00C
<b>Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>RS0,00C</b>
<b>Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>RS2.040.025,851C</b>
<b>Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior</b>	<b>RS156.338,29C</b>
<b>Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual</b>	<b>RS2.196.364,14C</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Mirador, 31 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
 ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF: 604.968.973-30  
 RG: Data de expedição:  
 Administrador

\_\_\_\_\_  
 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

PMTE  
 FL.(S) Nº 378  
 RÚBRICA: Jaxias

GRA SERVICOS LTDA CNPJ: 10.540.733/0001-72 NIRE: 21200657621  
 R DUQUE DE CAXIAS, 145, CENTRO, CEP 65850-000, MIRADOR, MA  
 Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>Saldo no inicio do Exercício</b>	<b>RS43.713,38C</b>	<b>RS25.204,50C</b>
Lucro/Prejuizo do Exercício	R\$825.290,09C	R\$18.508,88C
Distribuição Lucro/Prejuizo	R\$0,00C	R\$0,00C
<b>Saldo final do Exercício</b>	<b>RS869.003,47C</b>	<b>RS43.713,38C</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Mirador, 31 de dezembro de 2024.

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF:604.968.973-30  
 RG: Data de expedição:  
 Administrador

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

PMTE  
 FL.(S) Nº 373  
 RÚBRICA: Joice

## 1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

### 1.1 APRESENTAÇÃO

GRA SERVICOS LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Mirador- MA, na R DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, nº 145, cep: 65850-000, inscrito no CNPJ 10.540.733/0001-72, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 26/11/2008, sob o NIRE 21200657621.

### 1.2 REGIME TRIBUTARIO

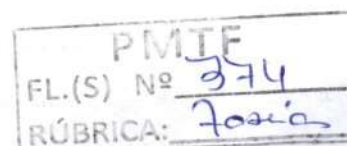
A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

### 1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhosões  
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 49.24-8-00 - Transporte escolar  
 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
 Administrador  
 CPF:604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0



- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

## NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

**GRA SERVICOS LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **GRA SERVICOS LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GRA SERVICOS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **GRA SERVICOS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

## NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

### 3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

### 3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### 3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

### 3.5 RECEITAS DA EMPRESA

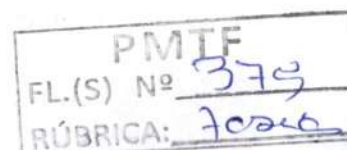
As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

### 3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



#### NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

##### 4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem saldo em conta bancaria

##### 4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

##### 4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

##### 4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

#### NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

##### 5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 1.500.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio:

**ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS**, com participação de 100,00% do capital;

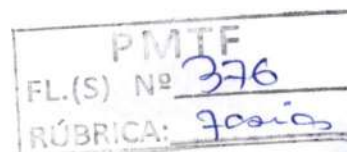
##### 5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil;

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social

ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS  
Administrador  
CPF:604.968.973-30

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA  
Contador  
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

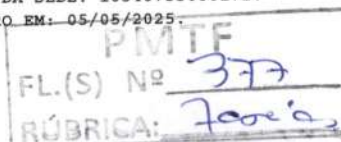
Certificamos que o ato da empresa GRA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
60496897330	ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 09:00 SOB N° 20250538997.  
PROTOCOLO: 250538997 DE 02/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507238061. CNPJ DA SEDE: 10540733000172.  
NIRE: 21200657621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.  
GRA SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PREFEITURA DE MIRADOR - MA

Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06140818000196

RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, Nº 22 - CENTRO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000868</b>	Nº da Inscrição <b>000215</b>	Nº do Alvará <b>3/2025</b>	Validade <b>31/12/2025</b>
---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

**Contribuinte**  
**Nome:** GRA SERVICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10540733000172  
**RG/Insc**  
**Nome Fantasia:** GRA SERVICOS LTDA

**Endereço**  
**Logradouro:** JOSE ARMANDO **Número:** 10  
**Complemento:** **CEP:** 65850000  
**Bairro:** Vila Cabral **Estado:** MA  
**Cidade:** MIRADOR

**Atividade Principal**  
4120400 - Construção de edifícios  
3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água  
3600602 - Distribuição de água por caminhões  
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos  
3812200 - Coleta de resíduos perigosos

**Horário de Funcionamento**  
4222700 - Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e saneamento correlatas, exceto obras de manutenção  
4311802 - Serviços de canteiro e limpeza  
**Das: 0 Até: 0** **Das: 0 Até: 0**  
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

**Observações**  
719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais  
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4292801 - Montagem de estruturas metálicas  
4313400 - Obras de terraplenagem

**Desempenho de Atividades**  
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
4399103 - Obras de alvenaria  
4399105 - Perfuração e construção de poços de água  
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

**Data de Abertura** **0** **Código**

**Validador** **6811B6EF159BEC0B**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

*Antonio Marcos Feitosa Silva*  
**Antonio Marcos Feitosa Silva**  
Diretor do Departamento de Adm. e Finanças

**RECONHEÇO FIRMA**

**ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**  
**CPF: 20.2025-CPF:863481913-20**

**Selo de Fiscalização**  
**No Verso**  
**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a empresa GRA-SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.540.733/0001-72, com sede à Rua Duque de caxias nº 145, Centro, Mirador/MA, está prestando os serviços de locação de:

- 03 (três) veículos tipo CAMINHÃO 3X4 CARROCERIA ABERTA, para Prefeitura Municipal de Carolina/MA; e
- 1 (um) veículo tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA, para Fundo Municipal de Assistência Social de Carolina/MA.

Conforme Pregão Presencial nº 14/2023-CPL/PMC, Ata de Registro de Preços nº 011/2023/SEMAFIPU/PMC, e Processo Administrativo nº 034/2023-CPL/PMC, sendo que esta vem cumprindo o referido contrato de prestação de serviços no tocante e especificações exigidas, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta perante o Município de Carolina/MA.

Carolina/MA, 27 de dezembro de 2023.



**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Amilton Ferreira Guimarães**  
Presidente da CPL  
PMC-MA

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL** | **JOÃO ODOLFO MEDEIROS REGO**  
TABELIÃO TITULAR

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA----- 6806

Poder Judiciário TJMA. Selo: [QR Code]

RECFTIR030296577P0GTPUIRAV54, 31-01-2023 11:36:55.

Ato: 13.17.2. Parte(s) AMILTON FERREIRA GUIMARÃES.

Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 6,25 Final R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consultar em

<https://selo.tjma.jus.br>

Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA - (99) 3531-2513

**João Odolfo Medeiros Rego**  
Oficial e Tabelião

PMTE  
FL.(S) Nº 379  
PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de direito que a empresa **GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.733/0001-72, com sede na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador - MA, executa para esta Pasta, desde o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), serviços de transporte com motorista, decorrente do Contrato Administrativo nº 17.07.02/2023, nos moldes abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	OBJETO	CATSERV	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	23248	4	12	4.583,34	220.000,32
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	23248	1	12	1.250,00	15.000,00
TOTAL						235.000,32

ATESTAMOS ainda que a empresa acima citada cumpre rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como todas as obrigações que lhe decorrem do contrato administrativo citado acima, mormente no tocante a qualidade e excelência dos serviços prestados, inexistindo quaisquer fatos que desabonem a sua conduta.

Buritirana (MA), 22 de janeiro de 2025

CARTÓRIO  
BURITIRANA-MA

*José Iran Queiroz Madeira*  
Secretário Municipal de Saúde

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
BURITIRANA/MA  
CNPJ: 18.589.299/0001-42

TABELIÁ E REGISTRADORA  
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES  
cartorioburitirana@hotmail.com

Poder Judiciário - TJMA  
Nº. SELO RECFIR156828Y93VK4D84PELHW27  
Reconheço e dou fé por semelhança a  
assinatura de JOSÉ IRAN QUEIROZ  
MADEIRA. Buritirana/MA, 22/01/2025  
11:04:08. Atp: 13,17.4. Total R\$ 23,16  
Empl R\$ 20,88 FERC R\$ 0,62 FADEP R\$  
0,83 FEMP R\$ 0,83 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Rua José Sarney, nº 570, Centro, CEP: 56.935-500 - Buritirana-MA. - (99) 98406-2865

Rita de Kássia Sousa Gomes  
Tabeliá e Registradora

PMTF  
FL.(S) Nº 380  
RUBRICA: *José*

**J M N ENGENHARIA**  
CNPJ: 37.561.306  
Inscrição Estadual: 15.000.000-00  
**ATESTADO DE CAPACIDADE**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEILANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL  
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 509 COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 98884-4788

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 25/05/2023 09:33:38  
SELO AUTENTO202819Z2QIVH38A187LL9Z



José Nilmar da Sousa Silva - Escrevente  
Email: RS 4.79 T; RS 235 FACEP; RS 2.217 SVP; RS 0.21 PERC; RS 0.15 5Mo; RS 0.05 1.72

José Nilmar da Sousa Silva  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício Colinas-MA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador/MA, por intermédio de seu sócio o SR. Glaudisson Renis Assunção Silva, portador da Carteira de Identidade nº 017223882001-7, CPF nº 601.515.393-83, está executando os serviços de máquinas pesadas e veículos com motoristas para a empresa J M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.561.306/0001-27, sediada na AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e está cumprindo com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto com essa empresa até a presente data.

Serviços Prestados;

**1. Máquinas Pesadas:**

1-Retroescavadeira;

1-Caçamba Truck

**2. Vans:**

1-Spriterm;

**3. Veículos:**

2- Veículos tipo Mobi;

**4. Ônibus:**

1-Ônibus Mercedes-Benz 43 lugares;

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEILANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL  
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 509 COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 98884-4788

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JUAREZ MACEDO NETO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 18/05/2023 16:08:34  
SELO RECIFEIR029819FTVPRPCORLM01V28



José Nilmar da Sousa Silva - Escrevente  
Email: RS 4.79 T; RS 235 FACEP; RS 0.21 PERC; RS 0.15 5Mo; RS 0.05 1.72

José Nilmar da Sousa Silva  
Escrevente Autorizado  
2º Ofício Colinas-MA

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados, dentro do prazo estipulado, conforme as especificações exigidas, não existindo, em nossos registros, até a presente datas, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 15 de Maio de 2023

Juarez Macedo Neto

JUAREZ MACEDO NETO

RG nº 108130399-6 SESP/MA

CPF nº 004.499.173-80

Sócio

AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA, CEP: 64070-070  
Tel: (98) 98228-2123

PMTF  
FL.(S) Nº 381  
RUBRICA: Juarez

**J M N ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 37.561.306/0001-27**  
**Inscrição Estadual: 12.705830-3**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA, CNPJ nº 10.540.733/0001-72, sediada na Rua Duque de Caxias nº 145, Centro, Mirador/MA, por intermédio de seu sócio o SR. Glaudisson Renis Assunção Silva, portador da Carteira de Identidade nº 017223882001-7, CPF nº 601.515.393-83, está executando os serviços de maquinas pesadas e veículos com motoristas para a empresa J M N ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.561.306/0001-27, sediada na AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e ~~esta~~ cumprindo com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto com essa empresa até a presente data.

Serviços Prestados;

- 02- Veículos Passeio Classic Sedan
- 01-Caminhonete Pick Up Cabine Dupla
- 01-Caminhão ¼ Mercedes-Benz 710

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados, dentro do prazo estipulado, conforme as especificações exigidas, não existindo, em nossos registros, até a presente datas, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 15 de Maio de 2023

*Juarez Macedo Neto*

JUAREZ MARCEDO NETO

RG nº 108130399-6 SESP/MA

CPF nº 004.499.173-80


Sócio

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL  
RUA RUA RO BRANCO, CENTRO, Nº 430, COLÍNIAS - MARANHÃO, TEL. (98) 98884-8798

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JUAREZ MARCEDO NETO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Colinas/MA, 25/05/2023 09:33:17.  
SELO RECEIR029819G5J5DMCH25Y9EZ88.

José Nilmar de Sousa Silva - Escrevente  
2º Ofício Colinas-MA

José Nilmar de Sousa Silva - Escrevente  
2º Ofício Colinas-MA



AV. Antares, Recanto dos Vinhais nº 1026, São Luís/MA, CEP: 64070-070  
Tel: (98) 98228-2123

PMTF  
FL.(S) Nº 382  
PÚBLICA: J.M.N.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

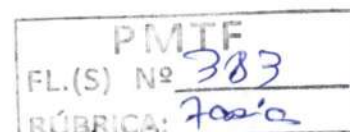
CNPJ: 10.540.733/0001-72  
Razão Social: GRA SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA JOSE ARMANDO, 10 - VILA CABRAL - 65.850-000 - Mirador / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 89\*\*\*\*\*12  
Razão Social: GRA SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GRA SERVICOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/11/2025	Automática

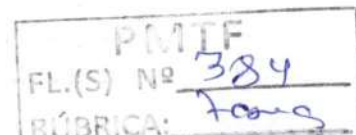
##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2025
Receita Municipal	Validade:	28/08/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/06/2025 15:36

CPF: 604.XXX.XXX-30 Nome: ANTONIA DELTIANE DOS SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

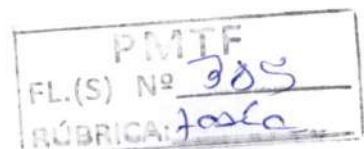
CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 89\*\*\*\*\*12  
Razão Social: GRA SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GRA SERVICOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO PESSOA FISICA,CREA/MA	930013	30/06/2025
CAT 05	874819/2022	-
CAT 06	891834/2023	-
CAT 02	890578/2023	-
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão	929760/2025	25/11/2025
CERTIDÃO PESSOA FISICA,CREA/MA	929940/2025	30/06/2025
CAT 03 TÉCNICA	874819/2022	-
CAT 04	854989/2021	-
CAT 01	891832/2023	-





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 89\*\*\*\*\*12  
Razão Social: GRA SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GRA SERVICOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.540.733/0001-72 DUNS®: 89\*\*\*\*\*12  
Razão Social: GRA SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GRA SERVICOS LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

PMTE  
FL.(S) Nº 387  
RÚBRICA: *[assinatura]*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TASSO FRAGOSO/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMTF**

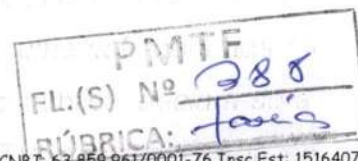
**MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.859.961/0001-76, com sede na Av Roberto Camelier, 1287, Jurunas, Belém, Pará, através de seu representante ao fim assinado, com fulcro na Cláusula 11, Item 11.1 e seguintes C/C art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 C/C item 11 e 11.2.3 do Edital do pregão em voga, interpor **RECURSO** em desfavor da INABILITAÇÃO da Recorrente, o que faz nos termos seguintes:

#### **I – DA DECISÃO RECORRIDA**

Conforme se observa do sistema de acompanhamento de seleção de fornecedores vinculado ao presente pregão eletrônico, a proposta apresentada pela Recorrente fora desclassificada, restando consignados os seguintes motivos:

*“05 -O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os princípios que regem a administração pública, declara-se a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados.”*

*“04-O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 -Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os princípios que regem a administração pública, declara-se*



a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados.”

-----  
“02 -O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 -Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c....  
Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os princípios que regem a administração pública, declara-se a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados.”

-----  
Lote/Item: 01 -O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: Item 01: A empresa apresentou como justificativa um contrato cujo valor unitário é superior ao valor ofertado na presente licitação. Diante disso, declaro a desclassificação da empresa para o referido item, por não ter sido comprovada a exequibilidade do preço proposto.

Em que pese os referidos apontamentos, *data venia*, há motivos para reversão da conclusão, visto que a empresa Recorrente não feriu nenhum dispositivo, ou mesmo “princípio”, do instrumento convocatório, estando total apta para a continuidade do certamente, como segue melhor demonstrado abaixo:

## **II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO PREELIMINAR – SUBJETIVIDADE E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO**

N. Julgadores, conforme se observa da análise dos “motivos” elencados pelo d. Pregoeiro Oficial, se mostram fruto de um padrão, que em nada relaciona o caso específico do item a ser analisado, se resumindo a apontar que se trata de “ausência de comprovação documental adequada”, sendo o único motivo para a não habilitação/classificação da empresa ora Recorrente.

De pronto, importa destacar, embora já expresso nos “motivos” da inabilitação/desclassificação que NÃO se trata da falta de documento ou desatendimento

do edital, mas sim da consideração de que tais documentos, cujo recebimento não é negado, estão em desconformidade, por isso, a empresa Insurgente não pode prosseguir no certame.

Assim, por representar análise/julgamento do Pregoeiro Oficial, a referida conclusão carece da respectiva fundamentação, apta a torná-la válida no mundo jurídico-administrativo, eis que, por ser princípio da Administração a LEGALIDADE, para se tornar válida, um apontamento deve vir acompanhado da respectiva demonstração dos motivos e análise específica do caso.

Por exemplo, ao afirmar que um documento não preenche os requisitos do edital, deve ser apontado qual item do edital se trata e qual a exigência prevista e, em seguida, demonstrar os motivos pelos quais o item está desatendido, de modo que, qualquer pessoa que analise o caso, objetivamente, possa alcançar os fundamentos que levaram àquele posicionamento.

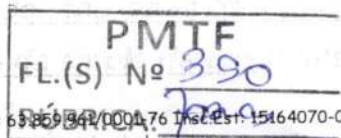
Sem tal cumprimento, a decisão peca e se torna nula por não carregar em seu corpo a análise mínima, capaz de justificar o posicionamento, pelo que tal conclusão administrativa, como posta no presente caso, que não permite identificar o real motivo, se torna nula e inválida, por não trazer consigo os motivos, a razão de decidir.

Sobre o tema maiores debates não se fazem necessários, como vemos pelo julgado abaixo transcrito:

**“REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO IRREGULAR. Decisão administrativa que não indicou os motivos do indeferimento . A decisão administrativa deve ser motivada, sob pena de nulidade. Ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Sentença mantida. Remessa necessária não provida.”**

(TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10019935420208260586 SP 1001993-54.2020.8.26 .0586, Relator.: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 02/05/2022, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/05/2022)

Isto posto, requer seja acatada a preliminar ora suscitada visando tornar nula a decisão do Pregoeiro Oficial em razão de não ter realizado a ligação entre sua conclusão e a realidade documental apresentada pela empresa Recorrente, eis que sem isso, não há



validade no posicionamento, motivo pelo qual a decisão deve ser refeita, com a competente reanálise do caso.

### **DO EFETIVO ATENDIMENTO AOS COMANDOS DO EDITAL**

Caso ultrapassado o ponto anterior, o que se argumenta por apego ao debate, importa demonstrar, longe de qualquer dúvida, que a empresa Recorrente atendeu a todos os requisitos impostos pelo edital em voga, especialmente quanto aos 3 (três) itens indicados pelo Pregoeiro Oficial, motivo pelo qual deve PERMANECER na disputa.

Antes dos pontos específicos, importante destacar que a empresa Recorrente, há décadas, de forma ininterrupta, vem prestando serviços à Administração Pública em todo o território nacional, atendendo às mais altas exigências sendo o fator predominante para o encerramento de pactos a falta de pagamento e não falhas ou desrespeito às normas legais/edital.

Logo, ao contrário de trazer documentação insuficiente ou em desconformidade, sobejam comprovações, dos mais variados entes estatais, sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprovando, com validade de processos administrativos atestados pelas autoridades competentes, a expertise da Recorrente na prestação de serviços como os ora debatidos.

Assim, a definição da documentação apresentada pela Recorrente como inadequada, além de atentar contra a realidade documentalmente provada, atenta igualmente contra a idoneidade dos procedimentos adotados em diversos órgãos administrativos, que detêm a presunção de legalidade e de observâncias das normas legais e estatutárias quanto da celebração de contratos com a empresa Insurgente.

Logo as provas documentais colacionadas pela Recorrente, data venia, devem ser devidamente acatadas, eis que válidas e estritamente em conformidade com os comandos do edital.

No tocante ao item "Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista" verifica-se que a empresa apresentou a respectiva planilha e a nota fiscal de uma caminhonete Volkswagen Amarok, exatamente como determinado no edital.

Além disso, foram igualmente apresentados o contrato (019/2022) e o atestado de capacidade técnica emitido pela PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará.

Buscando corroborar ainda mais a robustez de sua capacidade, apresentou-se ainda o contrato com a SES/MA, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica.

Desta feita, verifica-se que a demonstração documental da capacidade da empresa Recorrente para o atendimento do item e a exequibilidade dos serviços foram devidamente atendidos, eis que juntados contratos, atestados de capacidade técnica e as planilhas de custo aptas a habilitar a empresa para a prestação do serviço, nos termos da lei e do edital em questão.

Já no que se refere ao item "Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista" da mesma forma que no ponto anterior, igualmente apresentada a planilha de custo, colacionada juntamente com atestados de capacidade técnica e contratos com a Administração Pública e, ainda, nota fiscal de veículo exatamente descrito no lote/item, a saber, automóvel Fiat/Strada.

Diante da documentação colacionada, a interpretação do Pregoeiro Oficial é de que o atestado e vários contratos com o INCRA/MA devem ser tidos por inválidos, com o que não se pode concordar, da mesma forma que se compreende devidamente atendido o edital com a documentação relativa à SESMA.

Prosseguindo-se quanto aos itens/lotes, no que concerne ao "Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor" a Recorrente igualmente atendeu ao pretendido por essa N. Prefeitura, eis que há nota fiscal do veículo Chevrolet Spin, da mesma forma que a planilha de custos.

No mesmo sentido de atendimento aos termos do edital, citamos os colacionados Atestados de Capacidade Técnica e contratos celebrados com a SEPLAN, SEMUS e SESMA, todos hábeis para descrever e provar que a empresa Insurgente, além da experiência, passada e presente, tem plena capacidade para atender ao item almejado por esse ente municipal quanto ao lote/item 04, nada havendo que desabone a referida documentação.

No que tange ao "Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros" resta igualmente provada, documentalmente, a viabilidade da empresa Recorrente para prestar tal serviço.

Nessa linha, cita-se que fora juntada nota fiscal e a planilha de custos detalhando como a proposta é plenamente exequível.

Não somente isso, mas com a regularidade determinada no edital, a Insurgente também colacionou atestado de capacidade técnica e contrato tanto com a SES, como com



a SESMA quanto ao referido item, indo de encontro à pretensão dessa administração municipal.

Assim, por qualquer ângulo que se analise o caso, resta evidenciado que, objetivamente, de forma efetiva e específica quanto ao atendimento de cada item do edital, a empresa Recorrente cumpriu integralmente sua obrigação de provar, documentalmente sua experiência, capacidade técnica, regularidade e exequibilidade de cada item enfrentado do edital, obtendo sucesso no atendimento a todos os pontos, inexistindo motivo, qualquer que seja, para que a mesma seja considerada inabilitada/desclassificada.

É importante ressaltar que, alguns detalhes da documentação, como registro de quilometragem dizem respeito à contratos de locação continuada, assim como falta de atualização pelos usuários, falha comum em alguns órgãos, dada a terceirização de serviços, mas que, de forma alguma, podem ser interpretados em desfavor da empresa Recorrente que, efetivamente, cumpre com seus contratos e prestação os serviços de forma regular e contínua, inexistindo apontamento em sentido contrário.

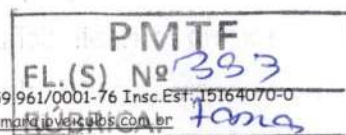
Logo, não se pode presumir, por ser ilegal, que as falhas dos órgãos contratantes quanto aos veículos que estão à disposição destes reflete problema da empresa Insurgente com o presente pregão, que ainda será iniciado.

Além disso, se destaca as faturas emitidas e pagas, demonstrando a regular prestação dos serviços e continuidade dos contratos ao longo do tempo, mostrando a confiabilidade da empresa Recorrente, sendo inverossímil concluir que, por prestar serviços há mais de 10 anos, estando os serviços ainda ativos, isso signifique contratos "defasados".

Se faz necessário também registrar que as planilhas de preços, detalhando os custos, por si só, conforme legislação aplicável ao caso é apta e suficiente para demonstrar a viabilidade econômica de todas as propostas apresentadas pela Recorrente que não foram isoladas ou insuficientes, eis que acompanhadas de nota fiscal, atestado de capacidade técnica e contratos, sempre de mais de um ente da Administração Pública.

Tal ponto se faz necessário, eis que a planilha de custos, que de fato foram apresentadas em todos os itens nos quais a empresa Recorrente concorreu é o documento obrigatório e de necessária observância pela administração para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

Destaca-se ainda que as faturas ou notas de débito são exigíveis das locadoras de veículos, sendo que, a nota fiscal, somente pode ser exigida quando se tratar de locação



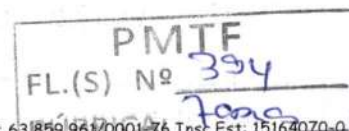
continuada de mão de obra, o que, uma vez mais, derruba apontamento do Pregoeiro Oficial.

D. Julgadores, os contratos e atestados de capacidade técnica demonstram que a empresa Recorrente possui histórico de probidade e prestação de serviços com excelência, sendo que, há contratos iniciados há tempos, todavia a documentação dos mesmos se estende até os tempos atuais, não podendo ser considerados defasados ou não capazes de refletir a realidade atual do mercado, visto que tais contratos ainda se encontram VIGENTES, ou seja, são a realidade atual, visto que são praticados no ano em curso ou, no mínimo, ao longo dos últimos anos, em tempo apto a demonstrar histórico e situação do mercado.

A atualidade dos contratos apresentados é indiscutível em razão de toda a documentação, que para a correta análise deve ser conjugada, se compreendendo os documentos dentro do todo, seja para a capacidade de prestação de serviço quanto para a viabilidade financeira de celebração de contrato entre a Recorrente e essa administração municipal, nos exatos termos do edital em voga.

Além disso, tal critério temporal, indicando até que ano ao passado deve ir a documentação apresentada NÃO encontra respaldo no edital, devendo assim a desclassificação por tal motivo indeterminado e NÃO previsto no edital ser anulada, como já decidiram os tribunais pátrios:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NÃO PREVISTO NO EDITAL. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ATO ILEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e impõe às partes a necessidade de observarem as normas estabelecidas no edital, sempre de forma objetiva, velando pela isonomia e competitividade na busca da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. 2. A desclassificação da empresa participante do processo licitatório sob a justificativa de que ter apresentado a composição do BDI caracteriza ato ilegal, porquanto tal exigência não estava contida no edital.



(TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000211617287001 MG, Relator.:  
Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 06/10/2022, Câmaras  
Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/10/2022).

### III – DO PEDIDO

Isto posto, requer a essa D. Autoridade seja o presente recurso recebido e, no mérito, TOTALMENTE PROVIDO para reformar a decisão de inabilitação/desclassificação da Recorrente em razão da empresa possuir e ter apresentado Planilha de Custo, Nota Fiscal, Atestado de Capacidade Técnica, Contratos e documentos comprobatórios quanto ao lote/item 01;02;04 e 05, nos exatos termos do edital, assim como o motivo apresentado na inabilitação/desclassificação, a saber, possuir “ausência de comprovação documental” de forma genérica e irrestrita, sem análise específica do item, não encontrar respaldo em nenhum item do edital e também não representar atendimento aos princípios administrativos, devendo assim a empresa Recorrente ser considerada habilitada/classificada.

Termos em que,

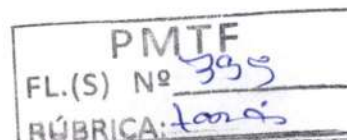
Pede deferimento.

Belém, 23 de junho de 2025.

AVELINO HENRIQUE  
TEIXEIRA DOS  
SANTOS:218267652  
04

Assinado de forma digital  
por AVELINO HENRIQUE  
TEIXEIRA DOS  
SANTOS:21826765204  
Dados: 2025.06.23 20:48:53  
-03'00'

**MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ 63.859.961/0001-76





## CERTIDÃO



Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo do Tabelionato a meu cargo, nele encontrei lavrada às **fls. 056 do Livro 522 de PROCURAÇÃO** a do teor seguinte:-

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, na forma abaixo:- **SAIBAM** quantos virem este público instrumento de Procuração bastante que, **aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020)**, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Avenida Braz de Aguiar, nº 668, bairro Nazaré, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante, **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.859.961/0001-76, com sede à Travessa Apinagés, nº 1340, Anexo B, Condor, Belém/PA, CEP: 66.045-110, NIRE nº 151640700, sem endereço eletrônico e telefone, neste ato representado por **GABRIEL MATTOS TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 09/02/2002, solteiro, filho de Avelino Henrique Teixeira Dos Santos e Silvana Braga Mattos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7261782-PC/ PA, inscrito no CPF sob nº 022.002.462-69, residente e domiciliado à Avenida Magalhães Barata, Nº 110, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-170, com endereço eletrônico: gabriel@marajoveiculos.com.br e telefone: (91)3085-4294, não declarou endereço profissional; juridicamente capaz, reconhecida como a própria por mim Escrevente, mediante os documentos de identidade que me foram apresentados, do que dou fé.- E disse que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador, **AVELINO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 05/10/1965, divorciado, filho de Avelino Henrique Dos Santos e Maria Silvia Teixeira Dos Santos, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4088641-SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 218.267.652-04, residente e domiciliado à Travessa Apinages, Nº 1340, Condor, Belem/PA, CEP: 66.045-110 com endereço eletrônico: avelino@marajoveiculos.com.br e telefone: (91)-32715464, não declarou endereço profissional; a quem confere poderes para representá-la em todo o território nacional e por tempo indeterminado, perante o comércio em geral, órgãos, autarquias, empresas e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais; empresa brasileira dos correios e telégrafos, inclusive bancos em geral, notadamente **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**; para abrir, movimentar e encerrar conta corrente em nome da firma, podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, assinar o que se tornar necessário, inclusive contrato de abertura de conta, cartão de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas de dinheiro, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, guias de retiradas, obter informações sobre saldos, juros, requerer, receber e revalidar cartão magnético, confeccionar e renovar senha, realizar e movimentar quaisquer aplicações financeiras, receber cheques devolvidos, assinar

482b-f842-57ae-d2f1  
898c-75cf-c21d-c0f5  
www.cartorios.com.br



cédula de crédito comercial, industrial, solicitar empréstimos, financiamentos, oferecer garantias; receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas à Outorgante, por qualquer título ou pessoa, inclusive restituição do imposto de renda, passar recibo, dar quitação; admitir e demitir empregados, assinar suas carteiras, rescisões de trabalho, guias de FGTS e o que mais seja necessário; representá-la perante o INSS em quaisquer de seus órgãos, bem como perante a Justiça, Ministério do Trabalho, Alfândega, SEFA, Receita Estadual, Receita Federal do Brasil, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, **para ceder as cotas de capital** da Outorgante no momento e oportunidade que melhor lhe aprouver, podendo para tanto representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Cartórios e onde mais necessário se fizer, assinar Contrato de de Alteração e demais documentos necessários; SEFIN, CODEM, COSANPA, CELPA, BR QUALY, Companhias de Telefonia Móvel e Fixa, Companhias Aéreas, Juizado de Pequenas Causas, DETRAN, SEMOB, podendo assinar petições, requerimentos, pagar taxas, multas, fazer licenciamento, transferência de propriedade e jurisdição, mudança de categoria e característica, inclusão de gravame, baixa de reserva, vistoria, lacre, emplacamento, requerer e receber 2ª via do DUT e DUAL, CRV e CRLV, Cópia de Prontuário, IPVA, Seguro Obrigatório, e o que mister se faça, fazer petições, declarações, prestar esclarecimentos, solicitar transferência de prontuário e o que preciso for; assinar despachos; receber quaisquer correspondências, com ou sem valor, solicitar e receber notas fiscais avulsas e em bloco, assinar e receber duplicatas, faturas, passar recibos, dar quitação, contratar obras e serviços, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de alteração contratual; representar a Outorgante em tudo que disser respeito a licitações, pregões, tomadas de preços, cartas-convites e/ou concorrências; bem como assinar e rescindir quaisquer contratos de interesse da outorgante; podendo apresentar propostas, dar lances, impugnar, aceitar discordar de preços e valores, acertar condições, pedir vistas de propostas, peticionar, requerer, apresentar e juntar documentos, pedir suspensão de abertura de propostas, fazer e juntar provas e tudo o mais que se tornar necessário a plena participação da Outorgante nos citados eventos; podendo ainda dito procurador comprar, vender, hipotecar, financiar, dar em garantia hipotecária ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, telefone, veículos, mercadorias em nome da Outorgante, ajustar, pagar e receber os preços das transações que efetuar, passar recibos, dar quitação, aceitar e transmitir posse e domínio, responder pela autoria e evicção de direito, assinar escrituras competentes, contratos e demais documentos necessários, representa-la perante Cartório, Registro Público, constituir advogados com os poderes para o foro em geral com a cláusula "ad-judicia e extra".- Enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo o mais que reclamar seus direitos e interesses, agindo em tudo com a maior liberdade de ação, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva.- **A Outorgante declara ainda que todas as informações contidas neste instrumento foram fornecidas e por ela conferidas, que se responsabiliza por sua exatidão, as quais deverão ser verificadas e comprovadas por ocasião da utilização do presente instrumento, isentando o Cartório de qualquer responsabilidade quanto à exatidão das mesmas.**-ASSIM o disse, outorgou, aceitou e pediu-me este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, assinou perante

PMTE  
FL.(S) Nº 392  
RÚBRICA: 7000c

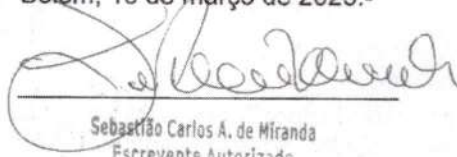
# CARTÓRIO KÓS Miranda

Raimunda Terezinha de Kós Miranda  
Tabeliã Vitalícia  
6º Ofício de Notas



mim, Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques, Tabeliã Substituta, que o digitei.- E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã Vitalícia, subscrevo e assino.- RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.- Belém, 08 de outubro de 2020.- MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.- GABRIEL MATTOS TEIXEIRA DOS SANTOS.- SUBSTABELECIDO nestas Notas, em 08/03/2021, no Livro 107, fls. 106, APENAS OS NECESSÁRIOS para representá-lo junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/PR, DNIT; SUBSTABELECIDO nestas Notas, em 06/07/2022, no Livro 109, fls. 061, APENAS OS NECESSÁRIOS apenas os necessários para representá-lo junto aos órgãos de Trânsito Estaduais e Municipais do Estado de Rondônia.- E nada mais dizia nem constava nesta Procuração Pública aqui bem fielmente trasladada de seu próprio original, por CERTIDÃO, ao qual me reporto nesta data.- Eu, Sebastião Carlos A. de Miranda, Tabeliã Vitalícia, subscrevo e assino em público e raso.-

Em sinal e testemunho S da verdade.-  
Belém, 15 de março de 2023.-



Sebastião Carlos A. de Miranda  
Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE SEGURANÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SELO CERTIDÃO Nº: 1198338 - SÉRIE: A - SELADO EM: 15/03/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 8338911000004537404816020

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	260,30	39,05	6,51



PMTF  
FL.(S) Nº 398  
RÚBRICA: for

PMTE  
FL.(S) Nº 399  
RÚBRICA: toxic

**PROCESSO n° 043/2025 – PMTF**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 10/2025**

**RECORRENTE: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**Assunto:** Recurso de Classificação.

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

**Senhor Prefeito,**

Versam os autos acerca do **Recurso Administrativo** interposto, tempestivamente, pela empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na forma do **item 11** do Edital do **Pregão Eletrônico n° 10/2025**, visando à reforma da decisão proferida em Sessão Pública de Licitação que desclassificou a empresa **recorrente**.

**I**  
**DAS PRELIMINARES**

Após este Pregoeiro ter declarado o encerramento da sessão, se manifestou o representante da empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, demonstrando interesse em interpor recurso.

Desta forma, este Pregoeiro passa a analisar o recurso interposto e, caso se faça necessário, revisar os atos a pedido da parte interessada no que se refere à Administração Pública em poder rever seus próprios atos, a pedido ou de ofício, segundo dispõe a Súmula n° 473<sup>1</sup> do Colendo **Supremo Tribunal Federal** ou manter a decisão exarada em sessão pública.

<sup>1</sup> **Súmula n° 473 do STF:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**PMTF**  
FL.(S) N° 400  
RÚBRICA: Fernão

## II

### DAS RAZÕES APRESENTADA PELA RECORRENTE

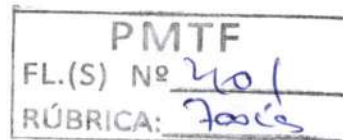
A Recorrente, **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou recurso administrativo alegando que, embora tenha envidado esforços para demonstrar o cumprimento integral dos requisitos previstos no edital, especialmente quanto aos itens 01, 02, 04 e 05, sua desclassificação se deu com base em alegações genéricas de “ausência de comprovação documental adequada”, sem a devida fundamentação individualizada que apontasse, de forma objetiva, quais documentos teriam sido considerados insuficientes ou em desconformidade. A ausência dessa análise específica compromete a legalidade da decisão, que carece dos elementos mínimos exigidos para sua validade no âmbito do processo administrativo.

A Recorrente afirma ter apresentado documentação apta a comprovar tanto a viabilidade econômica das propostas quanto sua experiência técnica na execução dos serviços licitados, incluindo planilhas de custos, notas fiscais, contratos e atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos. Assim, entende que a decisão que a desclassificou não reflete de maneira adequada a realidade documental por ela ofertada, motivo pelo qual pleiteia a reavaliação dos elementos apresentados, a fim de que lhe seja oportunizada a continuidade no certame.

## III

### DA ANÁLISE DO RECURSO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando a celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,



da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, destaca-se que entre as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame, tratando-se, dessa forma, uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, onde as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios administrativos. O instrumento convocatório, é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Pois bem, diante das alegações e justificativas apresentadas, passo ao julgamento ponto a ponto suscitado:

### **III.1 – DA SUPOSTA SUBJETIVIDADE E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO**

A Recorrente sustenta, em sede preliminar, que a decisão que culminou em sua desclassificação teria sido genérica e destituída de fundamentação. Tal alegação, contudo, não se sustenta, uma vez que os autos demonstram de forma inequívoca a realização de diversas diligências direcionadas à empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com solicitações claras, objetivas e acompanhadas de prazos definidos para a apresentação de documentos comprobatórios da exequibilidade de suas propostas. Ademais, a ausência de atendimento às referidas diligências — fator determinante para a desclassificação da empresa — foi expressamente consignada e devidamente fundamentada durante a sessão pública, conforme se depreende dos trechos da respectiva Ata, a seguir expostos:

04/06 09:02

Sistema

Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

04/06 09:03

MANOEL MESSIAS  
BORGES OLIVEIRA

Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.

PMTF  
FL.(S) Nº 402  
RÚBRICA: *Manoel*

05/06 14:54	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Após análise da documentação apresentada pela empresa Marajó Locação e Serviços Ltda., a título de comprovação de exequibilidade, informamos o seguinte: O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo carminhonele cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: Item 01: A empresa apresentou como justificativa um contrato cujo valor unitário é superior ao valor ofertado na presente licitação. Diante disso, declaramos a desclassificação da empresa para o referido item, por não ter sido comprovada a exequibilidade do preço proposto.
05/06 14:55	Sistema	01	
05/06 14:56	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Itens 02, 04 e 05: Os contratos apresentados datam dos anos de 2013, 2015, 2017 e 2018, contendo valores defasados e incompatíveis com os custos diretos e indiretos atualmente praticados no mercado para a execução do objeto licitado.
05/06 14:57	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dessa forma, solicita-se à empresa, em sede de diligência, no prazo de 02 (duas horas), a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis, atualizados que comprovem a viabilidade econômica dos preços ofertados, demonstrando a exequibilidade dos valores arrematados para os itens 02, 04 e 05.
05/06 14:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Dessa forma, solicita-se à empresa, em sede de diligência, no prazo de 02 (duas horas), a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis, atualizados que comprovem a viabilidade econômica dos preços ofertados, demonstrando a exequibilidade dos valores arrematados para os itens 02, 04 e 05. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de
06/06 10:04	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Comprovação de Exequibilidade: - Item 05: Em face de diligência, a empresa deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, nota fiscal referente à locação de veículo do item 01 da ARP 050/2023 - Palmas/TO, ou atestado de capacidade técnica que comprove a devida execução dos serviços. O não atendimento implicará desclassificação no referido item. - Itens 02 e 04: Os demonstrativos de aluguel nº 27.315 e nº 27.899 não estão assinados, contêm quilometragem de saída e retorno idênticas, e não foram acompanhados de documento fiscal que comprove a veracidade das informações. Assim, solicita-se, em diligência e no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documento fiscal hábil referente à locação descrita nesses demonstrativos. O não envio implicará desclassificação nos itens citados. A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: - Item 05: Em face de diligência, a empresa deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, nota fiscal referente à locação de veículo do item 01 da ARP 050/2023 - Palmas/TO, ou atestado de capacidade técnica que comprove a devida execução dos serviços. O não atendimento implicará desclassificação no referido item. - Itens 02 e 04: Os demonstrativos de aluguel nº 27.315 e nº 27.899 não estão assinados, contêm quilometragem de saída e retorno idênticas, e não foram acompanhados de documento fiscal que comprove a veracidade das informações. Assim, solicita-se, em diligência e no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documento fiscal hábil referente à locação descrita nesses demonstrativos. O não envio implicará desclassificação nos itens citados. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/06/2025 12:07:00
06/06 10:06	Sistema		
09/06 14:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Senhores Licitantes,
09/06 14:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, informamos que, após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela empresa arrematante MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, constatou-se o que segue:
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Apesar das diversas diligências realizadas com o intuito de possibilitar à empresa a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, a documentação apresentada mostrou-se insuficiente e insatisfatória.
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Para o Item 01, foi apresentado contrato com valor unitário superior ao valor arrematado.
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Para os itens 02, 04 e 05, foram apresentados contratos antigos, defasados em relação à realidade atual do mercado.
09/06 14:36	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Em nova diligência, a empresa apresentou demonstrativos de aluguel sem assinatura e sem documentos fiscais que comprovassem a efetiva execução dos serviços.
09/06 14:37	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Em uma terceira diligência, foi solicitada a apresentação das respectivas notas fiscais. No entanto, a empresa apresentou apenas notas de débito e faturas, documentos de natureza administrativa que não possuem força probatória para atestar a veracidade das informações prestadas, não sendo aptos à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados
09/06 14:39	Sistema	02	O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os

PMTF  
FL.(S) Nº 403  
RÚBRICA: João

Tais registros evidenciam que a desclassificação da empresa não se deu de forma arbitrária ou genérica, mas decorreu de um processo formal, transparente e tecnicamente embasado, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º, incisos LIV e LV, da mesma Carta Magna. A atuação da Administração seguiu os ditames do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à autoridade competente o dever de motivar suas decisões administrativas, especialmente aquelas que resultam em restrição à participação dos licitantes. Ademais, a motivação apresentada durante a sessão pública foi clara ao apontar a ausência de comprovação documental satisfatória quanto à exequibilidade das propostas, sendo essa conclusão precedida de diligências formais, com prazos definidos e comunicações documentadas, o que reforça a lisura do procedimento. Assim, resta afastada qualquer alegação de vício ou nulidade, diante da robustez dos elementos que fundamentaram a decisão impugnada.

### **III.2 – DO SUPOSTO NÃO ATENDIMENTO AOS COMANDOS DO EDITAL.**

Cumpra inicialmente destacar o que dispõe o Edital licitatório, nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.3 e 8.5:

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Será igualmente considerada inexequível a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2.2;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível

PMTF
FL.(S) Nº <u>404</u>
RÚBRICA: <u>Faria</u>

no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Conforme se observa, o edital estabeleceu de forma clara e expressa os critérios e mecanismos para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas, alinhando-se integralmente aos preceitos legais da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao disposto no artigo 59, incisos e parágrafos:

**Art. 59.** Serão desclassificadas as propostas que:  
**IV** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Diante disso, a atuação da Administração no sentido de exigir comprovação da exequibilidade de propostas que apresentem indícios de valores incompatíveis com os custos de mercado encontra-se plenamente respaldada na legislação vigente e no próprio edital que rege o certame. Tal providência, longe de configurar excesso ou violação de legalidade, representa expressão concreta do **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, na medida em que visa resguardar a Administração de futuras inexecuções contratuais ou interrupções na prestação dos serviços contratados, gerando prejuízos à coletividade.

Nesse sentido, a doutrina de **Ronny Charles Lopes de Torres**, ao comentar a importância da análise de exequibilidade, esclarece:

“Em uma licitação, o órgão licitante necessita resguardar-se de propostas irresponsáveis, incapazes de suportar os custos da contratação e, portanto, fadadas a uma frustração contratual, gerando enormes prejuízos ao Poder Público. (...) Não interessa à Administração a seleção de particulares que ofertem preços impraticáveis, que ensejarão a inviabilidade da regular prestação contratual.”

PMTF  
FL.(S) Nº 405  
RÚBRICA: *torres*

Corroborando esse entendimento, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente reconhecido a **legalidade e a necessidade da aferição da exequibilidade**, como instrumento de proteção à regularidade da execução contratual:

“Deve ser realizada diligência para que a licitante vencedora do pregão comprove a *exequibilidade* dos itens com preços consideravelmente inferiores aos estimados.  
(TCU - Acórdão 2189/2022-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

Portanto, ao realizar diligências para aferição da viabilidade econômico-financeira da proposta, a Administração atuou em estrita observância à legislação aplicável, às disposições do edital e à jurisprudência consolidada. Trata-se, portanto, de conduta não apenas **lícita**, mas **necessária e prudente**, como forma de garantir a seleção de proposta que, além de vantajosa sob o aspecto formal do preço, seja verdadeiramente **executável e compatível com as exigências contratuais**, evitando-se assim contratações temerárias e lesivas ao erário.

### **III.3 – DA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE.**

Conforme já evidenciado nos tópicos anteriores, a Administração Pública realizou diversas diligências junto à empresa recorrente, a fim de permitir a demonstração da exequibilidade dos preços por ela propostos no certame. Contudo, mesmo após sucessivas oportunidades concedidas, a recorrente não logrou êxito em apresentar documentação hábil que comprovasse a viabilidade econômico-financeira de sua proposta.

No dia 04 de junho de 2025, a empresa apresentou os primeiros documentos destinados à aferição da exequibilidade. A seguir, detalham-se os documentos apresentados e as inconsistências identificadas:

- **Item 01:** A empresa juntou o Contrato nº 019/2022, firmado com a PRODEBA, cujo valor contratual é superior ao valor arrematado neste certame (R\$ 7.450,00). Tal discrepância evidencia que o contrato apresentado, além de não ser atual, comprova justamente o oposto do que se pretendia demonstrar, ou seja, que o preço ora ofertado

PMTF  
FL.(S) Nº 406  
RÚBRICA: Tasso

encontra-se abaixo do praticado pelo próprio fornecedor em contratos anteriores, não havendo, portanto, comprovação da exequibilidade.



Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (em R\$)
1	Veículo tipo sedan Executivo	3	R\$ 5.633,00
2	Veículo de passeio tipo hatch	11	R\$ 2.763,00
3	Veículo tipo pickup – Cabine Dupla com transmissão mecânica	5	R\$ 8.540,00

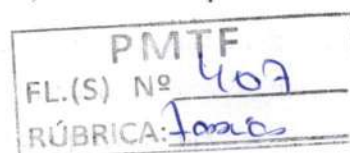
*Print do Contrato 019/2022-PRODEPA*

- **Item 02:** Foram apresentados o Contrato nº 10.000/2015 – INCRA/MA e o Contrato nº 178/2013 – SESMA/PMB. Ambos os instrumentos contratuais, encontrando-se extremamente defasados no tempo (datando de 2013 e 2015), o que compromete a transparência e a efetividade da análise técnica.
- **Item 04:** Foram apresentados os Contratos nº 06/2018 – SEPLAN, nº 097/2018 – SEMUS, além do mesmo Contrato nº 178/2013 – SESMA/PMB e aditivos de prazos vencidos em 2014 e 2020. Novamente, os contratos exibem considerável lapso temporal, com ausência de atualização contratual que reflita os custos reais do mercado atual.
- **Item 05:** A documentação consistiu no Contrato nº 299/2017 – SES e novamente o Contrato nº 178/2013 – SESMA/PMB, ambos com aditivos vencidos em 2020 e 2017, respectivamente. A reiterada apresentação de documentos antigos e sem atualizações contratuais reforça a fragilidade das justificativas trazidas pela empresa.

Dessa forma, é evidente que os documentos apresentados são obsoletos, com até 12 anos de defasagem em relação à data atual. Além disso, a ausência de aditivos vigentes ou demonstrações de que os preços praticados à época ainda são compatíveis com a realidade atual inviabiliza a sua utilização como parâmetro confiável de comparação.

Cabe ressaltar que, conforme dados do próprio setor, os custos relacionados à locação de veículos vêm sofrendo aumentos sucessivos nos últimos anos, o que torna ainda mais evidente a incongruência entre os preços ofertados pela empresa e os preços efetivamente praticados no mercado. A esse respeito, destacam-se:

“Segundo o vice-presidente da Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (ABLA), Paulo Miguel Jr., as empresas vêm tentando repassar, ao longo dos últimos três anos, o aumento expressivo dos



preços dos carros nas tarifas. No entanto, os reajustes são insuficientes.”

(ESTIGARRIBIA, Julia. Bloomberg Línea, 29/04/2025. Disponível em: <https://www.bloomberglinea.com.br/negocios/com-preco-do-carro-ainda-elevado-locadoras-tem-desafio-de-repasse-de-tarifas/>)

“Locação de veículos deverá desacelerar em 2025, frente aos juros elevados, prevê associação.”

(VALOR ECONÔMICO, 25/03/2025. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2025/03/25/locacao-de-veiculos-devera-desacelerar-em-2025-frente-aos-juros-elevados-preve-associacao.ghtml>)

Na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e em respeito ao devido processo legal, o presente procedimento licitatório tem seguido, com rigor, os princípios da ampla defesa, do contraditório e da legalidade. A jurisprudência atual – tanto do Tribunal de Contas da União quanto dos Tribunais de Contas estaduais – tem se firmado no sentido de que a análise da exequibilidade deve, obrigatoriamente, ser precedida de diligência destinada a oportunizar ao licitante a comprovação da viabilidade da sua proposta, conforme já mencionado no item anterior.

Atendendo a essa diretriz e no uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro, no dia **05/06/2025**, expediu nova solicitação à empresa recorrente, com o objetivo de oportunizar a apresentação de **documentos atualizados** e idôneos, que pudessem embasar tecnicamente a aferição da exequibilidade dos preços ofertados. Contudo, a documentação apresentada consistiu apenas em **demonstrativos de aluguéis, faturas e notas de débito**, sem validade técnica ou jurídica suficiente para demonstrar os custos efetivos envolvidos na prestação do serviço.

Além de se tratarem de documentos meramente administrativos e de fácil manipulação por sistemas internos da própria empresa, foram verificados vícios graves que comprometem a sua confiabilidade, tais como: **ausência de assinaturas, ausência de atesto do contratante, ausência de carimbo oficial**, além da inconsistência nos dados de quilometragem, cujos valores de entrada e saída permaneceram inalterados, o que, por si só, levanta sérias dúvidas quanto à veracidade e precisão das informações apresentadas.

Ainda assim, e reafirmando o compromisso com a ampla defesa, a Administração novamente buscou viabilizar a demonstração da exequibilidade. Para tanto, em **06/06/2025**, foi feita nova solicitação para que a empresa apresentasse **notas fiscais** ou outros documentos hábeis que permitissem verificar a autenticidade das informações declaradas anteriormente.

PMTF  
FL.(S) Nº 208  
RÚBRICA: José

Todavia, a empresa limitou-se a apresentar **novamente notas de débito**, sem qualquer especificação dos itens ou serviços contratados, tampouco acompanhadas de atesto por parte dos órgãos e empresas contratantes, contrariando o que se espera de documentos hábeis à demonstração de regularidade e exequibilidade.

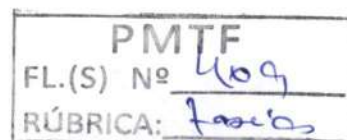
A própria empresa, em suas razões recursais, afirmou que os contratos apresentados em 05/06/2025 estariam vigentes, e, portanto, seriam representativos de valores praticáveis no mercado. Tal afirmação, porém, agrava a sua omissão, uma vez que, se os contratos realmente estão em curso, seria plenamente possível a apresentação de **aditivos vigentes** e, principalmente, das **notas fiscais** referentes aos pagamentos efetivados – documentos esses que, por sua própria natureza, permitem a verificação da regularidade da execução contratual e da autenticidade das informações.

Cabe lembrar que, no âmbito da Administração Pública, a emissão de **nota fiscal** é condição necessária para a liquidação e pagamento de despesas, conforme previsto na legislação fiscal e, com frequência, expressamente exigida em cláusula contratual. No presente caso, inclusive, os contratos juntados pela empresa impõem tal obrigação em suas cláusulas de pagamento, o que confirma que a não apresentação das respectivas notas fiscais não decorre de impossibilidade jurídica ou exceção fiscal, mas sim de inércia ou ausência de diligência por parte da própria recorrente.

Portanto, diante da documentação apresentada, dos vícios formais e materiais identificados, da ausência de elementos hábeis à comprovação da exequibilidade e do cenário econômico atual – que exige cautela na celebração de contratos administrativos –, conclui-se que a empresa **não demonstrou, de forma satisfatória, objetiva e atualizada, a exequibilidade dos preços por ela ofertados**, mesmo diante das sucessivas oportunidades de regularização concedidas pela Administração.

Tal constatação, somada à necessidade de resguardar o interesse público e evitar contratações temerárias, impõe a **manutenção da desclassificação da proposta**, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

V  
DA CONCLUSÃO



Assim, diante dos argumentos apresentados, o Edital do certame, bem como tudo que consta dos autos, verifica-se que não se afiguram motivos para a reconsideração da decisão tomada em sessão pública de licitação, realizada em 09 de junho de 2025, que desclassificou a empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Assim, encaminha-se o processo à Procuradoria do Município para a análise e emissão de parecer acerca do recurso administrativo apresentado.

Após a juntada do Parecer Jurídico, deve ser o presente processo encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para **conhecimento** e **proferir decisão**.

Tasso Fragoso/MA, 09 de julho de 2025.

MANOEL MESSIAS  
BORGES  
OLIVEIRA-92056911191

Assinado de forma digital por  
MANOEL MESSIAS BORGES  
OLIVEIRA-92056911191  
Data: 2025.07.09 14:48:00 -0300'

**Manoel Messias Borges Oliveira**  
Pregoeiro Municipal

PMTF
FL.(S) Nº <u>410</u>
RÚBRICA: <u>José</u>



**PARECER JURÍDICO Nº 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – PMTF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**INTERESSADOS:**

**Recorrente:** MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** Ratificação da Decisão do Pregoeiro Municipal – Resposta ao Recurso Administrativo

## **I – RELATÓRIO**

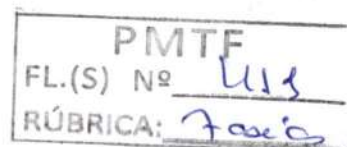
Trata-se da análise do recurso administrativo apresentado pela empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em face de sua desclassificação no Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025, que visa ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem fornecimento de combustível, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

O recurso versa, em suma, sobre a suposta ausência de fundamentação e subjetividade na decisão que culminou na desclassificação da proposta da Recorrente, bem como sobre a alegada suficiência da documentação apresentada para fins de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

A matéria foi encaminhada a esta Procuradoria para manifestação jurídica quanto à legalidade da decisão proferida e à análise dos fundamentos recursais.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A resposta elaborada pelo Pregoeiro encontra-se adequada sob o ponto de vista jurídico e técnico, obedecendo aos princípios e normas que regem os certames públicos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A análise respeitou o contraditório e a ampla defesa, conforme o devido processo legal.





## II.1. Da Vinculação ao Edital, Princípios da Administração e Exigência de Exequibilidade

A Administração Pública está vinculada, no processo licitatório, ao princípio da legalidade e, principalmente, ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais princípios garantem a segurança jurídica do certame e a igualdade de condições entre os licitantes.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, nos itens 8.2.2, 8.3 e 8.5, previu expressamente a possibilidade de exigência de comprovação da exequibilidade das propostas. Ainda, o art. 59, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

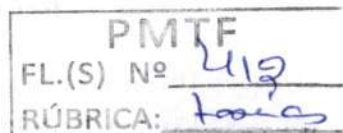
A exigência de comprovação da viabilidade econômico-financeira de propostas com indícios de inexecuibilidade não é apenas prerrogativa, mas **dever da Administração**, sob pena de incorrer em contratação temerária e lesiva ao erário. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiterado esse entendimento:

A doutrina também reforça tal compreensão. Segundo Ronny Charles Lopes de Torres, “não interessa à Administração a seleção de particulares que ofertem preços impraticáveis, que ensejarão a inviabilidade da regular prestação contratual.” Assim, a análise da exequibilidade atua como instrumento de salvaguarda da regular execução do contrato e do interesse público.

## 2. Da Regularidade das Diligências e do Devido Processo Legal

Conforme bem demonstrado nos autos, a Administração agiu com estrita observância ao devido processo legal. Foram realizadas **diversas diligências**, com prazos definidos e comunicações documentadas, a fim de oportunizar à empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a apresentação de documentos que comprovassem a exequibilidade de sua proposta.

A conduta adotada atende à jurisprudência consolidada e se alinha ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exige a **motivação das decisões administrativas**, especialmente aquelas que restrinjam o direito dos licitantes. Nesse contexto, a negativa fundamentada em documentos defasados, incompletos e carentes de confiabilidade técnica, como notas de débito sem autenticação, contratos vencidos e ausência de notas fiscais, revela-se plenamente **motivada e legítima**.



Destaca-se, inclusive, que a documentação apresentada pela Recorrente não atende aos padrões mínimos exigíveis para comprovação de preços praticados, sendo documentos administrativos internos desprovidos de valor probatório robusto. Além disso, a ausência de atualização, assinaturas, carimbos e a estagnação dos dados de quilometragem sugerem inconsistência e fragilidade técnica.

### 3. Da Prevenção a Contratações Temerosas e Proteção ao Erário

O dever de cautela da Administração, no exame da viabilidade da proposta mais vantajosa, não se limita ao valor nominal ofertado, mas deve considerar a **execução real do contrato administrativo**. A jurisprudência e a doutrina são uníssonas ao reconhecer que propostas inexecutáveis representam risco concreto de inadimplemento, paralisação de serviços e, por conseguinte, de dano ao interesse público.

A ausência de comprovação documental confiável, mesmo após reiteradas oportunidades, evidencia que a proposta da Recorrente não assegura execução contratual segura. A Administração, nesse contexto, agiu com prudência e zelo ao optar pela **desclassificação da empresa**, priorizando a preservação do interesse público e a eficiência administrativa.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica RATIFICA a manifestação do Pregoeiro constante dos autos do Processo Administrativo nº 042/2025, pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

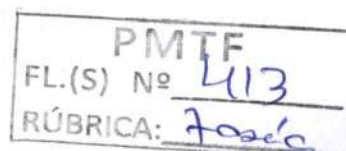
**É o parecer.**

Tasso Fragoso/MA, 11 de julho de 2025.

AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA:07028623122  
23122

Assinado de forma digital por AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA:07028623122  
Dados: 2025.07.11 12:34:02 -03'00'

**Amanda Vitoria Rezende Oliveira**  
Procuradoria Geral do Município



**PROCESSO N° 043/2025 - PMTF/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025-CPL**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

### **DECISÃO**

Com fulcro no § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resposta do Pregoeiro, Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, **nego provimento ao recurso interposto** pela empresa **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, ante a inexistência de fundamentação técnica e jurídica, para, assim, **manter** a decisão do Pregoeiro, que declarou **a desclassificação da empresa recorrente** por não ter cumprido com as exigências editalícias.

Tasso Fragoso, 15 de julho de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.07.15 12:02:56  
-03'00'

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Prefeito Municipal Tasso Fragoso - MA

**PMTF**  
FL.(S) N° 414  
RÚBRICA: José



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	043/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	30/05/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	30/05/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	27/05/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

Às 09:00 horas do dia 30/05/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 043/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 010. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

PMTF  
FL.(S) Nº 419  
RÚBRICA: Tasso

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPARY LOCACOES E	43.854.667/0001-64
CONSTROL SERVICOS LTDA	CONSTROL SERVICOS	39.752.067/0001-18
CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	CONSTRUMAIS	31.502.436/0001-02
COSTA & COSTA LTDA	COSTA & COSTA LTDA	57.363.423/0001-93

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	ELETRO & CIA	14.496.361/0001-85
GRA-SERVIÇOS LTDA	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-07
LOK + LTDA EPP	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	12.063.530/0001-68
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	MC OBRAS E	19.513.591/0001-29
NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	NEW CAR	41.180.791/0001-66
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS	REAL DISTRIBUIDORA	31.372.068/0001-25

PMTF  
FL.(S) Nº 416  
RÚBRICA: João

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

## LOTES / ITENS

N° 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da

Quantidade: 12

Valor: 1.229.656,68

Vencedor CONSTRUMAIS

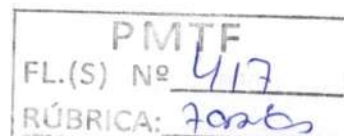
31.502.436/0001-02

Valor:

76.848,540

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Toyota Hilux	102.471,390	1.229.656,680	30/05/2025 08:31:04	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: TOYOTA/HILUX/SRV/2020 OU SIMILAR	102.471,390	1.229.656,680	29/05/2025 09:48:55	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: TOYOTA / HILUX	102.471,390	1.229.656,680	29/05/2025 14:52:38	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: Veículo tipocaminhonetecabinedupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada,	86.075,920	1.032.911,040	29/05/2025 11:05:44	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: toyota hilux	102.471,390	1.229.656,680	28/05/2025 23:37:02	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Toyota /Hilux /2015 /Toyota	102.471,390	1.229.656,680	29/05/2025 17:32:05	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: S-10/CHEVROLET	14.000,000	168.000,000	27/05/2025 08:09:13	CLASSIFICAD
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS Fabricante/Marca: CHEVROLET S10 LS 2.8 CD 4X4	77.878,220	934.538,640	29/05/2025 14:31:21	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: CHEVROLET S10	76.853,550	922.242,600	29/05/2025 20:32:38	CLASSIFICAD



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: toyota	102.000,000	1.224.000,000	30/05/2025 08:07:00	CLASSIFICAD
MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/AMAROK	103.000,000	1.236.000,000	28/05/2025 12:28:25	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Toyota/Hilux/2015/Toyota	99.001,000	1.188.012,000	29/05/2025 17:42:27	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	10.300,000
2 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	10.390,000
3 MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	52.150,000
4 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	52.199,000
5 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	61.482,830
6 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	69.990,000
7 LOK + LTDA EPP	DESCCLASSIFICADO	70.705,250
8 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	71.730,000
9 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	VENCEDOR	76.848,540
10 GRA-SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	76.853,540
11 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	76.853,550
12 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	77.878,220

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:48:18	10.300,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:47:53	10.390,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:44:14	10.400,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:36:28	10.450,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:35:06	10.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:34:54	10.600,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:31:25	10.700,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:31:10	11.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:29:06	12.700,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:28:55	12.900,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:27:33	13.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

PMTF  
FL.(S) Nº 418  
RÚBRICA: Jaxio

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:27:16	13.200,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:21:06	13.400,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:20:56	13.417,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:57	13.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	14.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 10:03:15	52.150,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 10:02:48	52.199,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 10:01:10	52.500,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 10:00:15	54.599,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:59:42	54.600,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:58:59	54.850,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:57:37	54.860,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:55:40	54.870,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:53:54	54.880,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:52:14	54.940,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:51:24	54.950,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:49:43	55.199,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:49:18	55.200,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:48:08	55.299,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:47:16	55.300,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:46:24	55.999,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:45:32	56.000,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:45:01	58.449,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:43:36	58.450,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:43:02	58.799,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:41:26	58.800,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:40:32	59.490,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:39:49	59.500,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:39:27	60.890,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:38:19	60.900,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:36:44	61.165,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:35:31	61.170,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:34:48	61.180,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:34:04	61.200,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:32:08	61.350,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:33:44	61.390,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:30:54	61.400,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:25:18	61.450,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA

PMTF  
FL.(S) Nº 419  
RUBRICA: *Faria*

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:24:32	61.480,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:21:43	61.482,830	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:23:49	69.990,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:21:50	70.700,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:20:08	70.705,250	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:28:10	71.730,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:27	76.848,540	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:22:30	76.853,540	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	76.853,550	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	77.878,220	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	86.075,920	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:01	99.001,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	102.000,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	102.471,390	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:01	102.471,390	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:01	102.471,390	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:01	102.471,390	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:01	102.471,390	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:01	103.000,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PMTF  
 FL.(S) Nº 420  
 RÚBRICA: Faria

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

## LOTES / ITENS

Nº 02

Situação: ENCERRADO

Descrição: Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da

Quantidade: 12

Valor: 692.315,40

Vencedor LOK + LTDA EPP

12.063.530/0001-68

Valor:

43.269,710

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Fiat Strada	57.692,950	692.315,400	30/05/2025 08:31:31	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: FIAT/STRADA/WORKING/2020 OU SIMILAR	57.692,950	692.315,400	29/05/2025 11:55:09	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: WOLKSWAGEN / SAVEIRO	57.692,950	692.315,400	29/05/2025 14:53:28	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível	49.039,000	588.468,000	29/05/2025 11:09:18	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: fiat strada	57.692,950	692.315,400	28/05/2025 23:39:42	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat/Strada /2015 /Fiat	57.692,950	692.315,400	29/05/2025 17:32:37	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: STRADA/FIAT	11.400,000	136.800,000	27/05/2025 08:09:42	CLASSIFICAD
MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: FIAT STARDA FREEDOM 1.3 CD	43.846,600	526.159,200	29/05/2025 14:31:54	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: FIAT STRADA	43.269,720	519.236,640	29/05/2025 20:35:29	CLASSIFICAD

PMTF  
FL.(S) Nº 481  
RÚBRICA: 70000  
Página 7 de 42

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

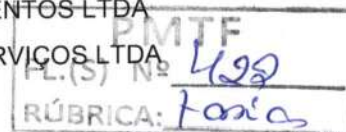
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: fiat	57.600,000	691.200,000	30/05/2025 08:11:20	CLASSIFICAD
MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: Fiat/strada	57.700,000	692.400,000	28/05/2025 12:28:53	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat/Strada/2015/Fiat	56.620,000	679.440,000	29/05/2025 17:42:50	CLASSIFICAD

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	8.200,000
2 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	8.600,000
3 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	31.700,000
4 MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	32.000,000
5 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	34.615,770
6 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	39.783,000
7 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	40.100,000
8 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	40.386,000
9 GRA-SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	43.269,700
10 LOK + LTDA EPP	ARREMATANTE	43.269,710
11 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	43.269,720
12 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	43.846,600

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:31:50	8.200,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:30:09	8.600,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:29:43	9.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:26:52	10.800,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:26:39	11.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:21:44	11.100,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:21:32	11.200,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:20:14	11.300,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	11.400,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:30:36	31.700,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:27:22	32.000,000	MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:23:18	34.600,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:22:15	34.615,770	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:29:46	39.783,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:20:37	40.100,000	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:29:28	40.386,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:24:46	42.880,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:23:38	43.269,700	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:21:48	43.269,710	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:03	43.269,720	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	43.846,600	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	49.039,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:03	56.620,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	57.600,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	57.692,950	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:03	57.692,950	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:03	57.692,950	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:03	57.692,950	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:03	57.692,950	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:03	57.700,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PMTF  
 FL.(S) Nº 103  
 RÚBRICA: 701/03

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

## LOTES / ITENS

Nº 03

Situação: VENCEDOR

Descrição: Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da

Quantidade: 12

Valor: 331.191,12

Vencedor LOK + LTDA EPP

12.063.530/0001-68

Valor:

20.699,440

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Volkswagen Delivery 11.180	27.599,260	331.191,120	30/05/2025 08:31:58	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: MERCEDES BENZ/710 PLUS/2011 OU SIMILAR	27.599,260	331.191,120	29/05/2025 11:55:20	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: WOLKSWAGEN / VW 11180	27.599,260	331.191,120	29/05/2025 15:05:22	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: Caminhão3/4commotoradiesel,sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por	23.459,360	281.512,320	29/05/2025 11:25:10	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: mercedes mb 710	27.599,260	331.191,120	28/05/2025 23:41:36	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Ford/ F4000 /2005 /Ford	27.599,260	331.191,120	29/05/2025 17:33:13	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: VOLKS/DELIRY970	13.799,000	165.588,000	27/05/2025 08:10:28	CLASSIFICAD
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS Fabricante/Marca: FORD F-4000	20.975,420	251.705,040	29/05/2025 14:32:42	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: FORD F4000	20.699,450	248.393,400	29/05/2025 20:36:48	CLASSIFICAD



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: ford	27.500,000	330.000,000	30/05/2025 08:11:42	CLASSIFICAD
MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: vOLKSwAGEN/8120	28.000,000	336.000,000	28/05/2025 12:32:18	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Ford/F4000/2005/Ford	26.578,000	318.936,000	29/05/2025 17:43:53	CLASSIFICAD

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	11.500,000
2 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	11.800,000
3 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	13.798,000
4 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	16.559,550
5 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	19.100,000
6 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	19.320,000
7 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	19.960,000
8 LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	20.699,440
9 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	20.699,450
10 GRA-SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	20.699,460
11 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	20.975,420
12 MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	22.400,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:37:37	11.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:37:03	11.800,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:35:23	12.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:35:10	12.100,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:33:32	12.200,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:33:15	12.400,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:22:50	12.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:22:21	12.600,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:20:05	13.700,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:33:20	13.798,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	13.799,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:25:38	16.550,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:22:46	16.559,550	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:22:32	19.050,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:20:46	19.100,000	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:30:00	19.320,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:25:19	19.960,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:22:19	20.699,440	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:07	20.699,450	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:24:34	20.699,460	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	20.975,420	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:31:50	22.400,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	23.459,360	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:07	26.578,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	27.500,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	27.599,260	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:07	27.599,260	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:07	27.599,260	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:07	27.599,260	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:07	27.599,260	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:07	28.000,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PMTF  
FL.(S) Nº 426  
RÚBRICA: Foro

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

## LOTES / ITENS

Nº 04

Situação: VENCEDOR

Descrição: Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da

Quantidade: 12

Valor: 314.478,72

Vencedor LOK + LTDA EPP

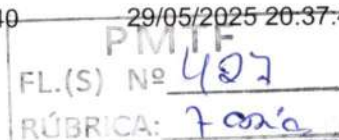
12.063.530/0001-68

Valor:

19.654,690

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Fiat Doblô	26.206,560	314.478,720	30/05/2025 08:33:24	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: FIAT/DOBLÔ/2022 OU SIMILAR	26.206,560	314.478,720	29/05/2025 11:55:38	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: FIAT / DOBLO	26.206,560	314.478,720	29/05/2025 14:54:23	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: VeículotipoDoblô/Minivan ousimilar, sem condutor, combustível por conta da contratante e	22.275,560	267.306,720	29/05/2025 11:33:50	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: fiat doblô	26.206,560	314.478,720	28/05/2025 23:43:15	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat /Doblo /2005 /Fiat	26.206,560	314.478,720	29/05/2025 17:33:44	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: DOBLO/FIAT	13.000,000	156.000,000	27/05/2025 08:10:50	CLASSIFICAD
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS Fabricante/Marca: FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 7L	19.916,980	239.003,760	29/05/2025 14:33:11	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: FIAT DOBLO	19.654,920	235.859,040	29/05/2025 20:37:43	CLASSIFICAD



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: fiat	26.000,000	312.000,000	30/05/2025 08:12:11	CLASSIFICAD
MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: Chevrolet/spin	26.300,000	315.600,000	28/05/2025 12:34:14	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat/Doblo/2005/Fiat	25.996,000	311.952,000	29/05/2025 17:44:17	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	11.000,000
2 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	11.500,000
3 MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	11.890,000
4 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	15.700,000
5 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	15.723,930
6 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	18.100,000
7 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	18.345,000
8 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	19.485,000
9 LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	19.654,690
10 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	19.654,920
11 GRA-SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	19.654,930
12 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	19.916,980

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:32:24	11.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:32:10	11.500,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:28:41	11.800,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:28:21	11.890,000	MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:26:44	11.900,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:26:29	12.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:23:31	12.200,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:23:07	12.400,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:20:23	12.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	13.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:23:44	15.700,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA

PMTF  
FL.(S) Nº 428  
RÚBRICA: Fábio

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:23:03	15.723,930	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:20:56	18.100,000	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:30:17	18.345,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:25:43	19.485,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:23:12	19.654,690	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:10	19.654,920	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:25:35	19.654,930	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	19.916,980	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	22.275,560	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:10	25.996,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	26.000,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	26.206,560	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:10	26.206,560	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:10	26.206,560	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:10	26.206,560	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:10	26.206,560	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:10	26.300,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PMTF  
FL.(S) Nº 499  
RÚBRICA: Força

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

## LOTES / ITENS

Nº 05

Situação: VENCEDOR

Descrição: Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-

Quantidade: 12

Valor: 656.239,68

Vencedor CONSTRUMAIS

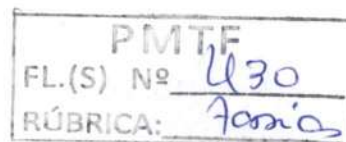
31.502.436/0001-02

Valor:

41.012,980

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Hyundai HB20	54.686,640	656.239,680	30/05/2025 08:34:01	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: FIAT/MOBI/LIKE/2022 OU SIMILAR	54.686,640	656.239,680	29/05/2025 11:55:53	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: WOLKSWAGEN / GOL	54.686,640	656.239,680	29/05/2025 14:55:05	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar- condicionado,	46.483,620	557.803,440	29/05/2025 11:42:20	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: fiat mobi	54.686,640	656.239,680	28/05/2025 23:44:10	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat/ Mob/ 2015 /Fiat	54.686,640	656.239,680	29/05/2025 17:34:13	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: ARGO/FIAT	9.100,000	109.200,000	27/05/2025 08:11:23	CLASSIFICAD
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS Fabricante/Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0	41.561,820	498.741,840	29/05/2025 14:33:39	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: FIAT ARGO	41.014,980	492.179,760	29/05/2025 20:39:15	CLASSIFICAD



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: chevrolet	54.600,000	655.200,000	30/05/2025 08:12:38	CLASSIFICAD
MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: VOLKSWAGEN/GOL	54.700,000	656.400,000	28/05/2025 12:34:48	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: Fiat/Mob/2015/Fiat	53.670,000	644.040,000	29/05/2025 17:45:00	CLASSIFICAD

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	6.490,000
2 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	6.500,000
3 MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	21.600,000
4 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	23.399,000
5 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	31.690,000
6 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	32.811,980
7 LOK + LTDA EPP	DESCCLASSIFICADO	37.733,780
8 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	38.281,000
9 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	VENCEDOR	41.012,980
10 GRA-SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	41.014,970
11 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	41.014,980
12 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	41.561,820

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:48:25	6.490,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:47:42	6.500,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:47:27	6.550,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:46:15	6.600,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:46:03	6.650,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:45:26	6.700,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:44:39	6.750,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:43:57	6.800,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:43:25	6.830,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:43:05	6.840,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:42:26	6.850,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:41:38	6.950,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:40:02	7.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:39:36	7.200,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:39:24	7.300,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:38:51	7.400,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:38:32	7.500,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:34:23	7.700,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:33:56	7.800,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:25:46	8.900,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:25:32	9.090,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:15	9.100,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:46:43	21.600,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:45:04	22.800,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:44:33	23.399,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:42:20	23.400,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:41:41	23.999,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:39:08	24.000,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:37:19	31.660,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:35:55	31.670,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:33:43	31.680,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:35:31	31.690,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:32:11	31.700,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:25:57	32.800,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:23:40	32.811,980	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:28:12	37.235,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:23:52	37.733,780	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:30:37	38.281,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:26:22	40.965,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:22:51	41.000,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:43	41.012,980	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:26:45	41.014,970	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:15	41.014,980	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:19:15	41.561,820	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:15	46.483,620	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:15	53.670,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:15	54.600,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:15	54.686,640	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:15	54.686,640	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:19:15	54.686,640	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:15	54.686,640	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:15	54.686,640	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:15	54.700,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**LOTES / ITENS**

Nº 06 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que  
 Quantidade: 12  
 Valor: 375.679,92  
 Vencedor LOK + LTDA EPP 12.063.530/0001-68 Valor: 23.479,990

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA Fabricante/Marca: Mercedes-Benz Sprinter 415	31.306,660	375.679,920	30/05/2025 08:34:13	CLASSIFICAD
CONSTRUMAIS Fabricante/Marca: MERCEDES BENS/SPRINTER/2023 OU SIMILAR	31.306,660	375.679,920	29/05/2025 11:56:03	CLASSIFICAD
COSTA & COSTA LTDA Fabricante/Marca: MERCEDES / SPRINTER	31.306,660	375.679,920	29/05/2025 14:57:34	CLASSIFICAD
JRD CARVALHO CONSTRUTORA Fabricante/Marca: Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional	26.610,660	319.327,920	29/05/2025 11:45:28	CLASSIFICAD
LOK + LTDA EPP Fabricante/Marca: fiat ducato	31.306,660	375.679,920	28/05/2025 23:46:03	CLASSIFICAD
NEW CAR EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: M.Benz/ Sprinter /2005/ M.Benz	31.306,660	375.679,920	29/05/2025 17:34:40	CLASSIFICAD
REAL EMPREENDIMENTOS, Fabricante/Marca: DUCATO/FIAT	15.600,000	187.200,000	27/05/2025 08:11:43	CLASSIFICAD

PMTF  
 FL.(S) Nº 432  
 RÚBRICA: *[Assinatura]*

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS Fabricante/Marca: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 16L	23.793,060	285.516,720	29/05/2025 14:34:15	CLASSIFICAD
CONSTROL SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: FIAT DUCATO	23.480,000	281.760,000	29/05/2025 20:40:48	CLASSIFICAD
GRA-SERVIÇOS LTDA Fabricante/Marca: renault	31.300,000	375.600,000	30/05/2025 08:13:08	CLASSIFICAD
MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS Fabricante/Marca: Renault/master	31.400,000	376.800,000	28/05/2025 12:35:18	CLASSIFICAD
COMPARY EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: M.Benz/Sprinter/2005/M.Benz	30.690,000	368.280,000	29/05/2025 17:45:33	CLASSIFICAD

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	12.000,000
2 JRD CARVALHO CONSTRUTORA	DESCCLASSIFICADO	12.250,000
3 NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	18.780,000
4 COSTA & COSTA LTDA	DESCCLASSIFICADO	18.783,990
5 COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	21.586,000
6 CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	DESCCLASSIFICADO	21.600,000
7 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	DESCCLASSIFICADO	21.915,000
8 LOK + LTDA EPP	VENCEDOR	23.479,990
9 CONSTROL SERVICOS LTDA	CLASSIFICADO	23.480,000
10 GRA-SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	23.480,010
11 MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	23.793,060
12 MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADO	27.890,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:32:59	12.000,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
03/06/2025 14:38:21	12.250,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
03/06/2025 14:36:41	12.300,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:32:46	12.400,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA



## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2025 09:26:29	12.900,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:26:14	13.000,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:24:51	14.600,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:24:04	14.800,000	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:19:18	15.600,000	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:24:48	18.780,000	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:24:08	18.783,990	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:29:04	21.586,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:21:06	21.600,000	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:30:51	21.915,000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:26:58	23.225,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:24:14	23.479,990	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:18	23.480,000	CONSTROL SERVICOS LTDA
30/05/2025 09:28:20	23.480,010	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	23.793,060	MC OBRAS E EMPEENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	26.610,660	JRD CARVALHO CONSTRUTORA
30/05/2025 09:34:45	27.890,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:32:30	27.900,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:29:41	28.000,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	30.690,000	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	31.300,000	GRA-SERVIÇOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	31.306,660	LOK + LTDA EPP
30/05/2025 09:19:18	31.306,660	CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E
30/05/2025 09:19:18	31.306,660	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
30/05/2025 09:19:18	31.306,660	COSTA & COSTA LTDA
30/05/2025 09:19:18	31.306,660	NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
30/05/2025 09:19:18	31.400,000	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

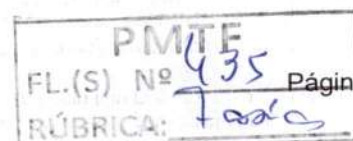
PMTF  
FL.(S) Nº 434  
RÚBRICA: *Amica*

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

## MENSAGENS

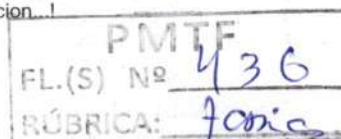
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/05 19:44	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/19">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/19</a>
30/05 09:13	Sistema		Sessão pública aberta!
30/05 09:16	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 010/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Antes de iniciar a fase competitiva (lances), peço a atenção de todos para alguns breves avisos.
30/05 09:17	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
30/05 09:19	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:19	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:19	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:19	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:19	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:19	Sistema	06	Disputa do Lote/Item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
30/05 09:29	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:29	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:29	Sistema	03	O lote/item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:29	Sistema	04	O lote/item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:29	Sistema	05	O lote/item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:29	Sistema	06	O lote/item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05 09:33	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... encerrada!
30/05 09:33	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... foi o fornecedor com valor R\$ 8.200,0000 !
30/05 09:34	Sistema	04	Disputa do lote/item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... encerrada!
30/05 09:34	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... foi o fornecedor com valor R\$ 11.000,0000 !
30/05 09:36	Sistema	06	Disputa do lote/item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... encerrada!
30/05 09:36	Sistema	06	O arrematante do item/lote nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... foi o fornecedor com valor R\$ 12.000,0000 !
30/05 09:39	Sistema	03	Disputa do lote/item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... encerrada!
30/05 09:39	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... foi o fornecedor com valor R\$ 11.500,0000 !
30/05 09:50	Sistema	05	Disputa do lote/item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... encerrada!
30/05 09:50	Sistema	05	O arrematante do item/lote nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... foi o fornecedor com valor R\$ 6.490,0000 !
30/05 10:05	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... encerrada!
30/05 10:05	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... foi o fornecedor com valor R\$ 10.300,0000 !
30/05 10:05	Sistema		Fase de disputa encerrada



# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/05 10:13	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Informamos a suspensão da presente sessão até deliberação ulterior. O aviso de retomada será publicado nessa plataforma de pregão eletrônico, com o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Certo de que conto com a compreensão de todos, fica a presente sessão suspensa até ulterior deliberação.
30/05 10:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
02/06 08:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 03/06/2025 as 09H:00min
03/06 09:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia a todos.
03/06 09:07	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezados Srs Licitantes, Bom dia. Dando continuidade ao presente certame e encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
03/06 09:08	Sistema		O Fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA pode enviar mensagens.
03/06 09:08	Sistema		O Fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
03/06 09:10	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
03/06 09:13	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA. Documento: Solicitamos o envio de proposta readequada, acompanhada das respectivas composições de custos dos itens ofertados com desconto superior a 25% em relação ao valor estimado. Tal medida visa garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme preceituam os princípios da administração pública e a legislação vigente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2025 11:15:00
03/06 09:13	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicitamos o envio de proposta readequada, acompanhada das respectivas composições de custos dos itens ofertados com desconto superior a 25% em relação ao valor estimado. Tal medida visa garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme preceituam os princípios da administração pública e a legislação vigente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2025 11:15:00
03/06 09:26	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
03/06 10:14	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
03/06 11:31	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificadas as empresas JRD CARVALHO CONSTRUTORA e REAL EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA para os respectivos itens arrematados, em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital.
03/06 11:57	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão suspensa com retorno as 14H:30MIN
03/06 14:33	Sistema	02	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:33	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
03/06 14:33	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c...!
03/06 14:33	Sistema	02	O licitante REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... no local de envio de lances!
03/06 14:33	Sistema	05	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: Em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:33	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
03/06 14:33	Sistema	05	Aberta a negociação do item 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion...!



# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/06 14:33	Sistema	05	O licitante REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... no local de envio de lances!
03/06 14:34	Sistema	01	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: Em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:34	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA.
03/06 14:34	Sistema	03	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: Em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:34	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA.
03/06 14:34	Sistema	04	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: Em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:34	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA.
03/06 14:34	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata...!
03/06 14:34	Sistema	03	O licitante JRD CARVALHO CONSTRUTORA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... no local de envio de lances!
03/06 14:34	Sistema	04	Aberta a negociação do item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co...!
03/06 14:34	Sistema	04	O licitante JRD CARVALHO CONSTRUTORA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... no local de envio de lances!
03/06 14:34	Sistema	06	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que.... Motivo: Em razão da não apresentação da proposta adequada e comprovação de exequibilidade, conforme as exigências estabelecidas no edital
03/06 14:34	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA.
03/06 14:34	Sistema	06	Aberta a negociação do item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que...!
03/06 14:34	Sistema	06	O licitante JRD CARVALHO CONSTRUTORA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... no local de envio de lances!
03/06 14:40	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezados Srs. Licitantes, Boa tarde. Dando continuidade ao presente certame e encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
03/06 14:40	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA. Documento: Solicitamos o envio de proposta readequada, acompanhada das respectivas composições de custos dos itens ofertados com desconto superior a 25% em relação ao valor estimado. Tal medida visa garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme preceituam os princípios da administração pública e a legislação vigente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2025 16:50:00
03/06 14:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicitamos o envio de proposta readequada, acompanhada das respectivas composições de custos dos itens ofertados com desconto superior a 25% em relação ao valor estimado. Tal medida visa garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme preceituam os princípios da administração pública e a legislação vigente.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/06/2025 16:50:00

PMTE  
 FL.(S) Nº 437  
 RÚBRICA: João  
 Página 24 de 42

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/06 15:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA!
03/06 17:08	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
03/06 17:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificada a empresa JRD Carvalho Construtora para os respectivos itens arrematados, em razão da não apresentação da devida comprovação de exequibilidade, conforme solicitado em diligência, nos termos do item 8.2.2 do Edital de referência.
03/06 17:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, declaro desclassificada a empresa Real Empreendimentos, Comércio e Serviços Ltda, para os devidos itens arrematados, por não ter apresentado a proposta adequada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
03/06 17:09	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d...!
03/06 17:09	Sistema	01	O licitante JRD CARVALHO CONSTRUTORA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... no local de envio de lances!
03/06 17:10	Sistema	01	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... Motivo: não apresentação da devida comprovação de exequibilidade, conforme solicitado em diligência, nos termos do item 8.2.2 do Edital de referência.
03/06 17:10	Sistema	01	Foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
03/06 17:10	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
03/06 17:10	Sistema	01	Foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
03/06 17:11	Sistema	03	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: não apresentação da devida comprovação de exequibilidade, conforme solicitado em diligência, nos termos do item 8.2.2 do Edital de referência.
03/06 17:11	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
03/06 17:11	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata...!
03/06 17:11	Sistema	03	O licitante NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... no local de envio de lances!
03/06 17:11	Sistema	04	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: não apresentação da devida comprovação de exequibilidade, conforme solicitado em diligência, nos termos do item 8.2.2 do Edital de referência.
03/06 17:11	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
03/06 17:11	Sistema	04	Aberta a negociação do item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co...!
03/06 17:11	Sistema	04	O licitante MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... no local de envio de lances!
03/06 17:12	Sistema	06	O fornecedor JRD CARVALHO CONSTRUTORA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que.... Motivo: não apresentação da devida comprovação de exequibilidade, conforme solicitado em diligência, nos termos do item 8.2.2 do Edital de referência.
03/06 17:12	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
03/06 17:12	Sistema	06	Aberta a negociação do item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que...!
03/06 17:12	Sistema	06	O licitante NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... no local de envio de lances!
03/06 17:13	Sistema	02	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
03/06 17:13	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
03/06 17:13	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c...!
03/06 17:13	Sistema	02	O licitante NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... no local de envio de lances!
03/06 17:13	Sistema	05	O fornecedor REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

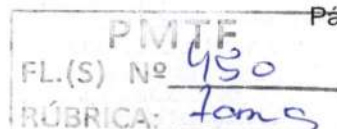
N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/06 17:13	Sistema	05	para 5 passageiros com ar-condicion... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
03/06 17:13	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 05 - Veiculo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
03/06 17:13	Sistema	05	Aberta a negociação do item 05 - Veiculo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion...!
03/06 17:19	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		O licitante MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 05 - Veiculo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... no local de envio de lances!
04/06 09:02	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 04/06/2025 as 09H:00min
04/06 09:02	Sistema		Prezados Srs Licitantes, Bom dia. Dando continuidade ao presente certame e encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados.
04/06 09:02	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
04/06 09:02	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
04/06 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
04/06 09:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta ajustada acompanhada da respectiva composição de custos no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/06/2025 11:06:00
04/06 09:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta ajustada acompanhada da respectiva composição de custos no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/06/2025 11:06:00
04/06 10:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA!
04/06 11:55	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, declaro desclassificada a empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência. Ademais, informo que os documentos apresentados pela empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA seguem em análise.
04/06 11:58	Sistema	02	O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
04/06 11:58	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
04/06 11:58	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c...!
04/06 11:58	Sistema	02	O licitante MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... no local de envio de lances!
04/06 11:58	Sistema	03	O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
04/06 11:58	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
04/06 11:58	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata...!
04/06 11:58	Sistema	03	O licitante COSTA & COSTA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... no

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			local de envio de lances!
04/06 11:59	Sistema	06	O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência
04/06 11:59	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
04/06 11:59	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:30min
04/06 14:11	JRD CARVALHO CONSTRUTORA		ola boa tarde ja estou pronto pra ser chamado JRDCARVALHOCONSTRUTORA
04/06 14:33	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
04/06 14:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COSTA & COSTA LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e COSTA & COSTA LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/06/2025 16:45:00
04/06 14:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e COSTA & COSTA LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/06/2025 16:45:00
04/06 15:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA!
04/06 16:56	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 05/06/2025 as 14H:00min
05/06 14:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
05/06 14:54	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Após análise da documentação apresentada pela empresa Marajó Locação e Serviços Ltda., a título de comprovação de exequibilidade, informamos o seguinte:
05/06 14:55	Sistema	01	O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: Item 01: A empresa apresentou como justificativa um contrato cujo valor unitário é superior ao valor ofertado na presente licitação. Diante disso, declaro a desclassificação da empresa para o referido item, por não ter sido comprovada a exequibilidade do preço proposto.
05/06 14:55	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
05/06 14:56	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Itens 02, 04 e 05: Os contratos apresentados datam dos anos de 2013, 2015, 2017 e 2018, contendo valores defasados e incompatíveis com os custos diretos e indiretos atualmente praticados no mercado para a execução do objeto licitado.
05/06 14:57	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dessa forma, solicita-se à empresa, em sede de diligência, no prazo de 02 (duas horas), a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis, atualizados que comprovem a viabilidade econômica dos preços ofertados, demonstrando a exequibilidade dos valores arrematados para os itens 02, 04 e 05.
05/06 14:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Dessa forma, solicita-se à empresa, em sede de diligência, no prazo de 02 (duas horas), a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis, atualizados que comprovem a viabilidade econômica dos preços ofertados, demonstrando a exequibilidade dos valores arrematados para os itens 02, 04 e 05.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de



# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/06 14:59	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/06/2025 17:00:00
05/06 15:00	Sistema	01	Declaro também desclassificada a empresa COSTA & COSTA LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência Aberta a negociação do item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d...!
05/06 15:00	Sistema	01	O licitante NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... no local de envio de lances!
05/06 15:00	Sistema	03	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: Declaro também desclassificada a empresa COSTA & COSTA LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
05/06 15:00	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata...!
05/06 15:00	Sistema	03	O licitante CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... no local de envio de lances!
05/06 15:02	Sistema	06	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que.... Motivo: Declaro também desclassificada a empresa COSTA & COSTA LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
05/06 15:02	Sistema	06	Aberta a negociação do item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que...!
05/06 15:02	Sistema	06	O licitante COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... no local de envio de lances!
05/06 15:02	Sistema		O Fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
05/06 15:03	Sistema		O Fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
05/06 15:04	Sistema		O Fornecedor MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
05/06 15:04	Sistema		O Fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
05/06 15:09	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
05/06 15:12	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, E NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
05/06 15:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/06/2025 17:15:00
05/06 15:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/06 15:15	Sistema		item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/06/2025 17:16:00
05/06 15:16	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi cancelada! A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/06/2025 17:17:00
05/06 15:17	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 05/06/2025 17:18:00
05/06 16:13	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA!
05/06 17:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA!
05/06 17:10	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA!
05/06 17:24	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 06/05/2025 as 09H:30min
06/06 09:31	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia a todos.
06/06 10:04	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Comprovação de Exequibilidade: • Item 05: Em face de diligência, a empresa deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, nota fiscal referente à locação de veículo do item 01 da ARP 050/2023 – Palmas/TO, ou atestado de capacidade técnica que comprove a devida execução dos serviços. O não atendimento implicará desclassificação no referido item. • Itens 02 e 04: Os demonstrativos de aluguel nº 27.315 e nº 27.899 não estão assinados, contêm quilometragem de saída e retorno idênticas, e não foram acompanhados de documento fiscal que comprove a veracidade das informações. Assim, solicita-se, em diligência e no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documento fiscal hábil referente à locação descrita nesses demonstrativos. O não envio implicará desclassificação nos itens citados.
06/06 10:06	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Documento: • Item 05: Em face de diligência, a empresa deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, nota fiscal referente à locação de veículo do item 01 da ARP 050/2023 – Palmas/TO, ou atestado de capacidade técnica que comprove a devida execução dos serviços. O não atendimento implicará desclassificação no referido item. • Itens 02 e 04: Os demonstrativos de aluguel nº 27.315 e nº 27.899 não estão assinados, contêm quilometragem de saída e retorno idênticas, e não foram acompanhados de documento fiscal que comprove a veracidade das informações. Assim, solicita-se, em diligência e no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documento fiscal hábil referente à locação descrita nesses demonstrativos. O não envio implicará desclassificação nos itens citados. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/06/2025 12:07:00

PMTF  
 FL.(S) Nº 453  
 RÚBRICA: *taís*

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/06 10:07	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA – Comprovação de Exequibilidade: • Item 01: A empresa apresentou como justificativa o Contrato RAC-315, referente à locação de uma Duster – veículo divergente do item arrematado –, bem como o Contrato RAC-325, com valor unitário superior ao valor proposto na licitação. Diante da não comprovação da exequibilidade do preço ofertado, a empresa encontra-se desclassificada para o item.
06/06 10:07	Sistema	01	O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: A empresa apresentou como justificativa o Contrato RAC-315, referente à locação de uma Duster – veículo divergente do item arrematado –, bem como o Contrato RAC-325, com valor unitário superior ao valor proposto na licitação. Diante da não comprovação da exequibilidade do preço ofertado, a empresa encontra-se desclassificada para o item.
06/06 10:07	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
06/06 10:07	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d...!
06/06 10:07	Sistema	01	O licitante COSTA & COSTA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... no local de envio de lances!
06/06 10:08	Sistema	03	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: A empresa encontra-se desclassificada, por não apresentar proposta adequada nem documentação que comprove a exequibilidade conforme exigido no Edital de referência.
06/06 10:08	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
06/06 11:13	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Bom dia!
06/06 11:15	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Sr. Pregoeiro: Encaminharemos, em anexo, diversas faturas referentes à locação de veículos similares ao item 1 da ARP nº 050/2023. Com relação ao questionamento acerca dos contratos de locação nº 27315 e nº 27899, informamos que os mesmos não constam assinaturas nem variações de quilometragem de saída e retorno por se tratarem de contratos de locação continuada, iniciados em data anterior aos contratos atualmente utilizados como referência. Ressaltamos que, por vezes, as quilometragens mensais não eram devidamente atualizadas pelos respectivos usuários. Para fins de transparência, encaminharemos os checklists assinados de entrega e devolução dos veículos, acompanhados das faturas correspondentes aos contratos citados.
06/06 11:16	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		ntendemos, todavia, que a própria planilha de formação de preços apresentada já seria, por si só, suficiente para demonstrar a viabilidade econômica de nossa proposta. Diante disso, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de reavaliar a desclassificação relativa ao item 1 e proceder com a adjudicação e homologação de nossa proposta correspondente aos itens 2, 4 e 5.
06/06 11:17	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		*Entendemos
06/06 11:37	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA!
06/06 11:50	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA – Comprovação de Exequibilidade: • Item 06: A empresa apresentou a Nota Fiscal nº 00078, acompanhada de contrato e atestado que comprovam a exequibilidade do item. Assim, declaro a empresa classificada para o item 06.
06/06 11:51	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão suspensa com retorno dia 09/06/2025 as 14H:30MIN
09/06 14:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Senhores Licitantes,
09/06 14:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, informamos que, após análise da documentação apresentada em sede de diligência pela empresa arrematante MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, constatou-se o que segue:
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Apesar das diversas diligências realizadas com o intuito de possibilitar à empresa a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, a documentação apresentada mostrou-se insuficiente e insatisfatória.
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Para o Item 01, foi apresentado contrato com valor unitário superior ao valor arrematado.
09/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Para os Itens 02, 04 e 05, foram apresentados contratos antigos, defasados em relação à realidade atual do mercado.
09/06 14:36	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Em nova diligência, a empresa apresentou demonstrativos de aluguéis sem assinatura e sem documentos fiscais que comprovassem a efetiva execução dos serviços.
09/06 14:37	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Em uma terceira diligência, foi solicitada a apresentação das respectivas notas fiscais. No entanto, a empresa apresentou apenas notas de débito e faturas, documentos de natureza administrativa que não possuem força probatória para atestar a veracidade das informações prestadas, não sendo aptos à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados
09/06 14:39	Sistema	02	O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os

PMTF  
 FL.(S) Nº 453  
 RÚBRICA: João

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/06 14:39	Sistema	02	princípios que regem a administração pública, declara-se a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
09/06 14:39	Sistema	04	O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os princípios que regem a administração pública, declara-se a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados.
09/06 14:39	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 14:39	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Os contratos tem vigência de 05 anos e os documentos apresentados estão em conformidade com a lei
09/06 14:39	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c...!
09/06 14:39	Sistema	02	O licitante COSTA & COSTA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... no local de envio de lances!
09/06 14:39	Sistema	04	Aberta a negociação do item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co...!
09/06 14:39	Sistema	04	O licitante NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... no local de envio de lances!
09/06 14:40	Sistema	05	O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: Diante da ausência de comprovação documental adequada e conforme os princípios que regem a administração pública, declara-se a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA desclassificada em relação aos referidos itens por ela arrematados.
09/06 14:40	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 14:42	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Conforme legislação pertinente a planilha de custos é o documento obrigatório para comprovação de exequibilidade dos preços ofertado, outrossim, os contratos apresentados estão vigentes o que também comprovam os preços praticados atualmente
09/06 14:44	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		as fatura ou notas de débitos são os documentos exigíveis para empresa locadoras de veículos, somente será exigível nota fiscal para locação continuada de mão de obra
09/06 14:45	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
09/06 14:45	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/06 14:48	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, COSTA & COSTA LTDA, DISTRIBUIDORA STELLA LTDA E NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
09/06 14:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2025 16:51:00
09/06 14:53	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COSTA & COSTA LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa COSTA & COSTA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/06 14:55	Sistema		formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2025 16:54:00 A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2025 16:56:00
09/06 14:57	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2025 16:58:00
09/06 17:44	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificada a empresa COSTA & COSTA LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
09/06 17:45	Sistema	01	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Veiculo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... Motivo: não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
09/06 17:45	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Veiculo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 17:45	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Veiculo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d...!
09/06 17:45	Sistema	01	O licitante COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Veiculo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... no local de envio de lances!
09/06 17:45	Sistema	02	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
09/06 17:45	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 17:45	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c...!
09/06 17:45	Sistema	02	O licitante COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Veiculo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... no local de envio de lances!
09/06 17:46	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificada a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA para o respectivo item arrematado por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
09/06 17:47	Sistema	03	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA para o respectivo item arrematado por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
09/06 17:47	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 17:47	Sistema	03	Aberta a negociação do item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata...!
09/06 17:47	Sistema	03	O licitante COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... no local de envio de lances!

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/06 17:48	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificada a empresa NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA para os respectivos itens arrematados por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência. O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
09/06 17:48	Sistema	04	
09/06 17:48	Sistema	04	
09/06 17:49	Sistema	04	Aberta a negociação do item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co...!
09/06 17:49	Sistema	04	O licitante COSTA & COSTA LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... no local de envio de lances!
09/06 17:49	Sistema	05	O fornecedor NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação de exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
09/06 17:49	Sistema	05	
09/06 17:49	Sistema	05	Aberta a negociação do item 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion....!
09/06 17:49	Sistema	05	O licitante COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... no local de envio de lances!
09/06 17:52	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 10/06/2025 as 09H:00min
10/06 09:02	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia a todos.
10/06 09:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
10/06 09:05	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/06 09:08	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA e COSTA & COSTA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
10/06 09:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/06/2025 11:11:00
10/06 09:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COSTA & COSTA LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para o respectivo item arrematado pela empresa COSTA & COSTA LTDA, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/06/2025 11:13:00
10/06 11:33	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA para os itens 01, 02, 03 e 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:34	Sistema	01	O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA para os itens 01, 02, 03 e 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:34	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
10/06 11:34	Sistema	02	O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA para os itens 01, 02, 03 e 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:34	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
10/06 11:34	Sistema	03	O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA para os itens 01, 02, 03 e 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:34	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
10/06 11:35	Sistema	05	O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA para os itens 01, 02, 03 e 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:35	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor COSTA & COSTA LTDA.
10/06 11:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, declaro também desclassificada a empresa COSTA & COSTA LTDA, para o devido item arrematado, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:36	Sistema	04	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
10/06 11:36	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
10/06 11:43	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:30min
10/06 14:31	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
10/06 14:39	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
10/06 14:40	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/06/2025 16:42:00
10/06 14:40	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COSTA & COSTA LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os

Página 34 de 42

PREFEITURA

FL.(S) Nº 453

RUBRICA: João

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/06 14:40	Sistema		<p>respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/06/2025 16:42:00</p> <p>A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/06/2025 16:42:00</p>
10/06 15:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
10/06 17:19	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade à presente sessão pública e analisada a proposta readequada apresentada, declaro CLASSIFICADA a empresa LOK + LTDA EPP para o item 03 e desclassificada para o item 01 por não apresentar a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o presente item.
10/06 17:20	Sistema	01	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: por não apresentar a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o presente item. Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
10/06 17:20	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
10/06 17:21	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro as empresas CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e COSTA & COSTA LTDA desclassificadas para os referidos itens arrematados, por não terem apresentado a proposta adequada e a documentação que comprove a exequibilidade conforme exigido no Edital de referência.
10/06 17:22	Sistema	02	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: por não apresentar a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o presente item.
10/06 17:22	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
10/06 17:22	Sistema	04	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: por não apresentar a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o presente item.
10/06 17:22	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
10/06 17:23	Sistema	05	O fornecedor COSTA & COSTA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: por não apresentar a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o presente item.
10/06 17:23	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
10/06 17:41	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 11/06/2025 as 08H:30min
11/06 08:32	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
11/06 08:32	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/06 08:33	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.

Página 35 de 42

PMTE

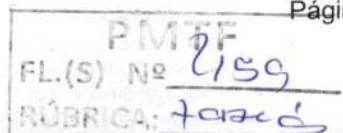
FL.(S) Nº 458

RUBRICA: João

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/06 08:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 10:40:00
11/06 08:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 10:40:00
11/06 11:05	Sistema	05	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: Declaro desclassificada a empresa LOK + LTDA EPP para o item 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
11/06 11:05	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.
11/06 11:06	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, declaro também desclassificada a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, para os devidos itens arrematados, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
11/06 11:07	Sistema	01	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
11/06 11:07	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
11/06 11:10	Sistema	02	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
11/06 11:10	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA.
11/06 11:10	Sistema	04	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
11/06 11:10	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/06 11:48	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:30min
11/06 14:32	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
11/06 14:32	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/06 14:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
11/06 14:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços



# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 16:40:00
11/06 14:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Enviar proposta readequada no prazo de 02 duas horas conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 16:40:00
11/06 14:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 16:40:00
11/06 14:37	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA. Documento: Enviar proposta readequada nos prazo de 02 duas horas conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/06/2025 16:40:00
11/06 14:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA!
11/06 15:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA!
11/06 17:37	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua sexta feira 13/06/2025 as 08H:30MIN
13/06 08:32	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame. Declaro desclassificada a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTD para o item 04, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
13/06 08:33	Sistema	04	O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
13/06 08:33	Sistema	04	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
13/06 08:34	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Declaro também desclassificada a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, para o item 05, por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
13/06 08:34	Sistema	05	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 05 - Veiculo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion.... Motivo: por não ter apresentado a proposta adequada e comprovação da exequibilidade em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de referência.
13/06 08:34	Sistema	05	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 05 - Veiculo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
13/06 08:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Analisada a proposta adequada apresentada pela empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS e verificando sua aceitabilidade, declaro a empresa classificada para o item 01 por atender com as exigências editalicias.
13/06 08:36	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Analisada a proposta adequada apresentada pela empresa GRA SERVIÇOS LTDA e verificando sua aceitabilidade, declaro a empresa classificada para o item 02 por atender com as exigências editalicias.
13/06 08:42	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Solicitamos informações sobre as clausulas editalicias atendidas pelas empresas atualmente vencedoras do item 01 e item 02?
13/06 09:07	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		As empresas encontram -se dentro do percentual do limite de desconto de 25%, tendo apresentando a proposta adequada, conforme solicitado, sendo assim foram declaradas classificadas para os referidos itens.
13/06 09:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para os novos itens arrematados.
13/06 09:09	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/06 09:10	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/06 09:11	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 11:13:00
13/06 09:12	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 11:14:00
13/06 09:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA!
13/06 10:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
13/06 11:52	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Analizadas as propostas adequadas apresentadas, declaro as empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GRA- SERVIÇOS LTDA, LOK + LTDA EPP classificadas para os respectivos itens arrematados.
13/06 11:53	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:30min
13/06 14:32	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Passada a fase de classificação da proposta, solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.
13/06 14:37	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 16:40:00
13/06 14:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 16:40:00
13/06 14:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA. Documento: solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 16:40:00
13/06 14:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: solicito os documentos de habilitação das empresas arrematantes, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/06/2025 16:40:00
13/06 14:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA!
13/06 15:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA!
13/06 15:57	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
13/06 16:59	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua segunda feira 16/06/2025 as 14H:30MIN
16/06 14:35	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, senhores, licitantes.
16/06 14:45	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes, analisados os documentos de habilitação apresentado pelas empresas ora classificadas, solicito em face de diligência, que a empresa COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA e GRA-SERVIÇOS LTDA apresentem a "Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital", item 9.11.2 do Edital em referência. No prazo de 02 (duas) horas conforme item 9.3 do Edital, sob pena de inabilitação.
16/06 14:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/06/2025 16:48:00

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/06 14:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA. Documento: Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 16/06/2025 16:48:00
16/06 14:55	MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Declaração obrigatória no momento de habilitação, não após esta solicitação, 9.11. Qualificação Técnica - 9.11.2. Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital.
16/06 17:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, e mesmo após ter sido oportunizada às licitantes COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA e GRA-SERVIÇOS LTDA a apresentação, em sede de diligência, da "Declaração da licitante de dispor ao tempo da assinatura do contrato dos veículos e que as suas características obedecem ao disposto no Termo de Referência (Anexo I) desta Edital", item 9.11.2 do Edital, as empresas não apresentaram a referida documentação dentro do prazo de duas horas, conforme solicitado. Diante disso, declaro as empresas COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA e GRA-SERVIÇOS LTDA inabilitadas para o presente certame, por ausência da apresentação do item 9.11.2 do Edital.
16/06 17:02	Sistema		O fornecedor COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitada para o presente certame, por ausência da apresentação do item 9.11.2 do Edital.
16/06 17:02	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
16/06 17:03	Sistema	02	O fornecedor GRA-SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c.... Motivo: GRA-SERVIÇOS LTDA inabilitada para o presente certame, por ausência da apresentação do item 9.11.2 do Edital.
16/06 17:03	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da c... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
16/06 17:29	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 17/06/2025 as 08H:30min
17/06 08:30	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Bom dia a todos.
17/06 08:36	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Ademais, solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.
17/06 08:37	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/06/2025 10:40:00
17/06 08:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: solicito a proposta readequada para os respectivos itens arrematados pelas empresas, no prazo de 2 (duas) horas. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/06/2025 10:40:00
17/06 09:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
17/06 11:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, analisada a proposta adequada apresentada pela empresa LOK + LTDA EPP, declaro a empresa classificada para o item 02. Ademais, considerando que a empresa CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA não apresentou a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o novo item arrematado, declaro a empresa desclassificada para o item 06.
17/06 11:06	Sistema	06	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... Motivo: Não apresentou a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o novo item arrematado, declaro a empresa desclassificada para o item 06.
17/06 11:06	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06 11:18	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:00min
17/06 14:08	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para o item 06 arrematado pela empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o novo item arrematado.
17/06 14:10	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para o respectivo item arrematado pela empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. E em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, conforme item 8.3 do Edital em referência, solicitamos planilha de composição de custos, que comprove a exequibilidade dos preços propostos para o item arrematado, visto que arrematou com desconto de mais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) de entrada e/ou contrato(s) administrativos e/ou outras formas de comprovação hábeis para demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/06/2025 16:12:00
17/06 16:16	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, considerando que a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA não apresentou a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o novo item arrematado, declaro a empresa desclassificada para o item 06.
17/06 16:17	Sistema	06	O fornecedor DISTRIBUIDORA STELLA LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... Motivo: não apresentou a proposta adequada e comprovação de exequibilidade para o novo item arrematado, declaro a empresa desclassificada para o item 06.
17/06 16:17	Sistema	06	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... é o fornecedor LOK + LTDA EPP.
17/06 16:23	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame e respeitada a ordem de classificação, vamos abrir a fase de negociação para o item 06 arrematado pela empresa LOK + LTDA EPP. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para o novo item arrematado.
17/06 16:23	Sistema	06	Aberta a negociação do item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que...!
17/06 16:23	Sistema	06	O licitante LOK + LTDA EPP pode enviar uma nova proposta para o lote/item 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... no local de envio de lances!
17/06 16:24	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOK + LTDA EPP. Documento: Ademais, solicito a proposta readequada para o respectivo item arrematado pela empresa LOK + LTDA EPP no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/06/2025 18:26:00
17/06 17:12	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOK + LTDA EPP!
17/06 17:23	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, analisada a proposta adequada apresentada pela empresa LOK + LTDA EPP, declaro a empresa classificada para o item 06.
17/06 17:27	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d... encerrada.
17/06 17:27	Sistema	01	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta d...
17/06 17:27	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata... encerrada.
17/06 17:27	Sistema	03	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contrata....
17/06 17:27	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co... encerrada.
17/06 17:27	Sistema	04	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da co....
17/06 17:27	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion... encerrada.
17/06 17:27	Sistema	05	O fornecedor CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 05 - Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicion....
17/06 17:27	Sistema	06	Fase de negociação do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que... encerrada.
17/06 17:27	Sistema	06	O fornecedor LOK + LTDA EPP foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 06 - Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que....
17/06 17:27	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes. Dando continuidade e após análise dos documentos de habilitação das empresas CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e LOK + LTDA EPP, sendo verificada a sua aceitabilidade, e já estando classificadas, declaro as empresas vencedoras do presente certame.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06 17:28	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/06/2025 17:38:34
17/06 17:38	Sistema		O fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Contra inabilitação deste empresa pelos motivos que apresentaremos no Recurso administrativo. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
17/06 17:49	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezado Srs. Licitantes, aceitamos a intenção de recurso da empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo o prazo de três dias para apresentar as suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando as empresas CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E LOK + LTDA EPP, desde logo, intimadas para, querendo, apresente contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Informo ainda que, caso as razões sejam apresentadas tempestivamente, o julgamento será realizado e inserido neste portal de compras, para conhecimento de todos.
17/06 17:51	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para 23/06/2025 23:59:00.
17/06 17:51	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para 26/03/2025 23:59:00.
17/06 17:51	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
17/06 17:51	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Obrigado a todos! Boa tarde.
23/06 20:54	Sistema		O Fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
23/06 20:54	Sistema		O Fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
27/06 08:36	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para 26/06/2025 23:59:00.
27/06 08:36	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
15/07 15:04	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
15/07 15:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Com fulcro no § 2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resposta do Pregoeiro, Parecer Jurídico e demais peças constantes dos autos, nego provimento ao recurso interposto pela empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ante a inexistência de fundamentação técnica e jurídica, para, assim, manter a decisão do Pregoeiro, que declarou a desclassificação da empresa recorrente por não ter cumprido com as exigências editalícias
15/07 15:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
15/07 15:09	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

### PROponentes

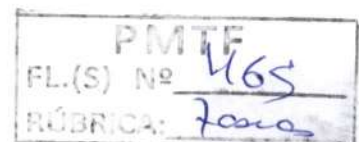
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPARY LOCACOES E	43.854.667/0001-64
Contato: Joaquim Soares Cirqueira	(99)9841-3504	compary02@gmail.com
CONSTROL SERVICOS LTDA	CONSTROL SERVICOS	39.752.067/0001-18
Contato: Gabriel Ramos dos Santos	(98)9848-2022	constrolservicos@hotmail.com
CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E CONSTRUMAIS		31.502.436/0001-02
Contato: ANGELO MARCOS BORGES DE	(99)84801917	planecon.ltada@hotmail.com
COSTA & COSTA LTDA	COSTA & COSTA LTDA	57.363.423/0001-93
Contato: GABRIEL DA SILVA COSTA	(99)88481487	hudsonswk4@outlook.com
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	ELETRO & CIA	14.496.361/0001-85
Contato: IVANILDE BARROS MAIA	(99)3541-7402	lojaseleetroecia@gmail.com
GRA-SERVIÇOS LTDA	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72
Contato: ANTONIA DELTIANE DOS	(99)985389415	sousafilholtda@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 010

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JRD CARVALHO CONSTRUTORA	CONSTRUCENTER	56.099.110/0001-07
Contato: JOSE RENATO DAMASCENO	(99)984747500	renatocnconstrutora@gmail.com
LOK + LTDA EPP	LOKMAIS EMPREENDIMENTOS	12.063.530/0001-68
Contato: JOÃO VICTOR LIMA RAMOS	(98)9168-8132	lokmais.adm@gmail.com
MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	MARAJÓ LOCAÇÃO	63.859.961/0001-76
Contato: Avelino Henrique Teixeira dos	(91)9334-7401	contratos@marajoveiculos.com.br
MC OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	MC OBRAS E	19.513.591/0001-29
Contato: RONE DARIO VIEIRA DA SILVA	(98)981149293	mcobrasltda@outlook.com
NEW CAR EMPREENDIMENTOS LTDA	NEW CAR EMPREENDIMENTOS	41.180.791/0001-66
Contato: TERESINHA DE JESUS DE	(99)988251048	juniorcarvalho2255@gmail.com
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E	REAL DISTRIBUIDORA	31.372.068/0001-25
Contato: Marcos Paulo de Sousa	(89)994311399	ranaempreendimentos7@gmail.com

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

Portal de  
**Compras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos**  
**Processo N° 010**

FORNECEDOR: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

31.502.436/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção	12,00	76.848,540	922.182,480	25,00%
05 Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com	12,00	41.012,980	492.155,760	25,00%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	<b>1.414.338,240</b>

PMTF  
FL.(S) Nº 466  
RÚBRICA: fozia

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 010

FORNECEDOR: LOK + LTDA EPP

12.063.530/0001-68

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02 Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por	12,00	43.269,710	519.236,520	25,00%
03 Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta	12,00	20.699,440	248.393,280	25,00%
04 Veiculo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustivel por	12,00	19.654,690	235.856,280	25,00%
06 Veiculo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15	12,00	23.479,990	281.759,880	25,00%
QTD: 4		VALOR TOTAL:	1.285.245,960	

PMTE  
FL.(S) Nº 463  
RÚBRICA: *rosi*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Referência: Processo:** n.º 43/2025-PMTF-MA

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – MA.

**Assunto:** Utilização como Órgão participante da Ata de Registro de Preço n.º 07/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 10/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**

**Amparo Legal:** Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

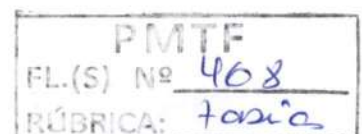
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para as empresas **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, itens 01 e 05, com Valor Global de **R\$ 1.414.338,24 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos.)** e **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, itens 02, 03, 04 e 06, com Valor Global de **R\$ 1.285.245,96 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Tasso Fragoso- MA, 15 de julho de 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA



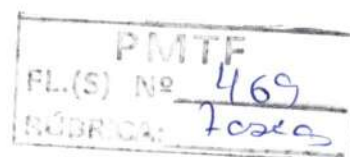


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Homologo**, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PMTF-MA**- Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 43/2025 – PMTF-MA.**, em favor das empresas **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.502.436/0001-02**, itens **01 e 05**, com Valor Global de R\$ **1.414.338,24** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos.) e **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: **12.063.530/0001-68**, itens **02, 03, 04 e 06**, com Valor Global de R\$ **1.285.245,96** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de interesse da Prefeitura Municipal de **Tasso Fragoso- MA**, conforme discriminação abaixo:

Razão social: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ/MF: 31.502.436/0001-02							
Endereço: AV. PADRE ALCIDES ZANELLA, 100, SÃO CAETANO, BALSAS - MA.							
Contatos: (99) 3541 2147/ (99) 98861 2314							
Representante: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	7	R\$ 10.978,36	R\$ 76.848,54	R\$ 922.182,48

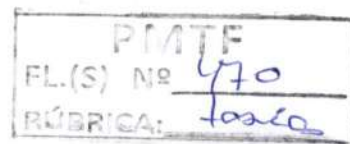




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	6	R\$ 6.835,50	R\$ 41.012,98	R\$ 492.155,76
Valor Global da Ata R\$						R\$ 1.414.338,24	

Razão social: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS							
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68							
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA							
Contatos: (99) 99168-8832							
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05	Mês	05	8.653,94	43.269,71	519.236,52





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

		peças, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.					
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	MERCEDES – MB 710	Mês	02	10.349,72	20.699,44	248.393,28
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT-DOBLO	Mês	02	9.827,34	19.654,69	235.856,28

PMTE  
FL.(S) Nº 471  
RÚBRICA: Tasso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT DUCATO	MÊS	2	R\$ 11.739,99	R\$ 23.479,99	R\$ 281.759,88
<b>Valor Global da Ata R\$</b>						<b>R\$ 1.285.245,96</b>	

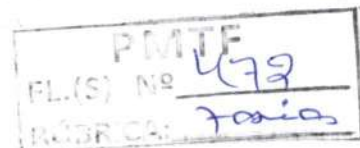
Total do serviço importa em: **R\$ 2.699.584,20** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Tasso Fragoso- MA, 15 de julho de 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025-PMTF-MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 43/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, Insc. Estadual nº 12.575933-9, localizada da na Av. Padre Alcides Zanella, nº 100, bairro São Caetano, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1033234980 GEJUSPC MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, e a empresa **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 43/2025 – PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

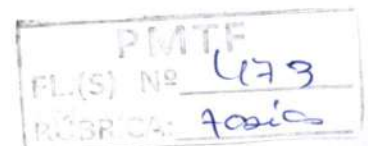
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Tasso Fragoso - MA**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada disponibilizar o maquinário contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

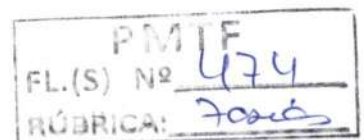
a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no **§ 1º art. 24** e no **§ 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024** e no **§ 3º do art. 26** e no **§ 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 15 de julho de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.07.15 12:46:59 -03'00'

**ORGÃO GERENCIADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

ANGELO MARCOS  
BORGES DE  
OLIVEIRA:81605366315

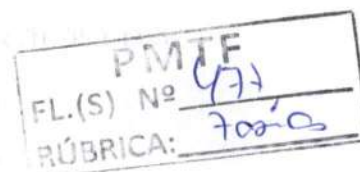
Assinado de forma digital por  
ANGELO MARCOS BORGES  
DE OLIVEIRA:81605366315  
Dados: 2025.07.15 09:53:01  
-03'00'

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 31.502.436/0001-02  
**ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:053465933  
06

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.07.15 10:26:09  
-03'00'

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**  
Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- PMTF-MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ/MF: 31.502.436/0001-02							
Endereço: AV. PADRE ALCIDES ZANELLA, 100, SÃO CAETANO, BALSAS - MA.							
Contatos: (99) 3541 2147/ (99) 98861 2314							
Representante: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	7	R\$ 10.978,36	R\$ 76.848,54	R\$ 922.182,48
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	6	R\$ 6.835,50	R\$ 41.012,98	R\$ 492.155,76
<b>Valor Global da Ata R\$</b>						<b>R\$ 1.414.338,24</b>	

PMTF  
 FL.(S) Nº 478  
 RÚBRICA: faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Razão social: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS							
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68							
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA							
Contatos: (99) 99168-8832							
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	05	8.653,94	43.269,71	519.236,52

PMTF  
FL.(S) Nº 979  
RÚBRICA: João

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	MERCEDES – MB 710	Mês	02	10.349,72	20.699,44	248.393,28
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT-DOBLO	Mês	02	9.827,34	19.654,69	235.856,28
6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT DUCATO	MÊS	2	RS 11.739,99	RS 23.479,99	RS 281.759,88
<b>Valor Global da Ata RS</b>						<b>RS 1.285.245,96</b>	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **RS 2.699.584,20** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

PMTF  
FL.(S) Nº 480  
RÚBRICA: Jania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025-PMTF-MA

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 43/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, Insc. Estadual nº 12.575933-9, localizada da na Av. Padre Alcides Zanella, nº 100, bairro São Caetano, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. **ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1033234980 GEJUSPC MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, e a empresa **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão - MA, representada pelo Sr. **JOAO VICTOR LIMA RAMOS**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 43/2025 - PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**Parágrafo Primeiro** - Órgão Participante **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Tasso Fragoso - MA**

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada disponibilizar o maquinário contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "caput" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PMTF  
EL(S) Nº 481  
RÚBRICA: Jorico

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- das empresas que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024 e § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

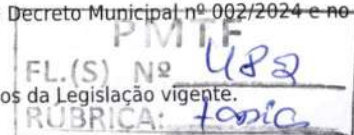
II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 15 de julho de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 31.502.436/0001-02

**ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**

CNPJ nº 12.063.530/0001-68

**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**

Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025- PMTF-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ/MF: 31.502.436/0001-02							
Endereço: AV. PADRE ALCIDES ZANELLA, 100, SÃO CAETANO, BALSAS - MA.							
Contatos: (99) 3541 2147/ (99) 98861 2314							
Representante: ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	7	R\$ 10.978,36	R\$ 76.848,54	R\$ 922.182,48
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	6	R\$ 6.835,50	R\$ 41.012,98	R\$ 492.155,76
<b>Valor Global da Ata R\$</b>						<b>R\$ 1.414.338,24</b>	

PMTF  
FL.(S) Nº 483  
RUBRICA: João

Razão social: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS  
CNPJ/MF: 12.063.530/0001-68  
Endereço: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, 65.990-000, RIACHAO - MA  
Contatos: (99) 99168-8832  
Representante: JOAO VICTOR LIMA RAMOS

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
02	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	05	8.653,94	43.269,71	519.236,52
03	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	MERCEDES - MB 710	Mês	02	10.349,72	20.699,44	248.393,28
04	<b>Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar</b> , sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT-DOBLO	Mês	02	9.827,34	19.654,69	235.856,28

PMTE  
FL.(S) Nº 184  
RÚBRICA: João

6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT DUCATO	MÊS	2	R\$ 11.739,99	R\$ 23.479,99	R\$ 281.759,88
<b>Valor Global da Ata R\$</b>						<b>R\$ 1.285.245,96</b>	

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 2.699.584,20** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
 Código identificador: f5ee190270e1ce94f3c56b96d660fb01

PMTE  
 FL.(S) Nº 485  
 RÚBRICA: Josia

# Ata nº 007/2025

Última atualização 21/07/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2025 **Data de assinatura:** 15/07/2025 **Vigência:** de 15/07/2025 a 15/07/2026

**Id ata PNCP:** 06997563000182-1-000019/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
SRP 007	21/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

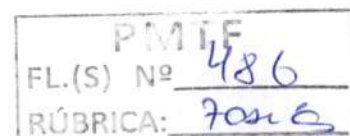
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 487  
RÚBRICA: João



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Ofício nº 27/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso, 18 de julho de 2025.

Sr. Prefeito,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 07/2025, resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Administrativo nº 43/2025 – PMTF, cujo objeto é para a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Considerando que a locação de veículos apresenta-se como medida economicamente viável e administrativa mais eficiente, visto que reduz custos com manutenção de frota própria, impostos, seguros, reposição de peças e depreciação. Além disso, permite maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e sazonais, conferindo flexibilidade à gestão pública.

Solicito providências necessárias quanto à contratação do objeto supracitado nas especificações e quantitativos abaixo.

**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,**  
inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02

GABINETE DO PREFEITO							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
VALOR TOTAL							R\$ 131.740,32

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses

PMTF  
FL.(S) Nº 488  
RÚBRICA: Tassia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 131.740,32</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 10.978,36	R\$ 21.956,72	R\$ 263.480,64
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 263.480,64</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 526.961,28</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses

PMTF  
FL.(S) Nº 428  
RÚBRICA: Tome



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 10.978,36	R\$ 21.956,72	R\$ 263.480,64
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	3	R\$ 6.835,50	R\$ 20.506,50	R\$ 246.078,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 509.558,64</b>

SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses

PMTF  
FL.(S) Nº 490  
RÚBRICA: João



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 6.835,50	R\$ 13.671,00	R\$ 164.052,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 295.792,32</b>

**LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68

GABINETE DO PREFEITO							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses

PMTE  
FL.(S) Nº 491  
RÚBRICA: Tarc



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

2	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	<b>Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	4	R\$ 8.653,94	R\$ 34.615,76	R\$ 415.389,12
3	<b>Caminhão 3/4 com motor a diesel</b> , sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	MERCEDES – MB 710	Mês	1	R\$ 10.349,72	R\$ 10.349,72	R\$ 124.196,64
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 539.585,76</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE</b>							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT DUCATO	MÊS	1	R\$ 11.739,99	R\$ 11.739,99	R\$ 140.879,88
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 140.879,88</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 680.465,64</b>

PMTF  
 FL.(S) Nº 452  
 RÚBRICA: Tassio



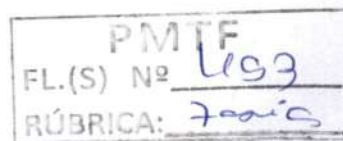
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
4	Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT-DOBLO	Mês	1	R\$ 9.827,34	R\$ 9.827,34	R\$ 117.928,08
VALOR TOTAL							R\$ 117.928,08

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

IGOR RIBEIRO Assinado de forma  
SANTOS:036008 digital por IGOR  
RIBEIRO  
25305 SANTOS:03600825305

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a contratação.  
Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação  
orçamentária

Tasso Fragoso, 18 de julho de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO  
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 18.212.908/0001-24

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

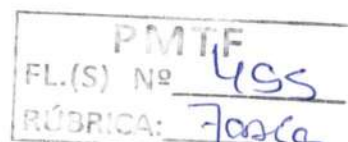
<b>Órgão:</b> FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS
<b>Ação</b> Função: 08 Sbfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Tasso Fragoso, Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO  
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 18.212.908/0001-24

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

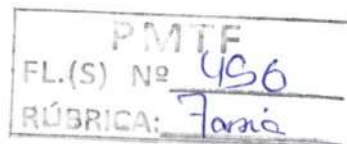
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS
<b>Ação</b> Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b> 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos 1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Tasso Fragoso, Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 97.551.531/0001-04

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
<b>Ação</b> Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

- |       |  |
|-------|--|
| 1 500 | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 1 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 1 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   |

**Tasso Fragoso, Fundo Municipal de Saúde - Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA-ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTE  
FL.(S) Nº 197  
RÚBRICA: Tasso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL.**

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 02 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Ação</b> Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-003 04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b> 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF  
FL.(S) Nº 492  
RÚBRICA: *fonis*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL.**

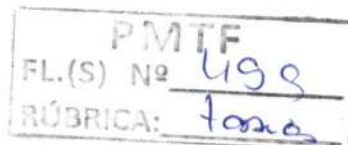
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
<b>Ação</b> Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

- 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 1 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA-ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL.**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**Unidade:** 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

**Ação**

Função: 26  
Sbfunção: 782  
Programa: 0018  
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-028  
26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

1 500	Recursos não Vinculados de Impostos
1 501	Outros Recursos não Vinculados

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF  
FL.(S) Nº 1150  
RÚBRICA: fania



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL.**

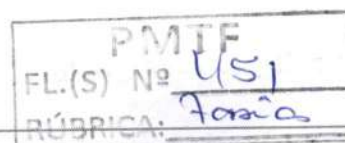
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
<b>Unidade:</b> 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>Ação</b> Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 21 de julho de 2025.**

  
ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**DECLARAÇÃO**

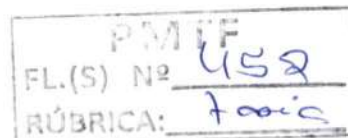
Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 21 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CONTRATO Nº 97/2025 - PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA  
CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS  
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, Insc. Estadual nº 12.575933-9, localizada da na Av. Padre Alcides Zanella, nº 100, bairro São Caetano, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **Angelo Marcos Borges de Oliveira**, portador do RG nº 1033234980 GEJUSPC MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.

1.2. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

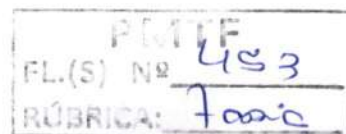
2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem ocultos ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se

PMTF
FL.(S) Nº 454
RÚBRICA: Joice

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

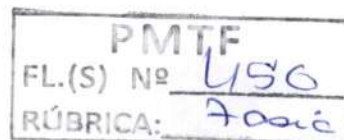


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 526.961,28** (quinhentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e um reais, e vinte e oito centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.

6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

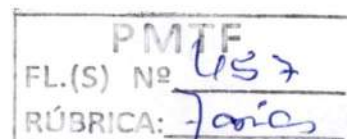
04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

500 Recursos não Vinculados de Impostos

Função: 26

Subfunção: 782



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028

26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

500 Recursos não Vinculados de Impostos

501 Outros Recursos não Vinculados

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

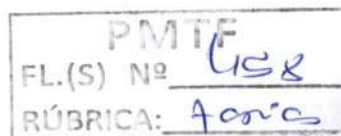
Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

### CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I- advertência

II- multa

III- impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

PMTF  
FL.(S) Nº 155  
RÚBRICA: Torice

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

P.M.T.P.  
FL.(S) Nº 460  
RÚBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**I -Fiscalização Técnica**

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

PMTF
FL.(S) Nº 2461
RÚBRICA: Tássio

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

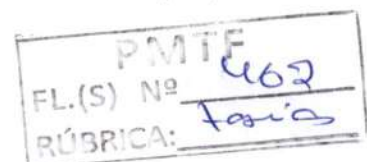
17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.
- c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.
- d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

#### CLAUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso – MA, 23 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304	Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
---	--

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**

Prefeito Municipal

CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS L:31502436000102	Assinado de forma digital por CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS L:31502436000102 Dados: 2025.07.23 08:04:13 -03'00'
---	---

**CONTRATADO**


**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**


CNPJ nº 31.502.436/0001-02

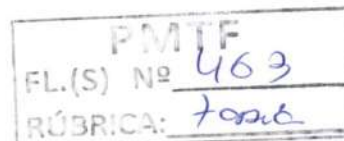
**Angelo Marcos Borges de Oliveira**

Representante Legal

**Testemunhas:**

  
CPF nº 066.093.133-96

  
CPF nº 967.999.383-19



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 131.740,32</b>

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 131.740,32</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses

PMTF  
 FL.(S) Nº 460  
 RÚBRICA: Jossia

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 10.978,36	R\$ 21.956,72	R\$ 263.480,64
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 263.480,64</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 526.961,28</b>

PMTF  
 FL.(S) Nº 405  
 RÚBRICA: João

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CONTRATO Nº 98/2025 - PMTF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA, E  
A EMPRESA CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS  
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MA**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, Insc. Estadual nº 12.575933-9, localizada da na Av. Padre Alcides Zanella, nº 100, bairro São Caetano, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **Angelo Marcos Borges de Oliveira**, portador do RG nº 1033234980 GEJUSPC MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

1.2. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a **CONTRATANTE** arcará com a integralidade dos danos causados à **CONTRATADA** e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

PMTF  
FL.(S) Nº 466  
RÚBRICA: Jorzi

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

#### CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

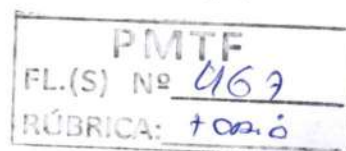
4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- 4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- 4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.
- 4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.
- 4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- 4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.

PMTE  
FL.(S) Nº 408  
RÚBRICA: fomic

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 509.558,64** (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e sessenta e quatro centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.
- 6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.
- 6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038

10.301.0010.2-038 – Gestão e Coordenação de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0010

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039

10.301.0010.2-039 – Ações de Atendimento Básico de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036

10.302.0009.2-036 – Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

500 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

PMTE  
FL.(S) Nº 470  
RÚBRICA: Tania

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I- advertência

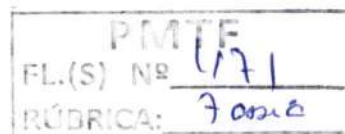
II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PMTE  
FL.(S) Nº 473  
RÚBRICA: Fomic

### CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### III -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

PMTE  
FL.(S) Nº 173  
RÚBRICA: tao

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

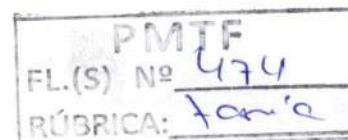
18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso – MA, 23 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304	Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
---	--

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal

CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS L:31502436000102	Assinado de forma digital por CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS L:31502436000102 Dados: 2025.07.23 08:05:12 -03'00'
---	--

**CONTRATADO**  
**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 31.502.436/0001-02  
**Angelo Marcos Borges de Oliveira**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
CPF nº 066.073.133-96  
**Fernanda Leites Dias**  
CPF nº 967.999.353-15

PMTF  
FL.(S) Nº 275  
RÚBRICA: *f amio*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 10.978,36	R\$ 21.956,72	R\$ 263.480,64
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	3	R\$ 6.835,50	R\$ 20.506,50	R\$ 246.078,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 509.558,64</b>

PMTF  
 FL.(S) Nº 476  
 RÚBRICA: José

CONTRATO Nº 99/2025 - PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A  
EMPRESA CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS  
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02, Insc. Estadual nº 12.575933-9, localizada da na Av. Padre Alcides Zanella, nº 100, bairro São Caetano, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **Angelo Marcos Borges de Oliveira**, portador do RG nº 1033234980 GEJUSPC MA e inscrito no CPF sob o nº 816.053.663-15, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.

1.2. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem ocultos ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se

PMTE  
FL.(S) Nº 478  
RÚBRICA: Jéssica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

PMTE
FL.(S) Nº 479
RÚBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 295.792,32** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PMTF
FL.(S) Nº 486
RÚBRICA: For c.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- 6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.
- 6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045

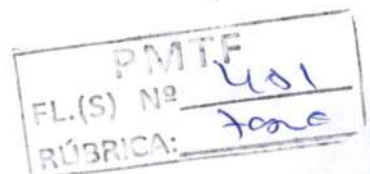
08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Função: 08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Subfunção: 243

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042

08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

### CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:
- I- advertência
- II- multa
- III- impedimento de licitar a contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**
- 11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

PMTF  
FL.(S) Nº 483  
RÚBRICA: João

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

PMTF  
FL.(S) Nº 424  
RÚBRICA: Tássio

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,

FL.(S) Nº 483  
RÚBRICA: Tania

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.
- c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.
- d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

#### CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas

PMTF
FL.(S) Nº <u>426</u>
RÚBRICA: <u>Daria</u>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913  
304

Tasso Fragoso – MA, 23 de julho de 2025

Assinado de forma  
digital por KELSON  
RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**

Prefeito Municipal

CONSTRUMAIS  
EMPREENDIMENTOS  
COMERCIO E SERVICOS  
L:31502436000102

Assinado de forma digital por  
CONSTRUMAIS  
EMPREENDIMENTOS COMERCIO  
E SERVICOS L:31502436000102  
Dados: 2025.07.23 08:04:44  
-03'00'

**CONTRATADO**

**CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 31.502.436/0001-02

**Angelo Marcos Borges de Oliveira**

Representante Legal

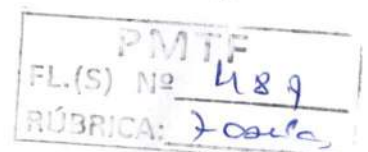
Testemunhas:



CPF nº 066.073.133-96

*Jeannanda Rocha Dias*

CPF nº 967.999.383-15



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
1	Veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, com potência mínima de 100 c.v., e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar-condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros	TOYOTA/ HILUX/ SRV/ 2020 OU SIMILAR	MÊS	1	R\$ 10.978,36	R\$ 10.978,36	R\$ 131.740,32
5	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar-condicionado, direção hidráulica, sistema de som e itens de segurança. Sem motorista, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT/MOBI/ LIKE/2022 OU SIMILAR	MÊS	2	R\$ 6.835,50	R\$ 13.671,00	R\$ 164.052,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 295.792,32</b>

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 428  
 RÚBRICA: fovo

CONTRATO Nº 100/2025 - PMTF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TASSO FRAGOSO - MA, E A EMPRESA LOKMAIS  
EMPREENDEMENTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOKMAIS EMPREENDEMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão – MA, representada pelo Sr. **João Victor Lima Ramos**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.

1.2. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**, por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a **CONTRATANTE** arcará com a integralidade dos danos causados à **CONTRATADA** e a terceiros.

PMTF  
FL.(S) Nº 118  
RÚBRICA: Q. C. C.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

### CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

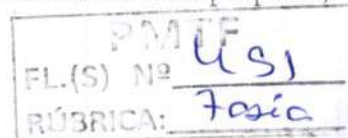
4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.

5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.

5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.

5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.

5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.

5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.

5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 680.465,64** (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a

PMF  
FL(S) Nº 1158  
RÚBRICA: Tava

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

liquidação da despesa.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.

6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 04

Subfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

500 Recursos não Vinculados de Impostos

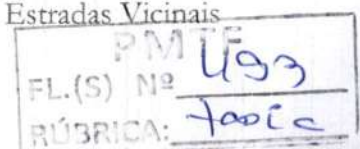
Função: 26

Subfunção: 782

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028

26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

500 Recursos não Vinculados de Impostos

501 Outros Recursos não Vinculados

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 0012

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052

12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

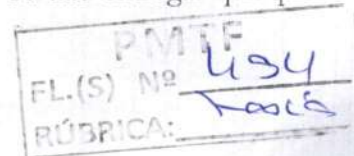
V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5 Fraudar a licitação;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:
- I- advertência
- II- multa
- III- impedimento de licitar a contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO**

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **I -Fiscalização Técnica**

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo

FL.(S) Nº 493  
RÚBRICA: João

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

#### CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PMTE  
FL.(S) Nº 492  
RÚBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso – MA, 23 de julho de 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma  
digital por KELSON  
RICHARD CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**

Prefeito Municipal

**JOAO VICTOR LIMA**

Assinado de forma digital por  
JOAO VICTOR LIMA

**RAMOS:053465933**

RAMOS:05346593306

**06**

Dados: 2025.07.23 15:00:23

-03'00'

**CONTRATADO**

**LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**

CNPJ nº 12.063.530/0001-68

**João Victor Lima Ramos**

Representante Legal

**Testemunhas:**

*Natália Santos de Almeida*

CPF nº 066590993-44

*Fernanda L. Dias*

CPF nº 967.999.333-13

PMTE  
FL.(S) Nº *499*  
RUBRICA: *forma*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
2	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Veículo tipo Saveiro/Strada ou similar, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	4	R\$ 8.653,94	R\$ 34.615,76	R\$ 415.389,12
3	Caminhão 3/4 com motor a diesel, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg, carroceria de madeira.	MERCEDES – MB 710	Mês	1	R\$ 10.349,72	R\$ 10.349,72	R\$ 124.196,64
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 539.585,76</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
6	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.	FIAT DUCATO	MÊS	1	R\$ 11.739,99	R\$ 11.739,99	R\$ 140.879,88
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 140.879,88</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 680.465,64</b>

PMTF  
FL(S) Nº 500  
RUBRICA: João

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

CONTRATO Nº 101/2025 - PMTF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMTF

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A  
EMPRESA LOKMAIS EMPREENDIMENTOS.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante designada **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68, Insc. Estadual nº 12.831987-9, localizada da na Rua Belo Céu, nº 100, sala B, bairro São Centro, CEP nº 65.990-000, Riachão - MA, representada pelo Sr. **João Victor Lima Ramos**, portador do RG nº 0353187820080 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 053.465.933-06, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA**, **Processo Administrativo nº 43/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem disponibilizadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 07/2025 - PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.

1.2. O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

2.1. A Contratada deverá apresentar os veículos em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato em perfeito estado de conservação, lavados, com documentação atualizada, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio e de terceiros e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN.

2.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de qualquer item do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo fiscal do contrato, sendo a contratada obrigada a proceder à substituição imediata do veículo.

2.3. Caso qualquer dos veículos apresente pane elétrica, mecânica, avaria, ou qualquer outro defeito, durante a vigência do contrato o mesmo deverá ser substituído observando a categoria, e se ocorrida em situação embarcada, deverá ser ofertada pela Contratada solução imediata.

2.4. O veículo retirado para manutenção corretiva e preventiva deverá ser devolvido com o mesmo nível de combustível medido no ato de sua retirada.

2.5. Nos acidentes, comprovadamente causados pelos funcionários da **CONTRATANTE**,

PMTF  
FL.(S) Nº 501  
RUBRICA: Faria

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

por negligência ou mau uso, com infração às leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará com a integralidade dos danos causados à CONTRATADA e a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os veículos serão entregues na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso - MA de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

3.2 A simples entrega dos veículos, objeto da contratação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos veículos; e

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades por vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados de imediato, seja por estarem oculto ou por surgirem apenas após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/21).

**CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Entregar os veículos constantes da proposta e nas especificações contidas no Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e limitadas à quantidade registrada, de acordo com as marcas, modelos e o anos dos veículos ofertados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.1.2 Indicar preposto responsável pelo Acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões que surgirem na entrega e execução do contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto deste Termo de Referência e Contrato;

4.1.3 Se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante a vigência do contrato;

4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

4.1.5 Socorrer os veículos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas;

4.1.6 Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer parte das prestações a que está obrigada, salvo nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se

PMTE
FL.(S) Nº 502
RUBRICA: Tasso

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

houver.

4.1.7 Responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros;

4.1.8 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

4.1.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.11 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 Informar a Contratante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir durante a execução do contrato.

4.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo, conforme os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.16 Manter os veículos segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, corporais e morais à terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

4.1.17 Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE, nesses casos a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao órgão participante.

4.1.18 Responsabilizar-se por encaminhar recurso ao órgão competente, caso a notificação de autuação de infração ou notificação de imposição de penalidade cheguem após o prazo de recurso definido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, não cabendo a contratante o pagamento de qualquer infração em desacordo com o supracitado no Código.

4.1.19 Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

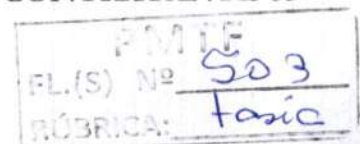
4.1.20 A CONTRATADA deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.

4.1.21 Entregar os veículos locados com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.1.22 A CONTRATADA deverá pagar as multas no prazo do desconto e o órgão CONTRATANTE fará o reembolso do valor pago.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- 5.1.1 Receber os veículos no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais de entrega, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição, reparo ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.
- 5.1.5 Devolver, os veículos que não estão de acordo com as exigências contidas neste Instrumento.
- 5.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.1.7 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.8 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto
- 5.1.9 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.1.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a locação dos veículos, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- 5.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente às multas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE.
- 5.1.14 Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 5.1.15 Garantir que a utilização dos veículos alocados seja adstrita às atividades do CONTRATANTE.
- 5.1.16 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem de Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 5.1.17 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado do Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade.
- 5.1.18 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos.
- 5.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar da CONTRATADA o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 117.928,08** (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais, e oito centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PMTF  
FL(S) Nº 504  
RUBRICA: Jairo

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

6.2 O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade de veículo efetivamente entregues.

6.4 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

6.5 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.6 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 6.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

6.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0009

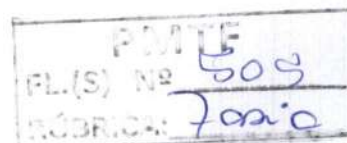
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045

08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

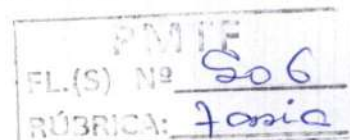
11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

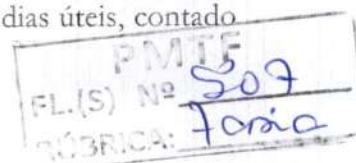
11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

11.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUATOZE - DA HABILITAÇÃO

14.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº

PMTE  
FL.(S) Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PMTE  
FL.(S) Nº 209  
RUBRICA: fone

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

- a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.
- c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.
- d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

**CLAÚSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

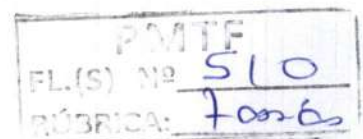
19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

**CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS**

20.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso – MA, 23 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:744449133 04	Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
---	---

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**

Prefeito Municipal

<b>JOAO VICTOR LIMA</b> <b>RAMOS:053465933</b> <b>06</b>	Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306 Dados: 2025.07.23 15:01:10 -03'00'
--	---

**CONTRATADO**

**LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**

CNPJ nº 12.063.530/0001-68

**João Victor Lima Ramos**

Representante Legal

Testemunhas:

Natália Santos de Almeida  
CPF nº 066590993-44

Isrenanda Lobo Dias  
CPF nº 967.999.353-15

PMTF  
FL(S) Nº \_\_\_\_\_  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

PMTF  
FL(S) Nº 511  
RÚBRICA: João

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtd	V. Unit mensal R\$	V. Total Mensal R\$	V. Total 12 meses
4	Veículo tipo Doblô/Minivan ou similar, sem condutor, combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre	FIAT-DOBLO	Mês	1	R\$ 9.827,34	R\$ 9.827,34	R\$ 117.928,08
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 117.928,08</b>

PMATF  
EL(S) Nº 519  
ROBECIA: tomã

MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. das Palmeiras, s/n, Centro - Serrano do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e tecnologia a sra. ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.659.908/0001-03, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no Município de Serrano do Maranhão VALOR GLOBAL R\$ 1.899.816,19 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB 12 365 0023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil, 4.4.90.51.00 Obras e instalações, 15400000000 Transferências do FUNDEB - Impostos, 1542000000 Transf. Do FUNDEB - Comple União - VAAT, 0601: FUNDEB 12 361 0023 1.049 Construção Reforma Ampliação das Unidades Escolares do ensino Fundamental, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 15410000000 Transf. Do FUNDEB - Comple União - VAAF, 15420000000 Transf. Do FUNDEB - Comple União - VAAT 0501:Manut.do Desenv. Do ensino MDE 12 361 0381 2.103 manutenção do Programa Quota do Salário Educação QSE, 4.4.90.51.00 obras e instalações 15500000000 Transferência do Salário Educação - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, - DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Ciência e tecnologia a Sra. ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU, pela CONTRATANTE e JOSE LUCAS BRANDÃO CHAVES Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA.

Serrano do Maranhão, MA, 29 de julho de 2025

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 8313d5f675873e6f9968cb2facf086f7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

##### RESENHA DE CONTRATO Nº 97/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 97/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.** Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 526.961,28 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais, e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003; 04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; 500 Recursos não Vinculados de Impostos // Função: 26; Subfunção: 782; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028; 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 501 Outros Recursos não Vinculados // Função: 12 Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052; 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do

Ensino; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 23 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d033cb691b363cdb4708c444b8dcf22d

##### RESENHA DE CONTRATO Nº 98/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 98/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.** Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA **PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, e **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 509.558,64 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 0010; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038; 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.; 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. // Função: 10; Subfunção: 301; Programa: 0010; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039; 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde // Função: 10; Subfunção: 30; Programa: 0009; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-03; 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 23 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 3e48a8154f25bbe2ccdd2dfc25abb648

##### RESENHA DE CONTRATO Nº 99/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 99/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.** Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA **PARTES: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, e **CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.502.436/0001-02. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 295.792,32 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais, e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 08;



Subfunção: 244; Programa: 0009; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045; 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS // Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 0009; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042; 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 23 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a331a9b2e42e64c8e891c4a2a10bbd00

PMTE  
FL.(S) Nº 514  
RÚBRICA: *tonio*

de Saúde a Sra. **IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 750.597.113-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Contratante**. E, de outro lado **DHEMESON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 629.758.073-17, residente e domiciliado na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **Contratado**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº **537.527.03/2024**, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da carta contrato nº **537.527.03/2024**, por mais 12 (doze) meses, até 17/07/2026. Valor total do aditivo R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), dividido em 130 (cento e trinta) lavagem, valor de uma lavagem R\$ 40,00 (quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 17 de julho de 2025.

.....  
IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO  
CPF: 750.597.113-15  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
DHEMESON RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 034.231.793-84  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 0af39d51470507ad05a180bdd4608b6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.** Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às

necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 680.465,64 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003; 04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; 500 Recursos não Vinculados de Impostos // Função: 26; Subfunção: 782; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028; 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 501 Outros Recursos não Vinculados // Função: 12 Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052; 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 23 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 871605d4986de319b87e742a28c79548

**RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 043/2025 - PMTF/MA.** Ata de Registro de Preços nº 07/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2025-PMTF/MA **PARTES: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, e **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 12.063.530/0001-68. BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.928,08 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais, e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 08; Subfunção: 244; Programa: 0009; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045; 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS . Tasso Fragoso/MA, 23 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ab54b054761074a0547b87fc3d91953a

**RESENHA DE CONTRATO Nº 81/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 81/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.** Chamada Pública nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a **COOPERATIVA AGRO ARTESANAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.270.865/0001-92. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos. **VALOR GLOBAL:** R\$ **366.097,40 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//Ação//Função: 12//Subfunção: 361//Programa:

FL(S) Nº 815

# Contrato nº 097/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000041/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 526.961,28

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.502.436/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 097	19/08/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

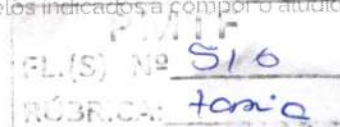
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMIF  
EL(S) Nº 517  
RÚBRICA: Tomio

# Contrato nº 098/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000040/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)**Objeto:**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 509.558,64

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.502.436/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 098	19/08/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

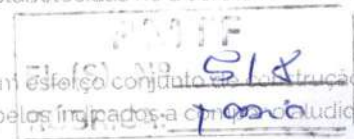
1


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos órgãos a cargo do referido comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde-servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 378 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PNCP  
FL(S) Nº 519  
RUBRICA: Faria

# Contrato nº 099/2025

Última atualização 19/08/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 19/08/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000039/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 295.792,32

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.502.436/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 099	19/08/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTE  
GL(S) Nº 591  
MÓDULO: Xaria

# Contrato nº 100/2025

Última atualização 25/07/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000029/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 680.465,64

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.063.530/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LOK + LTDA EPP

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 100	25/07/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



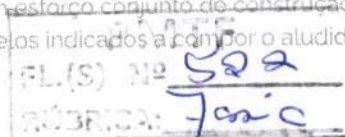
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a condutor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 527  
RÚBRICA: *Arina*

# Contrato nº 101/2025

Última atualização 25/07/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 25/07/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 23/07/2025 a 23/07/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000030/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000019/2025](#)

## Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 117928,08

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.063.530/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LOK + LTDA EPP

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 101	25/07/2025	Contrato

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

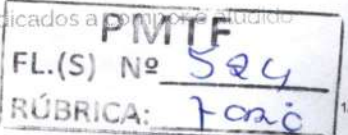
< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a competência do comitê.


  
 PNCP
   
 FL.(S) Nº 524
   
 RÚBRICA: Foz

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 525  
RÚBRICA: *João*

Portaria do Gabinete n.º 045 de 09 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil portador do CREA nº 1118737997-MA, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da Carteira de Identidade nº. 610.998.843-06 SSP/MA, do CPF/MF nº 610.998.843-06, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, designado para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Data: 2025.01.09 16:05:07 -03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA